

## **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO & PROPOSTA**

**EMPRESA: INSTITUTO FÊNIX, inscrita no CNPJ nº  
08.055.129/0001-09.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/35593.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023/SES/MT.**

**OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES E CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA PRÉ E PÓS-OPERATÓRIOS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE MATO GROSSO”.**

## À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 006/2023/SES/MT - INSTITUTO FÊNIX

2 mensagens

Anderson <anderson@azienda.com.br>  
Para: Gbavs@ses.mt.gov.br, cpl@ses.mt.gov.br  
Cc: CONTABILIDADE@institutofenix.org.br

14 de março de 2024 às 07:52

A

SECRETARIA ESTADO DE SAÚDE - SES

REF.: EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023- SES-MT.

A empresa **INSTITUTO FÊNIX**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 08.055.129/0001-09, localizada a [Rua Dronsfield nº 421, conjunto 63, Lapa, São Paulo, SP, CEP 05074-000](#), vem requerer a Vossa Senhoria sua habilitação no Credenciamento nº 006/2023, com vistas **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES E CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA PRÉ E PÓS-OPERATÓRIOS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME**

AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE EDITAL".

Em anexo um documento que consta os seguintes documentos: documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, capacidade financeira e capacidade técnica.

Se coloca a disposição, para quaisquer esclarecimentos.



ANDERSON DE SOUSA SANTOS  
CONTADOR

(11) 99673-7584

(11) 2366-9672

anderson@azienda.com.br

www.azienda.com.br

Anderson de Sousa Santos

R.Dronsfield, 421 - Lapa  
São Paulo/SP CEP 05074-000

00\_REQUERIMENTO\_DE\_CREDENCIAMENTO\_COMPLETO.pdf  
13756K

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT) <cpl@ses.mt.gov.br>

Para: Anderson <anderson@azienda.com.br>

Cc: Gbavs@ses.mt.gov.br, CONTABILIDADE@institutofenix.org.br

14 de março de 2024 às 08:19

Bom dia, prezados!

Acusamos o recebimento.

Atenciosamente,

**Vitória Cristina**

Membra da Comissão de Contratação

Telefone: (65) 3613-5410.



Secretaria de Estado de Saúde – SES

Coordenadoria de Aquisições - CA

Superintendência de Aquisições e Contratos



Instituto  
**Fênix**

**DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**

**GOVERNO DE MATO GROSSO**

**CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

**Chamamento Público n.º 006/2023/SES/MT**

**Processo Administrativo SIGADOC n.º SES-PRO-2023/35593**

**INSTITUTO FENIX**

**CNPJ n.º 08.055.129/0001-09**

## **SUMÁRIO**

|                                                                                                 |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1. Requerimento de Credenciamento .....                                                         | 3   |
| 2. Dados Cadastrais .....                                                                       | 43  |
| 3. Comprovação dos Requisitos Legais – Ato Constitutivo .....                                   | 45  |
| 4. Quadro de Avaliação da Adequação aos Requisitos Legais .....                                 | 49  |
| 5. Comprovação dos Requisitos Legais – Estatuto Vigente .....                                   | 54  |
| 6. Comprovação dos Requisitos Legais – ATA Vigente .....                                        | 79  |
| 7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ .....                    | 87  |
| 8. Prova de Inscrição Municipal – CCM .....                                                     | 92  |
| 9. Prova de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP .....                            | 95  |
| 10. Prova de Regularidade Fiscal – Receita Federal/Dívida Ativa/Seguridade Social ..            | 99  |
| 11. Prova de Regularidade Fiscal – Secretaria da Fazenda Estadual de São Paulo .....            | 101 |
| 12. Prova de Regularidade Fiscal – Secretaria da Fazenda Estadual de Mato Grosso ..             | 104 |
| 13. Prova de Regularidade Fiscal – Secretaria da Fazenda Municipal de São Paulo ..              | 106 |
| 14. Prova de Regularidade Fiscal – Secretaria da Fazenda Municipal de Alta Floresta/MT<br>..... | 108 |
| 15. Prova de Regularidade Fiscal – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço .....                 | 110 |
| 16. Prova de Regularidade Fiscal – Débitos Trabalhistas .....                                   | 112 |
| 17. Prova de Regularidade Civil – Certidão de Falência e Concordata de São Paulo/SP<br>.....    | 112 |
| 18. Prova de Capacidade Financeira .....                                                        | 118 |
| 19. Prova de Capacidade Técnica .....                                                           | 136 |
| 20. Outras Declarações .....                                                                    | 163 |



**A**  
**SECRETARIA ESTADO DE SAÚDE - SES**  
**REF.: EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023- SES-MT.**

A empresa **INSTITUTO FÊNIX**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 08.055.129/0001-09, localizada a Rua Dronsfield nº 421, conjunto 63, Lapa, São Paulo, SP, CEP 05074-000, representada neste ato por seu representante legal, Presidente Sr. DALCIO AUGUSTO PEDREIRA JUNQUEIRA FRANCO, vem requerer a Vossa Senhoria sua habilitação no Credenciamento nº 006/2023, com vistas **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES E CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA PRÉ E PÓS-OPERATÓRIOS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE EDITAL”.**

Declaramos que aceitamos os valores e condições estabelecidas conforme Edital.

**CREDENCIAMENTO REQUISITADO**

**TABELA 1. TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**

| LOTE 01 - TOMOGRAFIA<br>COMPUTADORIZADA |                                                                        |               | LOTE 01 - A            |               |    | LOTE 01 – B  |  |                    | LOTE 01 - C  |     | TOTAL |               |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------|---------------|----|--------------|--|--------------------|--------------|-----|-------|---------------|
|                                         |                                                                        |               | MACRORREGIÕES DE SAÚDE |               |    |              |  |                    |              |     |       |               |
| CÓDIGO                                  | DESCRIÇÃO PADRÃO DO<br>PROCEDIMENTO                                    | Valor         |                        |               |    |              |  |                    |              |     |       |               |
| PROCEDIMENTO                            |                                                                        | Unitário      | Centro Norte           |               |    | Leste        |  | Centro<br>Noroeste |              | QTD | VALOR |               |
| 206010010                               | TOMOGRAFIA<br>COMPUTADORIZADA DE COLUNA<br>CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE | R\$<br>173,52 | 220                    | R\$ 38.174,40 | 48 | R\$ 8.328,96 |  | 24                 | R\$ 4.164,48 |     | 292   | R\$ 50.667,84 |

|           |                                                                                                    |                |     |               |     |               |     |               |     |                  |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|---------------|-----|---------------|-----|---------------|-----|------------------|
|           | TOMOGRAFIA<br>COMPUTADORIZADA DE COLUNA<br>Lombo-sacra C/ ou S/                                    |                |     |               |     |               |     |               |     |                  |
| 206010028 | CONTRASTE                                                                                          | R\$<br>202,20  | 420 | R\$ 84.924,00 | 96  | R\$ 19.411,20 | 96  | R\$ 19.411,20 | 612 | R\$ 123.746,40   |
| 206010036 | TOMOGRAFIA<br>COMPUTADORIZADA DE<br>COLUNA TORACICA C/ OU S/<br>CONTRASTE                          | R\$<br>173,52  | 220 | R\$ 38.174,40 | 48  | R\$ 8.328,96  | 36  | R\$ 6.246,72  | 304 | R\$ 52.750,08    |
| 206010044 | TOMOGRAFIA<br>COMPUTADORIZADA DE FACE<br>/ SEIOS DA FACE /<br>ARTICULACOES<br>TEMPORO-MANDIBULARES | R\$<br>173,50  | 90  | R\$ 15.615,00 | 12  | R\$ 2.082,00  | 12  | R\$ 2.082,00  | 114 | R\$ 19.779,00    |
| 206010052 | TOMOGRAFIA<br>COMPUTADORIZADA DO<br>PESCOCO                                                        | R\$<br>173,50  | 36  | R\$ 6.246,00  | 6   | R\$ 1.041,00  | 8   | R\$ 1.388,00  | 50  | R\$ 8.675,00     |
| 206010079 | TOMOGRAFIA<br>COMPUTADORIZADA DO<br>CRANIO                                                         | R\$<br>194,88  | 420 | R\$ 81.849,60 | 120 | R\$ 23.385,60 | 120 | R\$ 23.385,60 | 660 | R\$ 128.620,80   |
|           | TOMOGRAFIA<br>COMPUTADORIZADA DE<br>SEGMENTOS APENDICULARES -<br>(BRACO,                           |                |     |               |     |               |     |               |     |                  |
| 206020023 | ANTEBRAÇO, MÃO, COXA,<br>PERNA, PÉ)                                                                | R\$<br>173,50  | 90  | R\$ 15.615,00 | 10  | R\$ 1.735,00  | 16  | R\$ 2.776,00  | 116 | R\$<br>20.126,00 |
| 206020031 | TOMOGRAFIA<br>COMPUTADORIZADA DE<br>TORAX                                                          | R\$<br>272,82  | 220 | R\$ 60.020,40 | 127 | R\$ 34.648,14 | 120 | R\$ 32.738,40 | 467 | R\$ 127.406,94   |
| 206030010 | TOMOGRAFIA<br>COMPUTADORIZADA DE<br>ABDOMEN SUPERIOR                                               | R\$<br>277,26  | 280 | R\$ 77.632,80 | 140 | R\$ 38.816,40 | 140 | R\$ 38.816,40 | 560 | R\$ 155.265,60   |
| 206030029 | TOMOGRAFIA<br>COMPUTADORIZADA DE<br>ARTICULACOES DE MEMBRO<br>INFERIOR                             | R\$<br>1723,50 | 180 | R\$ 31.230,00 | 30  | R\$ 5.205,00  | 30  | R\$ 5.205,00  | 240 | R\$<br>41.640,00 |

|           |                                                                         |               |              |                           |            |                           |            |                           |              |                       |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|---------------------------|------------|---------------------------|------------|---------------------------|--------------|-----------------------|
| 206030037 | TOMOGRAFIA<br>COMPUTADORIZADA DE<br>PELVE / BACIA / ABDOMEN<br>INFERIOR | R\$<br>277,26 | 280          | R\$ 77.632,80             | 90         | R\$ 24.953,40             | 90         | R\$ 24.953,40             | 460          | R\$ 127.539,60        |
| 417010060 | SEDACAO                                                                 | R\$<br>150,00 | 100          | R\$ 15.000,00             | 60         | R\$ 9.000,00              | 60         | R\$ 9.000,00              | 220          | R\$<br>33.000,00      |
|           | <b>TOTAL</b>                                                            |               | <b>2.556</b> | <b>R\$<br/>542.114,40</b> | <b>787</b> | <b>R\$<br/>176.935,66</b> | <b>752</b> | <b>R\$<br/>170.167,20</b> | <b>4.095</b> | <b>R\$ 889.217,26</b> |

**TABELA 2. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**

| LOTE 02 - RESSONÂNCIA  |                                                                                   |                   |                        | LOTE 02 – A       |    | LOTE 02 - B   |    | LOTE 02 - C         | TOTAL |                   |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------|-------------------|----|---------------|----|---------------------|-------|-------------------|
|                        |                                                                                   |                   | MACRORREGIÕES DE SAÚDE |                   |    |               |    |                     |       |                   |
| CÓDIGO<br>PROCEDIMENTO | DESCRIÇÃO PADRÃO DO<br>PROCEDIMENTO                                               | Valor<br>Unitário |                        | Centro<br>Norte   |    | Leste         |    | Centro<br>Noroeeste | QTD   | VALOR             |
| 207010013              | ANGIORESSONANCIA CEREBRAL                                                         | R\$<br>537,50     | 36                     | R\$ 19.350,00     | 6  | R\$ 3.225,00  | 6  | R\$ 3.225,00        | 48    | R\$ 25.800,00     |
|                        | RESSONANCIA MAGNETICA DE<br>ARTICULACAO TEMPORO-<br>MANDIBULAR<br><br>(BILATERAL) | R\$<br>537,50     | 12                     | R\$ 6.450,00      | 2  | R\$ 1.075,00  | 2  | R\$ 1.075,00        | 16    | R\$ 8.600,00      |
| 207010021              |                                                                                   |                   |                        |                   |    |               |    |                     |       |                   |
| 207010030              | RESSONANCIA MAGNETICA DE<br>COLUNA<br>CERVICAL/PESCOÇO                            | R\$<br>537,50     | 90                     | R\$ 48.375,00     | 40 | R\$ 21.500,00 | 40 | R\$<br>21.500,00    | 170   | R\$ 91.375,00     |
| 207010048              | RESSONANCIA MAGNETICA DE<br>COLUNA<br>LOMBO-SACRA                                 | R\$<br>537,50     | 360                    | R\$<br>193.500,00 | 80 | R\$ 43.000,00 | 80 | R\$ 43.000,00       | 520   | R\$<br>279.500,00 |
| 207010056              | RESSONANCIA MAGNETICA DE<br>COLUNA<br>TORACICA                                    | R\$<br>537,50     | 90                     | R\$ 48.375,00     | 40 | R\$ 21.500,00 | 40 | R\$ 21.500,00       | 170   | R\$<br>91.375,00  |
| 207010064              | RESSONANCIA MAGNETICA DE<br>CRANIO                                                | R\$<br>537,50     | 240                    | R\$<br>129.000,00 | 80 | R\$ 43.000,00 | 80 | R\$ 43.000,00       | 400   | R\$<br>215.000,00 |
|                        | RESSONANCIA MAGNETICA DE<br>SELA                                                  | R\$<br>537,50     | 50                     | R\$ 26.875,00     | 8  | R\$ 4.300,00  | 8  | R\$ 4.300,00        | 66    | R\$<br>35.475,00  |

|           |                                                                   |               |              |                             |            |                           |            |                       |              |                         |
|-----------|-------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|-----------------------------|------------|---------------------------|------------|-----------------------|--------------|-------------------------|
| 207010072 | TURCICA                                                           |               |              |                             |            |                           |            |                       |              |                         |
| 207020019 | RESSONANCIA MAGNETICA DE<br>CORACAO /<br>AORTA C/ CINE            | R\$<br>722,50 | 90           | R\$ 65.025,00               | 10         | R\$ 7.225,00              | 10         | R\$ 7.225,00          | 110          | R\$<br>79.475,00        |
| 207020027 | RESSONANCIA MAGNETICA DE<br>MEMBRO<br>SUPERIOR (UNILATERAL)       | R\$<br>537,50 | 90           | R\$ 48.375,00               | 60         | R\$ 32.250,00             | 60         | R\$ 32.250,00         | 210          | R\$ 112.875,00          |
| 207020035 | RESSONANCIA MAGNETICA DE<br>TORAX                                 | R\$<br>537,50 | 120          | R\$ 64.500,00               | 24         | R\$ 12.900,00             | 24         | R\$ 12.900,00         | 168          | R\$ 90.300,00           |
| 207030014 | RESSONANCIA MAGNETICA DE<br>ABDOMEN SUPERIOR                      | R\$<br>537,50 | 120          | R\$ 64.500,00               | 60         | R\$ 32.250,00             | 60         | R\$ 32.250,00         | 240          | R\$ 129.000,00          |
| 207030022 | RESSONANCIA MAGNETICA DE<br>BACIA /<br>PELVE / ABDOMEN INFERIOR   | R\$<br>537,50 | 180          | R\$ 96.750,00               | 80         | R\$ 43.000,00             | 80         | R\$ 43.000,00         | 340          | R\$ 182.750,00          |
| 207030030 | RESSONANCIA MAGNETICA DE<br>MEMBRO<br>INFERIOR (UNILATERAL)       | R\$<br>537,50 | 150          | R\$ 80.625,00               | 60         | R\$ 32.250,00             | 60         | R\$ 32.250,00         | 270          | R\$ 145.125,00          |
| 207030049 | RESSONANCIA MAGNETICA DE<br>VIAS<br>BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA | R\$<br>537,50 | 90           | R\$ 48.375,00               | 20         | R\$ 10.750,00             | 20         | R\$ 10.750,00         | 130          | R\$ 69.875,00           |
| 417010060 | SEDACAO                                                           | R\$<br>150,00 | 680          | R\$<br>102.000,00           | 150        | R\$ 22.500,00             | 150        | R\$ 22.500,00         | 980          | R\$ 147.000,00          |
|           | <b>TOTAL</b>                                                      | -             | <b>2.398</b> | <b>R\$<br/>1.042.075,00</b> | <b>720</b> | <b>R\$<br/>330.725,00</b> | <b>720</b> | <b>R\$ 330.725,00</b> | <b>3.838</b> | <b>R\$ 1.703.525,00</b> |

**TABELA 3.**  
**CINTILOGRAFIA**

| LOTE 03 - CINTILOGRAFIA    |                                        |                       | LOTE 02 – A            | LOTE 02 - B | LOTE 03 - C | LOTE 03 – D | LOTE 03 - E     | LOTE 03 - F | TOTAL |                    |
|----------------------------|----------------------------------------|-----------------------|------------------------|-------------|-------------|-------------|-----------------|-------------|-------|--------------------|
|                            |                                        |                       | MACRORREGIÕES DE SAÚDE |             |             |             |                 |             |       |                    |
| CÓDIGO<br>PROCEDIMEN<br>TO | DESCRIÇÃO<br>PADRÃO DO<br>PROCEDIMENTO | Valor<br>Unitári<br>o | Centro Norte           | Sul         | Leste       | Oeste       | Centro Noroeste | Norte       | QTD   | VALOR <sup>V</sup> |



|            |     |                                                                                                                          |            |   |              |   |              |             |   |             |   |             |   |              |    |                    |
|------------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---|--------------|---|--------------|-------------|---|-------------|---|-------------|---|--------------|----|--------------------|
| 010017     | 208 | CINTIL<br>OGRAFIA DE<br>CORACAO C/<br>GALIO 67                                                                           | \$ 915,10  |   | \$ 3.660,40  |   | \$ 915,10    | \$ 0,00     |   | \$ 0,00     |   | \$ 0,00     |   | \$ 0,00      | 5  | R\$ 4.575,50       |
| 010025     | 208 | CINTIL<br>OGRAFIA DE<br>MIOCARDIO P/<br>AVALIACAO DA<br>PERFUSAO EM<br>SITUACAO DE<br>ESTRESSE<br>(MINIMO 3<br>PROJECOS) | \$ 817,04  | 0 | \$ 73.533,60 | 5 | \$ 12.255,60 | \$ 2.451,12 | 2 | \$ 9.804,48 | 2 | \$ 9.804,48 | 6 | \$ 29.413,44 | 68 | 1<br>\$ 137.262,72 |
| 0208010033 |     | CINTILOGRAFIA<br>DE ARDIO P/<br>AVALIACAO DA<br>PERFUSAO EM<br>SITUACAO DE<br>REPOUSO<br>(MINIMO 3<br>PROJECOS)          | \$ 766,14  | 0 | \$ 68.952,60 | 4 | \$ 10.725,96 | \$ 1.532,28 | 2 | \$ 9.193,68 | 2 | \$ 9.193,68 | 6 | \$ 27.581,04 | 66 | 1<br>\$ 127.179,24 |
| 208010041  |     | CINTILOGRAFIA<br>DE MIOCARDIO<br>P/ LOCALIZACAO<br>DE NECROSE<br>(MINIMO 3<br>PROJECOS)                                  | R\$ 332,94 | 4 | R\$ 1.331,76 | 1 | R\$ 332,94   | R\$ 0,00    | 0 | R\$ 0,00    | 1 | R\$ 332,94  |   | R\$ 0,00     | 6  | R\$ 1.997,64       |



|           |                                                                                                                 |               |    |                     |   |                     |   |               |   |                     |    |                     |    |                     |    |                  |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----|---------------------|---|---------------------|---|---------------|---|---------------------|----|---------------------|----|---------------------|----|------------------|
| 208010084 | CINTILOGRAFIA<br>SINCRONIZADA<br>DE CAMARAS<br>CARDIACAS EM<br>SITUACAO DE<br>REPOUSO<br>(VENTRICULOGR<br>AFIA) | R\$<br>353,44 | 2  | R\$<br>706,88       | 1 | R\$<br>353,44       | 0 | R\$ 0,00      | 0 | R\$ 0,00            |    | R\$ 0,00            | 1  | R\$<br>353,44       | 4  | R\$ 1.413,76     |
| 208030018 | CINTILOGRAFIA<br>DE<br>PARATIREOIDES                                                                            | R\$<br>649,08 | 2  | R\$<br>1.298,1<br>6 | 2 | R\$<br>1.298,1<br>6 | 0 | R\$ 0,00      | 0 | R\$ 0,00            | 1  | R\$<br>649,08       |    | R\$<br>0,00         | 5  | R\$ 3.245,40     |
| 208030026 | CINTILOGRAFIA<br>DE TIREÓIDE<br>COM OU SEM<br>CAPTAÇÃO                                                          | R\$<br>154,56 | 4  | R\$<br>618,24       | 3 | R\$<br>463,68       | 0 | R\$ 0,00      | 1 | R\$<br>154,56       | 6  | R\$<br>927,36       | 12 | R\$<br>1.854,7<br>2 | 26 | R\$ 4.018,56     |
| 208030034 | CINTILOGRAFIA<br>DE TIREOIDE C/<br>TESTE DE<br>SUPRESSAO /<br>ESTIMULO                                          | R\$<br>214,60 | 2  | R\$<br>429,20       | 1 | R\$<br>214,60       | 0 | R\$ 0,00      | 1 | R\$<br>214,60       | 1  | R\$<br>214,60       | 1  | R\$<br>214,60       | 6  | R\$ 1.287,60     |
| 208030042 | CINTILOGRAFIA<br>P/<br>PESQUISA DO<br>CORPO INTEIRO                                                             | R\$<br>677,40 | 12 | R\$<br>8.128,8<br>0 | 1 | R\$<br>677,40       | 0 | R\$ 0,00      | 1 | R\$<br>677,40       | 2  | R\$<br>1.354,8<br>0 | 2  | R\$<br>1.354,8<br>0 | 18 | R\$<br>12.193,20 |
|           | CINTILOGRAFIA<br>RENAL/RENOGR<br>AMA<br>(QUALITATIVA<br>E/OU                                                    |               |    |                     |   |                     |   |               |   |                     |    |                     |    |                     |    |                  |
| 208040056 | QUANTITATIVA)                                                                                                   | R\$<br>266,06 | 5  | R\$<br>1.330,3<br>0 | 6 | R\$<br>1.596,36     | 1 | R\$<br>266,06 | 6 | R\$<br>1.596,3<br>6 | 12 | R\$<br>3.192,7<br>2 | 12 | R\$<br>3.192,7<br>2 | 42 | R\$<br>11.174,52 |



|           |                                                                                  |               |     |                       |    |                      |    |                     |     |                       |    |                      |    |                      |       |                   |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-----------------------|----|----------------------|----|---------------------|-----|-----------------------|----|----------------------|----|----------------------|-------|-------------------|
| 208040102 | ESTUDO RENAL<br>DINAMICO C/<br>OU S/<br>DIURETICO                                | R\$<br>330,48 | 4   | R\$<br>1.321,9<br>2   | 4  | R\$<br>1.321,92      | 2  | R\$<br>660,96       | 6   | R\$<br>1.982,8<br>8   | 9  | R\$<br>2.974,3<br>2  | 12 | R\$<br>3.965,7<br>6  | 37    | R\$<br>12.227,76  |
| 208050019 | CINTILOGRAFIA<br>DE<br>ARTICULACOES<br>E/OU<br>EXTREMIDADES<br>E/OU<br>OSSO      | R\$<br>360,64 | 2   | R\$<br>721,28         | 1  | R\$<br>360,64        | 0  | R\$ 0,00            | 0   | R\$ 0,00              |    | R\$ 0,00             | 1  | R\$<br>360,64        | 4     | R\$ 1.442,56      |
| 208050035 | CINTILOGRAFIA<br>DE OSSOS COM<br>OU SEM FLUXO<br>SANGUÍNEO<br>(CORPO<br>INTEIRO) | R\$<br>381,98 | 400 | R\$<br>152.792,<br>00 | 36 | R\$<br>13.751,2<br>8 | 12 | R\$<br>4.583,7<br>6 | 500 | R\$<br>190.990,<br>00 | 50 | R\$<br>19.099,0<br>0 | 64 | R\$<br>24.446,7<br>2 | 1.062 | R\$<br>405.662,76 |
| 208050043 | CINTILOGRAFIA<br>DE SEGMENTO<br>OSSEO C/<br>GALIO 67                             | R\$<br>915,10 | 5   | R\$<br>4.575,5<br>0   | 0  | R\$ 0,00             | 0  | R\$ 0,00            | 1   | R\$<br>915,10         | 3  | R\$<br>2.745,3<br>0  | 2  | R\$<br>1.830,2<br>0  | 11    | R\$<br>10.066,10  |
| 208070010 | CINTILOGRAFIA<br>DE PULMAO C/<br>GALIO 67                                        | R\$<br>915,10 | 2   | R\$<br>1.830,2<br>0   | 0  | R\$ 0,00             |    | R\$ 0,00            | 0   | R\$ 0,00              | 0  | R\$ 0,00             | 0  | R\$ 0,00             | 2     | R\$ 1.830,20      |
| 208070044 | CINTILOGRAFIA<br>DE PULMAO POR<br>PERFUSAO<br>(MINIMO 4<br>PROJECoes)            | R\$<br>261,00 | 2   | R\$<br>522,00         | 2  | R\$<br>522,00        | 0  | R\$ 0,00            | 0   | R\$ 0,00              | 0  | R\$ 0,00             | 0  | R\$ 0,00             | 4     | R\$ 1.044,00      |



|           |                                                                      |              |            |                       |           |                      |           |                     |            |                       |            |                      |            |                       |              |                       |
|-----------|----------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-----------------------|-----------|----------------------|-----------|---------------------|------------|-----------------------|------------|----------------------|------------|-----------------------|--------------|-----------------------|
| 208090010 | CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS | R\$ 1.813,60 | 2          | R\$ 3.627,20          | 1         | R\$ 1.813,60         |           | R\$ 0,00            | 1          | R\$ 1.813,60          | 0          | R\$ 0,00             | 4          | R\$ 7.254,40          | 8            | R\$ 0,00              |
|           | <b>TOTAL</b>                                                         | -            | <b>632</b> | <b>R\$ 325.380,04</b> | <b>89</b> | <b>R\$ 46.602,68</b> | <b>20</b> | <b>R\$ 9.494,18</b> | <b>541</b> | <b>R\$ 217.342,66</b> | <b>109</b> | <b>R\$ 50.488,28</b> | <b>183</b> | <b>R\$ 101.822,48</b> | <b>1.574</b> | <b>R\$ 751.130,32</b> |

TABELA 4. ARTERIOGRAFIA

| LOTE 04 – ARTERIOGRAFIA |                                                                                 |              | LOTE 04 - A  |                |     | LOTE 04 - B  | LOTE 04 - C |              | LOTE 04 - D |              | LOTE 04 - E     |              | LOTE 04 - F |              |     | TOTAL          |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|----------------|-----|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|-----------------|--------------|-------------|--------------|-----|----------------|
| CÓDIGO PROCEDIMENTO     | DESCRIÇÃO PADRÃO DO PROCEDIMENTO                                                | Valor        | Centro Norte |                | Sul |              | Leste       |              | Oeste       |              | Centro Noroeste |              | Norte       |              | QTD | VALOR          |
|                         |                                                                                 | Unitário     |              |                |     |              |             |              |             |              |                 |              |             |              |     |                |
| 210010053               | AORTOGRAFIA TORACICA                                                            | R\$ 340,88   | 120          | R\$ 40.905,60  | 1   | R\$ 340,88   | 2           | R\$ 681,76   | 6           | R\$ 2.045,28 | 5               | R\$ 1.704,40 | 12          | R\$ 4.090,56 | 146 | R\$ 49.768,48  |
| 210010061               | ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA                                                  | R\$ 402,02   | 6            | R\$ 2.412,12   | 2   | R\$ 804,04   | 0           | R\$ 0,00     | 1           | R\$ 402,02   | 1               | R\$ 402,02   | 1           | R\$ 402,02   | 11  | R\$ 4.422,22   |
| 210010070               | ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO                                                         | R\$ 358,92   | 300          | R\$ 107.676,00 | 4   | R\$ 1.435,68 | 10          | R\$ 3.589,20 | 24          | R\$ 8.614,08 | 6               | R\$ 2.153,52 | 12          | R\$ 4.307,04 | 356 | R\$ 127.775,52 |
| 210010096               | ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL | R\$ 1.008,66 | 36           | R\$ 36.311,76  | 0   | R\$ 0,00     | 0           | R\$ 0,00     | 1           | R\$ 1.008,66 | 2               | R\$ 2.017,32 | 3           | R\$ 3.025,98 | 42  | R\$ 42.363,72  |



|           |                                                      |              |     |                |    |               |    |               |     |               |    |               |     |               |       |                |
|-----------|------------------------------------------------------|--------------|-----|----------------|----|---------------|----|---------------|-----|---------------|----|---------------|-----|---------------|-------|----------------|
| 210010100 | ARTERIOGRAFIA P/ DE INVESTIGACAO HEMORRAGIA CEREBRAL | R\$ 1.008,86 | 120 | R\$ 121.063,20 | 3  | R\$ 3.026,58  | 3  | R\$ 3.026,58  | 24  | R\$ 24.212,64 | 6  | R\$ 6.053,16  | 7   | R\$ 7.062,02  | 163   | R\$ 164.444,18 |
| 210010118 | ARTERIOGRAFIA P/ DE INVESTIGACAO ISQUEMIA CEREBRAL   | R\$ 1.008,86 | 24  | R\$ 24.212,64  | 4  | R\$ 4.035,44  | 2  | R\$ 2.017,72  | 5   | R\$ 5.044,30  | 2  | R\$ 2.017,72  | 6   | R\$ 6.053,16  | 43    | R\$ 43.380,98  |
| 210010126 | ARTERIOGRAFIA PELVICA                                | R\$ 340,88   | 4   | R\$ 1.363,52   | 1  | R\$ 340,88    | 0  | R\$ 0,00      | 0   | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 0   | R\$ 0,00      | 5     | R\$ 1.704,40   |
| 210010134 | ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA                   | R\$ 380,62   | 120 | R\$ 45.674,40  | 2  | R\$ 761,24    | 4  | R\$ 1.522,48  | 7   | R\$ 2.664,34  | 12 | R\$ 4.567,44  | 36  | R\$ 13.702,32 | 181   | R\$ 68.892,22  |
| 210010142 | ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR                           | R\$ 403,02   | 120 | R\$ 48.362,40  | 0  | R\$ 0,00      | 3  | R\$ 1.209,06  | 18  | R\$ 7.254,36  | 6  | R\$ 2.418,12  | 6   | R\$ 2.418,12  | 153   | R\$ 61.662,06  |
|           | CATETER (POR VASO)                                   |              |     |                |    |               |    |               |     |               |    |               |     |               |       |                |
| 210010150 | ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL                     | R\$ 402,02   | 120 | R\$ 48.242,40  | 5  | R\$ 2.010,10  | 8  | R\$ 3.216,16  | 28  | R\$ 11.256,56 | 12 | R\$ 4.824,24  | 24  | R\$ 9.648,48  | 197   | R\$ 79.197,94  |
|           | TOTAL                                                | -            | 970 | R\$ 476.224,04 | 22 | R\$ 12.754,84 | 32 | R\$ 15.262,96 | 114 | R\$ 62.502,24 | 52 | R\$ 26.157,94 | 107 | R\$ 50.709,70 | 1.297 | R\$ 643.611,72 |

TABELA 5. Cirurgia Ortopédica

| LOTE 05 - CIRURGIA ORTOPEDICA |                                                                                   |                   | LOTE 05 - A            |                | LOTE 05 - B |                 | LOTE 05 - C |   | LOTE 05 - D  |   | LOTE 05 - E     |     | TOTAL             |       |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------|----------------|-------------|-----------------|-------------|---|--------------|---|-----------------|-----|-------------------|-------|
| CÓDIGO<br>PROCEDIMENTO        | DESCRIÇÃO PADRÃO DO PROCEDIMENTO                                                  | Valor<br>Unitário | MACRORREGIÕES DE SAÚDE |                |             |                 |             |   |              |   |                 |     | QTD               | VALOR |
|                               |                                                                                   |                   | Centro Norte           |                | Sul         |                 | Leste       |   | Oeste        |   | Centro Noroeste |     |                   |       |
| 0408010142                    | REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR<br>(INCLUI PROCEDIMENTOS<br>DESCOMPRESSIVOS) | R\$<br>1.270,53   | 240                    | R\$ 304.927,20 | 2           | R\$<br>2.541,06 | R\$ 0,00    | 1 | R\$ 1.270,53 | 2 | R\$<br>2.541,06 | 245 | R\$<br>311.279,85 |       |
|                               |                                                                                   |                   |                        |                |             |                 |             |   |              |   |                 |     |                   |       |



|            |                                                                                          |              |     |                |   |              |              |    |               |    |               |     |                |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|----------------|---|--------------|--------------|----|---------------|----|---------------|-----|----------------|
| 0408010150 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA                                             | R\$ 1.136,10 | 120 | R\$ 136.332,00 | 4 | R\$ 4.544,40 | R\$ 0,00     | 12 | R\$ 13.633,20 | 10 | R\$ 11.361,00 | 146 | R\$ 165.870,60 |
| 0408010185 | TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR                     | R\$ 1.132,77 | 96  | R\$ 108.745,92 | 2 | R\$ 2.265,54 | R\$ 1.132,77 | 12 | R\$ 13.593,24 | 3  | R\$ 3.398,31  | 114 | R\$ 129.135,78 |
| 0408010215 | TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL    | R\$ 1.137,45 | 60  | R\$ 68.247,00  |   | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | 2  | R\$ 2.274,90  | 2  | R\$ 2.274,90  | 64  | R\$ 72.796,80  |
| 0408010223 | TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA  | R\$ 852,81   | 24  | R\$ 20.467,44  |   | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | 2  | R\$ 1.705,62  |    | R\$ 0,00      | 26  | R\$ 22.173,06  |
| 0408010231 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL                                 | R\$ 887,25   | 9   | R\$ 7.985,25   |   | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | 1  | R\$ 887,25    |    | R\$ 0,00      | 10  | R\$ 8.872,50   |
| 0408020032 | ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR                            | R\$ 691,11   | 24  | R\$ 16.586,64  |   | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | 3  | R\$ 2.073,33  | 1  | R\$ 691,11    | 28  | R\$ 19.351,08  |
| 0408020105 | FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES                                                        | R\$ 601,53   | 8   | R\$ 4.812,24   |   | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     |    | R\$ 0,00      |    | R\$ 0,00      | 8   | R\$ 4.812,24   |
| 0408020326 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO                                                  | R\$ 723,45   | 12  | R\$ 8.681,40   |   | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     |    | R\$ 0,00      |    | R\$ 0,00      | 12  | R\$ 8.681,40   |
| 0408020334 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMEROS        | R\$ 1.496,94 | 90  | R\$ 134.724,60 | 1 | R\$ 1.496,94 | R\$ 8.981,64 | 7  | R\$ 10.478,58 | 12 | R\$ 17.963,28 | 116 | R\$ 173.645,04 |
| 0408020601 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO    | R\$ 687,87   | 24  | R\$ 16.508,88  |   | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     |    | R\$ 0,00      |    | R\$ 0,00      | 24  | R\$ 16.508,88  |
| 0408030399 | DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)                 | R\$ 2.294,13 | 32  | R\$ 73.412,16  | 1 | R\$ 2.294,13 | R\$ 0,00     |    | R\$ 0,00      | 2  | R\$ 4.588,26  | 35  | R\$ 80.294,55  |
| 0408030542 | RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DISTAL A C2 (AT 2 SEGMENTOS) | R\$ 3.250,89 | 24  | R\$ 78.021,36  |   | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     |    | R\$ 0,00      |    | R\$ 0,00      | 24  | R\$ 78.021,36  |
| 0408030607 | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO- LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR               | R\$ 5.650,29 | 8   | R\$ 45.202,32  |   | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     |    | R\$ 0,00      |    | R\$ 0,00      | 8   | R\$ 45.202,32  |

12



|            |                                                                                                  |              |     |                |   |              |          |          |              |               |                |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|----------------|---|--------------|----------|----------|--------------|---------------|----------------|
| 0408040165 | RECONSTRUÇÃO OSTEOPLASTICA DO QUADRIL                                                            | R\$ 6.408,68 | 12  | R\$ 76.904,16  |   | R\$ 0,00     | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     | R\$ 76.904,16 |                |
| 0408050039 | ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR                                    | R\$          | 60  | R\$ 89.068,80  |   | R\$ 0,00     | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 1            | R\$ 1.484,48  | R\$ 90.553,28  |
|            |                                                                                                  | 1.484,48     |     |                |   |              |          |          |              |               |                |
| 0408050136 | RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL                                            | R\$          | 12  | R\$ 57.678,48  |   | R\$ 0,00     | 2        | R\$      | R\$ 0,00     | R\$ 0,00      | R\$ 67.291,56  |
|            |                                                                                                  | 4.806,54     |     |                |   | 9.613,08     |          |          |              |               |                |
| 0408050152 | RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO                                                | R\$          | 36  | R\$ 62.520,12  |   | R\$ 0,00     | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     | R\$ 62.520,12 |                |
|            |                                                                                                  | 1.736,67     |     |                |   |              |          |          |              |               |                |
| 0408050160 | RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA- ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)                            | R\$          | 120 | R\$ 825.955,20 | 7 | R\$          | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 3            | R\$           | R\$            |
|            |                                                                                                  | 6.882,96     |     |                |   | 48.180,72    |          |          |              | 20.648,88     | 894.784,80     |
| 0408050179 | RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA- ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)         | R\$          | 90  | R\$ 432.588,60 |   | R\$ 0,00     | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 1            | R\$ 4.806,54  | R\$            |
|            |                                                                                                  | 4.806,54     |     |                |   |              |          |          |              |               | 437.395,14     |
| 0408050349 | REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO                                                          | R\$          | 6   | R\$ 6.201,36   |   | R\$ 0,00     | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     | R\$           |                |
|            |                                                                                                  | 1.033,56     |     |                |   |              |          |          |              |               | 6.201,36       |
| 0408050659 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO                 | R\$          | 12  | R\$ 12.809,16  |   | R\$ 0,00     | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     | R\$           |                |
|            |                                                                                                  | 1.067,43     |     |                |   |              |          |          |              |               | 12.809,16      |
| 0408050764 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO                                                       | R\$          | 36  | R\$ 30.678,48  |   | R\$ 0,00     | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     | R\$           |                |
|            |                                                                                                  | 852,18       |     |                |   |              |          |          |              |               | 30.678,48      |
| 0408050799 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR | R\$          | 12  | R\$ 27.339,12  |   | R\$ 0,00     | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00     | R\$           |                |
|            |                                                                                                  | 2.278,26     |     |                |   |              |          |          |              |               | 27.339,12      |
| 0408050861 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL   | R\$ 2.308,23 | 12  | R\$ 27.698,76  |   | R\$ 0,00     | R\$ 0,00 | 1        | R\$ 2.308,23 | R\$ 30.006,99 |                |
| 0408050888 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL              | R\$ 1.736,67 | 36  | R\$ 62.520,12  | 1 | R\$ 1.736,67 | 0        | R\$ 0,00 | 2            | R\$ 3.473,34  | R\$ 67.730,13  |
| 0408050896 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL                      | R\$ 1.427,40 | 96  | R\$ 137.030,40 | 6 | R\$ 8.564,40 | 0        | R\$ 0,00 | 0            | R\$ 0,00      | R\$ 145.594,80 |
| 0408060018 | ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO                                                          | R\$ 761,79   | 12  | R\$ 9.141,48   | 0 | R\$ 0,00     | 0        | R\$ 0,00 | 0            | R\$ 0,00      | R\$ 9.141,48   |
| 0408060050 | ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES                                                               | R\$ 641,37   | 12  | R\$ 7.696,44   | 0 | R\$ 0,00     | 0        | R\$ 0,00 | 1            | R\$ 641,37    | R\$ 8.337,81   |



|              |                                                                                     |              |              |                         |           |                      |          |                      |           |                      |           |                      |              |                         |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|-------------------------|-----------|----------------------|----------|----------------------|-----------|----------------------|-----------|----------------------|--------------|-------------------------|
| 0408060093   | DESCOMPRESSÃO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR POR BROCAÇÃO / VIA CORTICOTOMIA              | R\$ 2.115,06 | 12           | R\$ 25.380,72           | 0         | R\$ 0,00             | 0        | R\$ 0,00             | 0         | R\$ 0,00             | 1         | R\$ 2.115,06         | 13           | R\$ 27.495,78           |
| 0408060140   | FASCIOTOMIA                                                                         | R\$ 668,85   | 12           | R\$ 8.026,20            | 0         | R\$ 0,00             | 0        | R\$ 0,00             | 0         | R\$ 0,00             | 0         | R\$ 0,00             | 12           | R\$ 8.026,20            |
| 0408060158   | MANIPULAÇÃO ARTICULAR                                                               | R\$ 366,03   | 12           | R\$ 4.392,36            | 0         | R\$ 0,00             | 0        | R\$ 0,00             | 0         | R\$ 0,00             | 0         | R\$ 0,00             | 12           | R\$ 4.392,36            |
| 0408060166   | OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ                                               | R\$ 775,83   | 12           | R\$ 9.309,96            |           | R\$ 0,00             | 0        | R\$ 0,00             | 0         | R\$ 0,00             | 1         | R\$ 775,83           | 13           | R\$ 10.085,79           |
| 0408060182   | OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ                                               | R\$ 981,75   | 12           | R\$ 11.781,00           | 0         | R\$ 0,00             | 0        | R\$ 0,00             | 0         | R\$ 0,00             | 0         | R\$ 0,00             | 12           | R\$ 11.781,00           |
| 0408060190   | OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ                                    | R\$ 1.937,04 | 12           | R\$ 23.244,48           | 0         | R\$ 0,00             | 0        | R\$ 0,00             | 1         | R\$ 1.937,04         | 0         | R\$ 0,00             | 13           | R\$ 25.181,52           |
| 0408060212   | RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL                                                         | R\$ 274,47   | 48           | R\$ 13.174,56           | 4         | R\$ 1.097,88         | 0        | R\$ 0,00             | 0         | R\$ 0,00             | 3         | R\$ 823,41           | 55           | R\$ 15.095,85           |
| 0408060310   | RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES                                  | R\$ 1.104,09 | 48           | R\$ 52.996,32           | 1         | R\$ 1.104,09         | 0        | R\$ 0,00             | 0         | R\$ 0,00             | 2         | R\$ 2.208,18         | 51           | R\$ 56.308,59           |
| 0408060352   | RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO                                                 | R\$ 454,98   | 120          | R\$ 54.597,60           | 0         | R\$ 0,00             | 0        | R\$ 0,00             | 1         | R\$ 454,98           | 1         | R\$ 454,98           | 122          | R\$ 55.507,56           |
| 0408060360   | RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO                                                         | R\$ 455,01   | 36           | R\$ 16.380,36           | 0         | R\$ 0,00             | 0        | R\$ 0,00             | 1         | R\$ 455,01           | 0         | R\$ 0,00             | 37           | R\$ 16.835,37           |
| 0408060379   | RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS                                                    | R\$ 675,48   | 96           | R\$ 64.846,08           | 0         | R\$ 0,00             | 0        | R\$ 0,00             | 0         | R\$ 0,00             | 1         | R\$ 675,48           | 97           | R\$ 65.521,56           |
| 0408060441   | TENÓLISE                                                                            | R\$ 688,20   | 24           | R\$ 16.516,80           | 0         | R\$ 0,00             | 0        | R\$ 0,00             | 0         | R\$ 0,00             | 0         | R\$ 0,00             | 24           | R\$ 16.516,80           |
| 0408060450   | TENOMIORRAFIA                                                                       | R\$ 617,73   | 24           | R\$ 14.825,52           | 3         | R\$ 1.853,19         | 0        | R\$ 0,00             | 2         | R\$ 1.235,46         | 0         | R\$ 0,00             | 29           | R\$ 17.914,17           |
| 0408060468   | TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO                                                          | R\$ 626,82   | 24           | R\$ 15.043,68           | 0         | R\$ 0,00             | 0        | R\$ 0,00             | 0         | R\$ 0,00             | 0         | R\$ 0,00             | 24           | R\$ 15.043,68           |
| 0408060476   | TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO                                              | R\$ 2.040,60 | 24           | R\$ 48.974,40           | 0         | R\$ 0,00             | 0        | R\$ 0,00             | 0         | R\$ 0,00             | 0         | R\$ 0,00             | 24           | R\$ 48.974,40           |
| 0408060484   | TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO                                             | R\$ 1.263,90 | 24           | R\$ 30.333,60           | 0         | R\$ 0,00             | 0        | R\$ 0,00             | 0         | R\$ 0,00             | 0         | R\$ 0,00             | 24           | R\$ 30.333,60           |
| 0408060611   | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO EM ARTROPLASTIA DAS MÉDIAS / PEQUENAS ARTICULAÇÕES | R\$ 1.006,23 | 2            | R\$ 2.012,46            | 0         | R\$ 0,00             | 0        | R\$ 0,00             | 0         | R\$ 0,00             | 1         | R\$ 1.006,23         | 3            | R\$ 3.018,69            |
| 0301010072   | CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA (AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS CIRURGICA)                 | R\$ 30,00    | 3744         | R\$ 112.320,00          | 0         | R\$ 0,00             | 0        | R\$ 0,00             | 0         | R\$ 0,00             | 0         | R\$ 0,00             | 3744         | R\$ 112.320,00          |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                     | -            | <b>5.621</b> | <b>R\$ 3.414.641,19</b> | <b>32</b> | <b>R\$ 75.679,02</b> | <b>9</b> | <b>R\$ 19.727,49</b> | <b>49</b> | <b>R\$ 56.422,08</b> | <b>47</b> | <b>R\$ 77.816,99</b> | <b>5.758</b> | <b>R\$ 3.644.286,77</b> |



TABELA 6. Biopsia

| LOTE 06 – BIÓPSIA      |                                                                             | Valor Unitário | Estado<br>Qde/Fila | Valor Total    |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|----------------|
| CÓDIGO<br>PROCEDIMENTO | DESCRIÇÃO PADRÃO DO PROCEDIMENTO                                            |                |                    |                |
| 0201010020             | BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE                               | R\$ 42,30      | 1600               | R\$ 67.680,00  |
| 0201010038             | BIOPSIA CIRURGICA DE TIREOIDE                                               | R\$ 601,68     | 160                | R\$ 96.268,80  |
| 0201010046             | BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL                                                | R\$ 55,38      | 36                 | R\$ 1.993,68   |
| 0201010062             | BIOPSIA DE BEXIGA                                                           | R\$ 125,04     | 6                  | R\$ 750,24     |
| 0201010070             | BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL                                                   | R\$ 54,99      | 6                  | R\$ 329,94     |
| 0201010089             | BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO                                         | R\$ 57,18      | 6                  | R\$ 343,08     |
| 0201010097             | BIOPSIA DE CONJUNTIVA                                                       | R\$ 93,30      | 6                  | R\$ 559,80     |
| 0201010100             | BIOPSIA DE CORDAO ESPERMATICO (UNILATERAL)                                  | R\$ 138,57     | 6                  | R\$ 831,42     |
| 0201010119             | BIOPSIA DE CORNEA                                                           | R\$ 205,86     | 6                  | R\$ 1.235,16   |
| 0201010151             | BIOPSIA DE ENDOMETRIO                                                       | R\$ 54,99      | 6                  | R\$ 329,94     |
| 0201010160             | BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA                    | R\$ 257,07     | 12                 | R\$ 3.084,84   |
| 0201010178             | BIOPSIA DE EPIDIDIMO                                                        | R\$ 138,57     | 6                  | R\$ 831,42     |
| 0201010186             | BIOPSIA DE ESCLERA                                                          | R\$ 205,86     | 6                  | R\$ 1.235,16   |
| 0201010194             | BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE                                                  | R\$ 57,18      | 18                 | R\$ 1.029,24   |
| 0201010216             | BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO                                                | R\$ 213,45     | 18                 | R\$ 3.842,10   |
| 0201010224             | BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO                                                | R\$ 138,57     | 17                 | R\$ 2.355,69   |
| 0201010232             | BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR                                                 | R\$ 93,81      | 12                 | R\$ 1.125,72   |
| 0201010240             | BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E TUMOR INTRA OCULAR | R\$ 597,63     | 6                  | R\$ 3.585,78   |
| 0201010267             | BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)                  | R\$ 343,08     | 1200               | R\$ 411.696,00 |
| 0201010275             | BIOPSIA DE MEDULA OSSEA                                                     | R\$ 600,00     | 180                | R\$ 108.000,00 |
| 0201010283             | BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO)                                           | R\$ 54,99      | 6                  | R\$ 329,94     |
| 0201010291             | BIOPSIA DE NERVO                                                            | R\$ 90,18      | 6                  | R\$ 541,08     |
| 0201010305             | BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU ABERTO) | R\$ 548,25     | 6                  | R\$ 3.289,50   |



|            |                                                                   |            |      |                |
|------------|-------------------------------------------------------------------|------------|------|----------------|
| 0201010313 | BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA / CEU | R\$ 550,17 | 7    | R\$ 3.851,19   |
| ABERTO)    |                                                                   |            |      |                |
| 0201010321 | BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU | R\$ 566,34 | 16   | R\$ 9.061,44   |
| ABERTO)    |                                                                   |            |      |                |
| 0201010330 | BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU | R\$ 564,78 | 9    | R\$ 5.083,02   |
| ABERTO)    |                                                                   |            |      |                |
| 0201010348 | BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE                               | R\$ 71,97  | 6    | R\$ 431,82     |
| 0201010356 | BIOPSIA DE PALPEBRA                                               | R\$ 54,99  | 8    | R\$ 439,92     |
| 0201010364 | BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR                                     | R\$ 43,98  | 6    | R\$ 263,88     |
| 0201010372 | BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES                                    | R\$ 77,49  | 2200 | R\$ 170.478,00 |
| 0201010380 | BIOPSIA DE PENIS                                                  | R\$ 54,99  | 3    | R\$ 164,97     |
| 0201010399 | BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL                                         | R\$ 54,99  | 60   | R\$ 3.299,40   |
| 0201010402 | BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRAÇÃO/AGULHA / PLEUROSCOPIA)           | R\$ 341,04 | 16   | R\$ 5.456,64   |
| 0201010410 | BIÓPSIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL                                | R\$ 608,43 | 480  | R\$ 292.046,40 |
| 0201010437 | BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO                                         | R\$ 138,57 | 36   | R\$ 4.988,52   |
| 0201010445 | BIOPSIA DE SEIO PARANASAL                                         | R\$ 54,99  | 6    | R\$ 329,94     |
| 0201010453 | BIOPSIA DE SINÓVIA                                                | R\$ 90,18  | 17   | R\$ 1.533,06   |
| 0201010461 | BIOPSIA DE TESTICULO                                              | R\$ 138,57 | 29   | R\$ 4.018,53   |
| 0201010470 | BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE – PAAF                        | R\$ 71,19  | 480  | R\$ 34.171,20  |
| 0201010488 | BIOPSIA DE URETER                                                 | R\$ 138,57 | 6    | R\$ 831,42     |
| 0201010496 | BIOPSIA DE URETRA                                                 | R\$ 138,57 | 6    | R\$ 831,42     |
| 0201010500 | BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA                                          | R\$ 54,99  | 68   | R\$ 3.739,32   |
| 0201010518 | BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA                                           | R\$ 54,99  | 66   | R\$ 3.629,34   |
| 0201010526 | BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA                                 | R\$ 64,68  | 360  | R\$ 23.284,80  |
| 0201010550 | BIOPSIA PRÉ-ESCALÊNICA                                            | R\$ 534,69 | 6    | R\$ 3.208,14   |
| 0201010569 | BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA                                 | R\$ 210,00 | 480  | R\$ 100.800,00 |
| 0201010585 | PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA                         | R\$ 199,44 | 160  | R\$ 31.910,40  |
| 0201010593 | PUNÇÃO DE CISTERNA SUB-OCCIPITAL                                  | R\$ 21,12  | 6    | R\$ 126,72     |
| 0201010607 | PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA                                  | R\$ 420,00 | 180  | R\$ 75.600,00  |
| 0201010615 | PUNÇÃO DE VAGINA                                                  | R\$ 42,30  | 6    | R\$ 253,80     |
| 0201010623 | PUNÇÃO EXPLORADORA DO DEFERENTE                                   | R\$ 42,30  | 6    | R\$ 253,80     |



|              |                                                                                                                |              |              |                         |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|-------------------------|
| 0201010631   | PUNÇÃO LOMBAR                                                                                                  | R\$ 21,12    | 36           | R\$ 760,32              |
| 0201010640   | PUNÇÃO P/ ESVAZIAMENTO                                                                                         | R\$ 39,75    | 600          | R\$ 23.850,00           |
| 0201010658   | PUNÇÃO VENTRICULAR TRANSFONTANELA                                                                              | R\$ 21,12    | 6            | R\$ 126,72              |
| 0201010666   | BIOPSIA DO COLO UTERINO                                                                                        | R\$ 54,99    | 800          | R\$ 43.992,00           |
| 0201010127   | BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL A CEU ABERTO                                                                        | R\$ 2.437,38 | 6            | R\$ 14.624,28           |
| 0201010135   | BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL LAMINA E PEDICULO VERTEBRAL (POR DISPOSITIVO GUIADO)                                | R\$ 835,83   | 6            | R\$ 5.014,98            |
| 0201010143   | BIOPSIA DE ENDOCARDIO / MIOCARDIO                                                                              | R\$ 2.127,78 | 6            | R\$ 12.766,68           |
| 0201010259   | BIOPSIA DE LAMINA PEDICULO E PROCESSOS VERTEBRAIS (A CEU ABERTO)                                               | R\$ 862,44   | 6            | R\$ 5.174,64            |
| 0201010542   | BIOPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONÂNCIA MAGNÉTICA / RAO X | R\$ 291,00   | 180          | R\$ 52.380,00           |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                | -            | <b>9.706</b> | <b>R\$ 1.650.045,24</b> |

TABELA 7. CIRURGIA GERAL

| LOTE 07 - CIRURGIA GERAL |                                                          |                   | LOTE 07 - A               |          | LOTE 07 - B |          | LOTE 07 - C |              | LOTE 07 - D |                 | LOTE 07 - E |  | TOTAL |                |
|--------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|----------|-------------|----------|-------------|--------------|-------------|-----------------|-------------|--|-------|----------------|
| CÓDIGO<br>PROCEDIMENTO   | DESCRIÇÃO PADRÃO<br>DO<br>PROCEDIMENTO                   |                   | MACRORREGIÕES<br>DE SAÚDE |          |             |          |             |              |             |                 |             |  | QTD   | VALOR          |
|                          |                                                          | Valor<br>Unitário |                           |          |             |          |             |              |             |                 |             |  |       |                |
|                          |                                                          | Centro Norte      |                           | Sul      |             | Leste    |             | Oeste        |             | Centro Noroeste |             |  |       |                |
|                          | GASTROSTOMIA                                             | R\$ 48            | R\$ 1                     | R\$ 0    | R\$ 0,00    | 5        | R\$ 0       | R\$ 0,00     |             |                 |             |  | 54    |                |
| 0407010211               |                                                          | 2.063,28          | 99.037,44                 | 2.063,28 |             |          |             | 10.316,40    |             |                 |             |  |       | R\$ 111.417,12 |
| 0407010297               | TRATAMENTO<br>CIRURGICO DE<br>REFLUXO<br>GASTROESOFAGICO | R\$ 24            | R\$ 0                     | R\$ 0,00 | 0           | R\$ 0,00 | 0           | R\$ 0,00     | 0           | R\$ 0           | R\$ 0,00    |  | 24    | R\$ 55.156,32  |
| 0407020217               | ESFINCTEROTOMIA<br>INTERNA E                             | R\$ 24            | R\$ 0                     | R\$ 0,00 | 0           | R\$ 0,00 | 2           | R\$ 1.480,86 | 0           | R\$ 0,00        |             |  | 26    | R\$ 19.251,18  |



|            |                                                |              |     |                  |   |              |    |                |   |               |    |                |     |                  |
|------------|------------------------------------------------|--------------|-----|------------------|---|--------------|----|----------------|---|---------------|----|----------------|-----|------------------|
|            | TRATAMENTO DE FISSURA ANAL                     |              |     |                  |   |              |    |                |   |               |    |                |     |                  |
| 0407020225 | EXCISAO DE LESAO / TUMOR ANU-RETAL             | R\$ 1.006,05 | 12  | R\$ 12.072,60    | 0 | R\$ 0,00     | 0  | R\$ 0,00       | 0 | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00       | 12  | R\$ 12.072,60    |
| 0407020241 | FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO) | R\$ 1.950,27 | 24  | R\$ 46.806,48    | 0 | R\$ 0,00     | 0  | R\$ 0,00       | 0 | R\$ 0,00      | 1  | R\$ 1.950,27   | 25  | R\$ 48.756,75    |
| 0407020276 | FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL              | R\$ 1.091,70 | 60  | R\$ 65.502,00    | 0 | R\$ 0,00     | 0  | R\$ 0,00       | 0 | R\$ 0,00      | 2  | R\$ 2.183,40   | 62  | R\$ 67.685,40    |
| 0407020284 | HEMORROIDECTOMIA                               | R\$ 947,82   | 200 | R\$ 189.564,00   | 0 | R\$ 0,00     | 0  | R\$ 0,00       | 0 | R\$ 0,00      | 2  | R\$ 1.895,64   | 202 | R\$ 191.459,64   |
| 0407020411 | RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINO-PERINEAL          | R\$ 5.629,90 | 12  | R\$ 67.558,80    | 0 | R\$ 0,00     | 0  | R\$ 0,00       | 0 | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00       | 12  | R\$ 67.558,80    |
| 0407020470 | TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL          | R\$ 550,92   | 12  | R\$ 6.611,04     | 0 | R\$ 0,00     | 0  | R\$ 0,00       | 1 | R\$ 550,92    | 0  | R\$ 0,00       | 13  | R\$ 7.161,96     |
| 0407030026 | COLECISTECTOMIA                                | R\$ 2.989,02 | 480 | R\$ 1.434.729,60 | 3 | R\$ 8.967,06 | 90 | R\$ 269.011,80 | 5 | R\$ 14.945,10 | 48 | R\$ 143.472,96 | 626 | R\$ 1.871.126,52 |
| 0407030034 | COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA             | R\$ 2.977,35 | 120 | R\$ 357.282,00   | 1 | R\$ 2.977,35 | 0  | R\$ 0,00       | 0 | R\$ 0,00      | 3  | R\$ 8.932,05   | 124 | R\$ 369.191,40   |
| 0407030123 | ESPLENECTOMIA                                  | R\$ 2.927,94 | 24  | R\$ 70.270,56    | 1 | R\$ 2.927,94 | 0  | R\$ 0,00       | 0 | R\$ 0,00      | 1  | R\$ 2.927,94   | 26  | R\$ 76.126,44    |
| 0407040064 | HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA                      | R\$ 2.405,19 | 120 | R\$ 288.622,80   | 0 | R\$ 0,00     | 0  | R\$ 0,00       | 0 | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00       | 120 | R\$ 288.622,80   |
| 0407040080 | HERNIOPLASTIA INCISIONAL                       | R\$ 1.619,76 | 120 | R\$ 194.371,20   | 0 | R\$ 0,00     | 0  | R\$ 0,00       | 1 | R\$ 1.619,76  | 6  | R\$ 9.718,56   | 127 | R\$ 205.709,52   |
| 0407040099 | HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)             | R\$ 1.830,18 | 120 | R\$ 219.621,60   | 0 | R\$ 0,00     | 6  | R\$ 10.981,08  | 0 | R\$ 0,00      | 8  | R\$ 14.641,44  | 134 | R\$ 245.244,12   |
| 0407040102 | HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)   | R\$ 1.913,91 | 300 | R\$ 574.173,00   | 1 | R\$ 1.913,91 | 48 | R\$ 91.867,68  | 4 | R\$ 7.655,64  | 14 | R\$ 26.794,74  | 367 | R\$ 702.404,97   |
| 0407040110 | HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE                      | R\$ 1.788,99 | 24  | R\$ 42.935,76    | 0 | R\$ 0,00     | 0  | R\$ 0,00       | 2 | R\$ 3.577,98  | 0  | R\$ 0,00       | 26  | R\$ 46.513,74    |



|              |                                                                          |              |      |                  |     |               |     |                |   |               |    |                |     |                  |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------|------|------------------|-----|---------------|-----|----------------|---|---------------|----|----------------|-----|------------------|
| 0407040129   | HERNIOPLASTIA UMBILICAL                                                  | R\$ 1.304,97 | 24 0 | R\$ 313.192,80   | 0   | R\$ 0,00      | 6   | R\$ 7.829,82   | 6 | R\$ 7.829,82  | 15 | R\$ 19.574,55  | 267 | R\$ 348.426,99   |
| 0407040161   | LAPAROTOMIA EXPLORADORA                                                  | R\$ 1.911,57 | 18 0 | R\$ 344.082,60   | 1 3 | R\$ 24.850,4  | 1   | R\$ 1.911,57   | 0 | R\$ 0,00      | 11 | R\$ 21.027,27  | 205 | R\$ 391.871,85   |
| 0407040170   | LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA PARA DRENAGEM E/OU BIOPSIA                | R\$ 1.818,45 | 60   | R\$ 109.107,00   | 1   | R\$ 1.818,45  | 0   | R\$ 0,00       | 4 | R\$ 7.273,80  | 1  | R\$ 1.818,45   | 66  | R\$ 120.017,70   |
| 0407040226   | REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS                                              | R\$ 1.146,57 | 36   | R\$ 41.276,52    | 0   | R\$ 0,00      | 3   | R\$ 3.439,71   | 2 | R\$ 2.293,14  | 3  | R\$ 3.439,71   | 44  | R\$ 50.449,08    |
| 0408010037   | RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINO-PERINEAL- UMERAL (NÃO CONVENCIONAL)         | R\$ 2.368,60 | 12   | R\$ 28.423,20    | 0   | R\$ 0,00      | 0   | R\$ 0,00       | 0 | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00       | 12  | R\$ 28.423,20    |
| 0301010072   | CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL (AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS CIRURGICA) | R\$ 30,00    |      | R\$ 0,00         | 0   | R\$ 0,00      | 0   | R\$ 0,00       | 0 | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00       | 0   | R\$ 0,00         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                          | -            | 225  | R\$ 4.578.167,64 | 2   | R\$ 45.518,40 | 154 | R\$ 385.041,66 | 3 | R\$ 57.543,42 | 11 | R\$ 258.376,98 | 257 | R\$ 5.324.648,10 |

TABELA 8. CIRURGIA OTORRINO

| LOTE 08 - CIRURGIA OTORRINO |                                        |                   | LOTE 08 – A            |                   | LOTE 08 - B |                 | LOTE 08 - C        |                 | TOTAL |                   |
|-----------------------------|----------------------------------------|-------------------|------------------------|-------------------|-------------|-----------------|--------------------|-----------------|-------|-------------------|
| CÓDIGO<br>PROCEDIMENTO      | DESCRIÇÃO<br>PADRÃO DO<br>PROCEDIMENTO | Valor<br>Unitário | MACRORREGIÕES DE SAÚDE |                   |             |                 |                    |                 | QDT   | VALOR             |
|                             |                                        |                   | Centro<br>Norte        |                   | Leste       |                 | Centro<br>Noroeste |                 |       |                   |
| 0404010016                  | ADENOIDECTOMIA                         | R\$<br>1.044,54   | 120                    | R\$<br>125.344,80 | 4           | R\$<br>4.178,16 | 7                  | R\$<br>7.311,78 | 131   | R\$<br>136.834,74 |



|            |                                                                          |              |       |                |    |               |    |               |       |                |
|------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|----------------|----|---------------|----|---------------|-------|----------------|
| 0404010024 | AMIGDALECTOMIA                                                           | R\$ 919,71   | 300   | R\$ 275.913,00 | 24 | R\$ 22.073,04 | 6  | R\$ 5.518,26  | 330   | R\$ 303.504,30 |
| 0404010032 | AMIGDALECTOMIA C/<br>ADENOIDECTOMIA                                      | R\$ 1.011,66 | 600   | R\$ 606.996,00 | 48 | R\$ 48.559,68 | 12 | R\$ 12.139,92 | 660   | R\$ 667.695,60 |
| 0404010105 | ESTAPEDECTOMIA                                                           | R\$ 2.028,78 | 12    | R\$ 24.345,36  | 0  | R\$ 0,00      | 2  | R\$ 4.057,56  | 14    | R\$ 28.402,92  |
| 0404010113 | EXERESE DE PAPILOMA<br>EM LARINGE                                        | R\$ 489,30   | 36    | R\$ 17.614,80  | 0  | R\$ 0,00      | 1  | R\$ 489,30    | 37    | R\$ 18.104,10  |
| 0404010121 | EXERESE DE TUMOR DE<br>VIAS AEREAS<br>SUPERIORES, FACE E<br>PESCOCO      | R\$ 1.075,74 | 24    | R\$ 25.817,76  | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 24    | R\$ 25.817,76  |
| 0404010210 | MASTOIDECTOMIA<br>RADICAL                                                | R\$ 2.271,39 | 60    | R\$ 136.283,40 | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 60    | R\$ 136.283,40 |
| 0404010229 | MASTOIDECTOMIA<br>SUBTOTAL                                               | R\$ 1.450,65 | 60    | R\$ 87.039,00  | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 60    | R\$ 87.039,00  |
| 0404010237 | MICROCIRURGIA OTOLOGICA                                                  | R\$ 1.130,25 | 12    | R\$ 13.563,00  | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 12    | R\$ 13.563,00  |
| 0404010326 | SINUSOTOMIA BILATERAL                                                    | R\$ 1.047,72 | 60    | R\$ 62.863,20  | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 60    | R\$ 62.863,20  |
| 0404010350 | TIMPANOPLASTIA (UNI /<br>BILATERAL)                                      | R\$ 1.854,45 | 120   | R\$ 222.534,00 | 0  | R\$ 0,00      | 3  | R\$ 5.563,35  | 123   | R\$ 228.097,35 |
| 0404010415 | TURBINECTOMIA                                                            | R\$ 946,95   | 90    | R\$ 85.225,50  | 0  | R\$ 0,00      | 12 | R\$ 11.363,40 | 102   | R\$ 96.588,90  |
| 0404010482 | SEPTOPLASTIA PARA<br>CORREÇÃO DE DESVIO                                  | R\$ 742,38   | 120   | R\$ 89.085,60  | 0  | R\$ 0,00      | 9  | R\$ 6.681,42  | 129   | R\$ 95.767,02  |
| 0404010512 | SINUSOTOMIA<br>TRANSMAXILAR                                              | R\$ 1.152,99 | 24    | R\$ 27.671,76  | 0  | R\$ 0,00      | 1  | R\$ 1.152,99  | 25    | R\$ 28.824,75  |
| 0404010520 | SEPTOPLASTIA REPARADORA<br>NÃO ESTÉTICA                                  | R\$ 641,25   | 120   | R\$ 76.950,00  | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 120   | R\$ 76.950,00  |
| 0301010072 | CONSULTA ESPECIALIZADA<br>EM UROLOGIA (AVALIAÇÃO PRÉ<br>E PÓS CIRURGICA) | R\$ 30,00    | 3.516 | R\$ 105.480,00 | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 3.516 | R\$ 105.480,00 |



|              |   |       |              |    |           |    |           |       |                  |
|--------------|---|-------|--------------|----|-----------|----|-----------|-------|------------------|
| <b>TOTAL</b> | - | 5.274 | R\$          | 76 | R\$       | 53 | R\$       | 5.403 | R\$ 2.111.816,04 |
|              |   |       | 1.982.727,18 |    | 74.810,88 |    | 54.277,98 |       |                  |

TABELA 9. CIRURGIA UROLÓGICA

| TABELA 9. CIRURGIA UROLÓGICA |                          |       |             |         |          |      |             |     |   |      |                        |   |     |      |              |     |    |     |                 |  |            |  |             |       |  |  |  |  |
|------------------------------|--------------------------|-------|-------------|---------|----------|------|-------------|-----|---|------|------------------------|---|-----|------|--------------|-----|----|-----|-----------------|--|------------|--|-------------|-------|--|--|--|--|
| LOTE 09 - CIRURGIA UROLÓGICA |                          |       | LOTE 09 - A |         |          |      | LOTE 09 - B |     |   |      | LOTE 09 - C            |   |     |      | LOTE 09 - D  |     |    |     | LOTE 09 - E     |  |            |  | LOTE 09 - F |       |  |  |  |  |
| TOTAL                        |                          |       |             |         |          |      |             |     |   |      |                        |   |     |      |              |     |    |     |                 |  |            |  |             |       |  |  |  |  |
| CÓDIGO                       | DESCRIÇÃO PADRÃO         | Valor |             |         |          |      |             |     |   |      | MACRORREGIÕES DE SAÚDE |   |     |      | PROCEDIMENTO |     |    |     | DO PROCEDIMENTO |  |            |  |             |       |  |  |  |  |
| Unitário                     |                          |       |             |         |          |      |             |     |   |      |                        |   |     |      |              |     |    |     |                 |  |            |  | QTD         | VALOR |  |  |  |  |
|                              |                          |       | Centro      |         |          |      | Sul         |     |   |      | Leste                  |   |     |      | Oeste        |     |    |     | Centro          |  |            |  | Norte       |       |  |  |  |  |
|                              |                          |       | Norte       |         |          |      |             |     |   |      |                        |   |     |      | Noroeste     |     |    |     |                 |  |            |  |             |       |  |  |  |  |
| 0409                         | CISTECTOMIA              | R\$   | 2           | R\$     | 1        | R\$  | 0           | R\$ | 0 | R\$  | 0,00                   | 0 | R\$ | 0,00 | 0            | R\$ | 3  | R\$ |                 |  |            |  |             |       |  |  |  |  |
| 0100                         | PARCIAL*                 | 3.571 |             | 7.142,7 | 3.571,35 |      |             |     |   | 0,00 |                        |   |     |      |              |     |    |     | 0,00            |  | 10.714,05  |  |             |       |  |  |  |  |
| 22                           |                          | ,35   |             | 0       |          |      |             |     |   |      |                        |   |     |      |              |     |    |     |                 |  |            |  |             |       |  |  |  |  |
| 0409                         | CISTECTOMIA              | R\$   | 1           | R\$     | 0        | R\$  | 0           | R\$ | 0 | R\$  | 0,00                   | 0 | R\$ | 0,00 | 1            | R\$ | 2  | R\$ |                 |  |            |  |             |       |  |  |  |  |
| 0100                         | TOTAL*                   | 6.363 |             | 6.363,8 | 0,00     |      |             |     |   | 0,00 |                        |   |     |      |              |     |    |     | 6.363,80        |  | 12.727,60  |  |             |       |  |  |  |  |
| 30                           |                          | ,80   |             | 0       |          |      |             |     |   |      |                        |   |     |      |              |     |    |     |                 |  |            |  |             |       |  |  |  |  |
| 0409                         | CISTECTOMIA              | R\$   |             |         |          |      |             |     |   |      |                        |   |     |      |              |     |    |     |                 |  |            |  |             |       |  |  |  |  |
| 0409                         | TOTAL E                  | 6.363 |             | R\$     |          | R\$  | 0           | R\$ | 0 | R\$  | 0,00                   | 0 | R\$ | 0,00 | 0            | R\$ | 1  | R\$ |                 |  |            |  |             |       |  |  |  |  |
| 0100                         | DERIVACAO EM 1           | ,78   | 1           | 6.363,7 | 0        | 0,00 |             |     |   | 0,00 |                        |   |     |      |              |     |    |     | 0,00            |  | 6.363,78   |  |             |       |  |  |  |  |
| 49                           | SÓ                       |       |             | 8       |          |      |             |     |   |      |                        |   |     |      |              |     |    |     |                 |  |            |  |             |       |  |  |  |  |
|                              | TEMPO*                   |       |             |         |          |      |             |     |   |      |                        |   |     |      |              |     |    |     |                 |  |            |  |             |       |  |  |  |  |
| 0409                         | CISTOLITOTOMIA           | R\$   |             | R\$     |          | R\$  | 0           | R\$ | 0 | R\$  | 0,00                   | 0 | R\$ | 0,00 | 3            | R\$ | 63 | R\$ |                 |  |            |  |             |       |  |  |  |  |
| 0100                         | E/OU RETIRADA DE         | 1.822 |             | 109.32  | 0        | 0,00 |             |     |   | 0,00 |                        |   |     |      |              |     |    |     | 5.466,00        |  | 114.786,00 |  |             |       |  |  |  |  |
| 65                           | CORPO ESTRANHO DA BEXIGA | ,00   | 60          | 0,00    |          |      |             |     |   |      |                        |   |     |      |              |     |    |     |                 |  |            |  |             |       |  |  |  |  |

|      |                  |         |     |          |      |          |      |         |     |          |      |          |      |        |      |         |
|------|------------------|---------|-----|----------|------|----------|------|---------|-----|----------|------|----------|------|--------|------|---------|
| 0409 | CISTOSTOMIA      | R\$     | 48  | R\$      | 0    | R\$      | 0    | R\$     | 1   | R\$      | 1    | R\$      | 1    | R\$    | 51   | R\$     |
| 0100 |                  | 1.812   |     | 87.017,  | 0,00 |          |      | 0,00    |     | 1.812,87 |      | 1.812,87 |      | 1.812, |      | 92.456, |
| 90   |                  | ,87     |     | 76       |      |          |      |         |     |          |      |          |      | 87     |      | 37      |
| 0409 | EXTRACAO         | R\$     | 48  | R\$      | 0    | R\$      | 0    | R\$     | 1   | R\$      | 1    | R\$      | 2    | R\$    | 52   | R\$     |
| 0101 | ENDOSCOPICA DE   | 1.208   |     | 58.010,  | 0,00 |          |      | 0,00    |     | 1.208,55 |      | 1.208,55 |      | 2.417, |      | 62.844, |
| 46   | CALCULO EM PELVE | ,55     |     | 40       |      |          |      |         |     |          |      |          |      | 10     |      | 60      |
|      | RENAL            |         |     |          |      |          |      |         |     |          |      |          |      |        |      |         |
| 0409 | INSTALACAO       | R\$     |     | R\$      |      | R\$      |      | R\$     |     | R\$      |      | R\$      |      | R\$    |      | R\$     |
| 0101 | ENDOSCOPICA DE   | 874,7   | 240 | 209.93   | 1    | R\$      | 0    | R\$     | 2   | 1.749,44 | 4    | R\$      | 2    | 1.749, | 249  | 217.80  |
| 70   | CATETER DUPLO J  | 2       |     | 2,80     |      | 874,72   |      | 0,00    |     |          |      | 3.498,88 |      | 44     |      | 5,28    |
| 0409 | LITOTRIPSIA      | R\$     | 60  | R\$      | 1    | R\$      | 0    | R\$     | 1   | R\$      | 0    | R\$      | 0,00 | 1      | R\$  | 63      |
| 0101 |                  | 1.662   |     | 99.720,  |      | 1.662,00 |      | 0,00    |     | 1.662,00 |      |          |      | 1.662, |      | 104.70  |
| 89   |                  | ,00     |     | 00       |      |          |      |         |     |          |      |          |      | 00     |      | 6,00    |
| 0409 | NEFRECTOMIA      | R\$     | 36  | R\$      | 0    | R\$      | 0    | R\$     | 1   | R\$      | 0    | R\$      | 0,00 | 0      | R\$  | 37      |
| 0102 | PARCIAL*         | 4.562   |     | 164.26   |      | 0,00     |      | 0,00    |     | 4.562,93 |      |          |      | 0,00   |      | 168.82  |
| 00   |                  | ,93     |     | 5,48     |      |          |      |         |     |          |      |          |      |        |      | 8,41    |
| 0409 | NEFRECTOMIA      | R\$     | 90  | R\$      | 1    | R\$      | 0    | R\$     | 0   | R\$      | 0,00 | 1        | R\$  | 3      | R\$  | 95      |
| 0102 | TOTAL*           | 4.605   |     | 414.50   |      | 4.605,58 |      | 0,00    |     |          |      | 4.605,58 |      | 13.81  |      | 437.53  |
| 19   |                  | ,58     |     | 2,20     |      |          |      |         |     |          |      |          |      | 6,74   |      | 0,10    |
| 0409 | NEFROLITOTOMI    | R\$     | 48  | R\$      | 0    | R\$      | 0    | R\$     | 0   | R\$      | 0,00 | 1        | R\$  | 2      | R\$  | 51      |
| 0102 | A*               | 3.515   |     | 168.72   |      | 0,00     |      | 0,00    |     |          |      | 3.515,16 |      | 7.030, |      | 179.27  |
| 27   |                  | ,16     |     | 7,68     |      |          |      |         |     |          |      |          |      | 32     |      | 3,16    |
| 0409 | NEFROLITOTOMI    | R\$     | 360 | R\$      | 0    | R\$      | 0    | R\$     | 0   | R\$      | 0,00 | 2        | R\$  | 6      | R\$  | 368     |
| 0102 | A PERCUTÂNEA*    | 7.005   |     | 2.522.1  |      | 0,00     |      | 0,00    |     |          |      | 14.011,7 |      | 42.03  |      | 2.578.1 |
| 35   |                  | ,88     |     | 16,80    |      |          |      |         |     |          |      | 6        |      | 5,28   |      | 63,84   |
| 0409 | NEFROSTOMIA      | R\$     | 3   | R\$      | 1    | R\$      | 0    | R\$     | 0   | R\$      | 0,00 | 0        | R\$  | 0,00   | 0    | R\$     |
| 0102 | PERCUTÂNEA*      | 7.734   |     | 23.204,  |      | 7.734,70 |      | 0,00    |     |          |      |          |      | 0,00   | 4    | 30.938, |
| 94   |                  | ,70     |     | 10       |      |          |      |         |     |          |      |          |      |        |      | 80      |
| 0409 | NEFROURETER      | R\$     | 4   | R\$      | 0    | R\$      | 0,00 | 1       | R\$ | 0        | R\$  | 0,00     | 0    | R\$    | 0,00 | 5       |
| 0103 | ECTOMI A         | 3.236,5 |     | 12.946,1 |      |          |      | 3.236,5 |     |          |      |          |      |        |      | 16.182, |
| 08   | TOTAL*           | 3       |     | 2        |      |          |      | 3       |     |          |      |          |      |        |      | 65      |
| 0409 | PIEOLITOTOM      | R\$     | 36  | R\$      | 1    | R\$      | 1    | R\$     | 0   | R\$      | 0,00 | 0        | R\$  | 0,00   | 0    | R\$     |
| 0103 | IA*              | 3.194,9 |     | 115.019, |      | 3.194,98 |      | 3.194,9 |     |          |      |          |      |        | 8    | 121.40  |
| 16   |                  | 8       |     | 28       |      |          |      | 8       |     |          |      |          |      |        |      | 9,24    |

|      |                |         |    |          |   |          |   |          |   |          |   |          |   |          |   |         |
|------|----------------|---------|----|----------|---|----------|---|----------|---|----------|---|----------|---|----------|---|---------|
| 0409 | PIELOPLASTIA*  | R\$     | 36 | R\$      | 0 | R\$ 0,00 | 1 | R\$      | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 | 1 | R\$      | 3 | R\$     |
| 0103 |                | 3.179,9 |    | 114.476, |   |          |   | 3.179,9  |   |          |   |          |   | 3.179,9  | 8 | 120.83  |
| 24   |                | 0       |    | 40       |   |          |   | 0        |   |          |   |          |   | 0        |   | 6,20    |
|      | RESSECCAO DO   | R\$     |    |          |   |          |   |          |   |          |   |          |   |          |   |         |
| 0409 | COLO VESICAL / | 1.527,4 |    |          |   |          |   |          |   |          |   |          |   |          |   | R\$     |
| 0103 | TUMOR          | 8       | 6  | R\$      | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 | 6 | 9.164,8 |
| 67   | VESICAL A CEU  |         |    | 9.164,88 |   |          |   |          |   |          |   |          |   |          |   | 8       |
|      | ABERTO         |         |    |          |   |          |   |          |   |          |   |          |   |          |   |         |
|      | RESSECCAO      | R\$     |    |          |   |          |   |          |   |          |   |          |   |          |   |         |
| 0409 | ENDOSCOPICA    | 1.549,8 |    | R\$      |   |          |   |          |   |          |   |          |   | R\$      | 1 | R\$     |
| 0103 | DE             | 3       | 12 | 18.597,9 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 | 1 | 1.549,8  | 3 | 20.147, |
| 83   | LESAO VESICAL  |         |    | 6        |   |          |   |          |   |          |   |          |   |          |   | 79      |
| 0409 | RETIRADA       | R\$     | 48 | R\$      | 1 | R\$      | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 | 2 | R\$      | 1 | R\$      | 5 | R\$     |
| 0103 | PERCUTANEA DE  | 1.858,9 |    | 89.231,0 |   | 1.858,98 |   |          |   |          |   | 3.717,96 |   | 1.858,9  | 2 | 96.666, |
| 91   | CALCULO        | 8       |    | 4        |   |          |   |          |   |          |   |          |   | 8        |   | 96      |
|      | URETERAL C/    |         |    |          |   |          |   |          |   |          |   |          |   |          |   |         |
|      | CATETER        |         |    |          |   |          |   |          |   |          |   |          |   |          |   |         |
| 0409 | TRATAMENTO     | R\$     |    | R\$      |   |          |   | R\$      |   |          |   |          |   | R\$      | 5 | R\$     |
| 0104 | CIRURGICO DE   | 1.117,6 | 48 | 53.645,7 | 0 | R\$ 0,00 | 1 | 1.117,6  | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 | 1 | 1.117,6  | 0 | 55.881, |
| 30   | CISTOCELE      | 2       |    | 6        |   |          |   | 2        |   |          |   |          |   | 2        |   | 00      |
|      | TRATAMENTO     | R\$     |    |          |   |          |   |          |   |          |   |          |   |          |   |         |
| 0409 | CIRURGICO DE   | 3.536,4 |    | R\$      |   |          |   |          |   |          |   |          |   |          |   | R\$     |
| 0104 | FISTULA        | 3       | 4  | 14.145,7 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 | 4 | 14.145, |
| 56   | VESICO-        |         |    | 2        |   |          |   |          |   |          |   |          |   |          |   | 72      |
|      | ENTERICA*      |         |    |          |   |          |   |          |   |          |   |          |   |          |   |         |
| 0409 | TRATAMENTO     | R\$     |    | R\$      |   |          |   |          |   |          |   |          |   |          |   | R\$     |
| 0104 | CIRURGICO DE   | 3.536,4 | 4  | 14.145,7 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 | 4 | 14.145, |
| 64   | FISTULA        | 3       |    | 2        |   |          |   |          |   |          |   |          |   |          |   | 72      |
|      | VESICO-RETAL*  |         |    |          |   |          |   |          |   |          |   |          |   |          |   |         |
| 0409 | TRATAMENTO     | R\$     |    | R\$      |   |          |   |          |   |          |   |          |   | R\$      |   | R\$     |
| 0104 | CIRURGICO DE   | 3.036,2 | 4  | 12.145,1 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 | 2 | 6.072,5  | 6 | 18.217, |
| 72   | FISTULAS       | 8       |    | 2        |   |          |   |          |   |          |   |          |   | 6        |   | 68      |
|      | URETERAIS*     |         |    |          |   |          |   |          |   |          |   |          |   |          |   |         |



| TRATAMENTO               |                        | R\$     |    | R\$       |   | R\$        |    | R\$      |   | R\$      |          | R\$      |          | R\$       |           |
|--------------------------|------------------------|---------|----|-----------|---|------------|----|----------|---|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|
| 0409                     | CIRURGICO DE           | 1.158,6 |    | R\$       |   | R\$        |    | 1.158,60 |   |          |          |          |          | R\$       |           |
| 0104                     | INCONTINENCIA          | 0       | 36 | 41.709,6  | 0 | R\$ 0,00   | 6  | 6.951,6  | 1 | 0        | R\$ 0,00 | 0        | R\$ 0,00 | 3         | 49.819,80 |
| 99                       | URINARIA VIA ABDOMINAL |         |    | 0         |   |            |    | 0        |   |          |          |          |          |           |           |
| 0409                     | TRATAMENTO             | R\$     | 8  | R\$       | 1 | R\$        | 0  | R\$ 0,00 | 0 | R\$ 0,00 | 1        | R\$      | 0        | R\$ 0,00  | 1         |
| 0105                     | CIRURGICO DE           | 2.989,3 |    | 23.914,6  |   | 2.989,33   |    |          |   |          | 2.989,33 |          |          | 0         | 29.893,30 |
| 02                       |                        | 3       |    | 4         |   |            |    |          |   |          |          |          |          |           |           |
| REFLUXO VESICO-URETERAL* |                        |         |    |           |   |            |    |          |   |          |          |          |          |           |           |
| 0409010561               | URETEROLITOTOMIA       | R\$     | 12 | R\$       | 1 | R\$        | 12 | R\$      | 0 | R\$ 0,00 | 4        | R\$      | 1        | R\$       | 1         |
|                          |                        | 3.291,2 | 0  | 394.94    |   | 3.291,21   |    | 39.49    |   |          |          | 13.164,8 |          | 3.291,2   | 38        |
|                          |                        | 1       |    | 5,20      |   |            |    | 4,52     |   |          |          | 4        |          | 1         | 454.18    |
| 0409010596               | URETEROLITOTRIPSIA     | R\$     |    | R\$       |   |            |    | R\$      |   |          |          | R\$      |          | R\$       |           |
|                          | TRANSURETEROSCÓPIC     | 4.764,6 | 60 | 285.87    | 0 | R\$ 0,00   | 0  | 0,00     | 0 | R\$ 0,00 | 4        | 19.058,4 | 6        | 28.587,66 | 333.52    |
|                          | A*                     | 1       |    | 6,60      |   |            |    |          |   |          |          | 4        |          | 0         | 2,70      |
| 0409020133               | URETROPLASTIA          | R\$     | 36 | R\$       | 0 | R\$ 0,00   | 0  | R\$      | 0 | R\$ 0,00 | 0        | R\$ 0,00 | 0        | R\$ 0,00  | 3         |
|                          | AUTOGENA               | 1.408,6 |    | 50.711,40 |   |            |    | 0,00     |   |          |          |          |          | 6         | 50.711,40 |
| 0409020176               | URETRO TOMIA           | R\$     | 60 | R\$       | 1 | R\$        | 0  | R\$      | 0 | R\$ 0,00 | 0        | R\$ 0,00 | 1        | R\$       | 6         |
|                          | INTERNA*               | 1.009,3 |    | 60.559,80 |   | 1.009,33   |    | 0,00     |   |          |          |          |          | 1.009,3   | 62.578,46 |
|                          |                        | 3       |    |           |   |            |    |          |   |          |          |          |          | 3         |           |
| 0409030023               | PROSTATECTOMIA         | R\$     | 16 | R\$       | 1 | R\$        | 6  | R\$      | 0 | R\$ 0,00 | 6        | R\$      | 2        | R\$       | 1         |
|                          | SUPRAPÚBICA            | 3.005,1 | 0  | 480.82    |   | 3.005,13   |    | 18.03    |   |          |          | 18.030,7 |          | 6.010,2   | 525.89    |
|                          |                        | 3       |    | 0,80      |   |            |    | 0,78     |   |          |          | 8        |          | 6         | 7,75      |
| 0409030040               | RESSECCAO              | R\$     | 24 | R\$       |   |            |    | R\$      |   | R\$      |          | R\$      |          | R\$       |           |
|                          | ENDOSCOPICA DE         | 8.158,7 | 0  | 1.958.1   | 0 | R\$ 0,00   | 6  | 48.95    | 1 | 8.158,78 | 5        | 40.793,9 | 2        | 16.317,56 | 2.072.3   |
|                          | PROSTATA*              | 8       |    | 07,20     |   |            |    | 2,68     |   |          |          | 0        |          | 54        | 30,12     |
| 0409040070               | EXERESE DE CISTO DE    | R\$     | 36 | R\$       | 0 | R\$ 0,00   | 2  | R\$      | 0 | R\$ 0,00 | 0        | R\$ 0,00 | 0        | R\$ 0,00  | 3         |
|                          | EPIDIDIMO              | 636,27  |    | 22.905,72 |   |            |    | 1.272,54 |   |          |          |          |          | 8         | 24.178,26 |
| 0409040096               | EXPLORACAO             | R\$     | 24 | R\$       | 1 | R\$ 677,58 | 0  | R\$      | 0 | R\$ 0,00 | 2        | R\$      | 0        | R\$ 0,00  | 2         |
|                          | CIRURGICA DA BOLSA     | 677,58  |    | 16.261,92 |   |            |    | 0,00     |   |          |          | 1.355,16 |          | 7         | 18.294,66 |
|                          | ESCROTAL               |         |    |           |   |            |    |          |   |          |          |          |          |           |           |



|            |                                    |              |     |                |            |          |              |               |          |            |              |               |              |              |                |                |
|------------|------------------------------------|--------------|-----|----------------|------------|----------|--------------|---------------|----------|------------|--------------|---------------|--------------|--------------|----------------|----------------|
| 0409040126 | ORQUIDOPEXIA BILATERAL             | R\$ 1.155,96 | 48  | R\$ 55.486,08  | 0          | R\$ 0,00 | 0            | R\$ 0,00      | 0        | R\$ 0,00   | 2            | R\$ 2.311,92  | 0            | R\$ 0,00     | 5              | R\$ 57.798,00  |
| 0409040134 | ORQUIDOPEXIA UNILATERAL            | R\$ 1.080,21 | 60  | R\$ 64.812,60  | 0          | R\$ 0,00 | 4            | R\$ 4.320,84  | 0        | R\$ 0,00   | 1            | R\$ 1.080,21  | 0            | R\$ 0,00     | 6              | R\$ 70.213,65  |
| 0409040169 | ORQUIECTOMIA UNILATERAL            | R\$ 1.050,39 | 12  | R\$ 12.604,68  | 0          | R\$ 0,00 | 4            | R\$ 4.201,56  | 0        | R\$ 0,00   | 0            | R\$ 0,00      | 0            | R\$ 0,00     | 1              | R\$ 16.806,24  |
| 0409040215 | TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE  | R\$ 770,91   | 120 | R\$ 92.509,20  | 0          | R\$ 0,00 | 6            | R\$ 4.625,46  | 0        | R\$ 0,00   | 5            | R\$ 3.854,55  | 2            | R\$ 1.541,82 | 133            | R\$ 102.531,03 |
| 0409040231 | TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE | R\$ 772,68   | 48  | R\$ 37.088,64  | 0          | R\$ 0,00 | 12           | R\$ 9.272,16  | 1        | R\$ 772,68 | 3            | R\$ 2.318,04  | 0            | R\$ 0,00     | 64             | R\$ 49.451,52  |
| 0409040240 | VASECTOMIA                         | R\$ 1.316,61 | 90  | R\$ 118.494,90 | 0          | R\$ 0,00 | 12           | R\$ 15.799,32 | 0        | R\$ 0,00   | 8            | R\$ 10.532,88 | 5            | R\$ 6.583,05 | 115            | R\$ 151.410,15 |
| 0409050032 | CORRECAO DE HIPOSPADIA (10         | R\$ 1.118,88 | 90  | R\$ 100.699,20 | R\$ 0,00   | 1        | R\$ 1.118,88 | 0             | R\$ 0,00 | 3          | R\$ 3.356,64 | 0             | R\$ 0,00     | 94           | R\$ 105.174,72 |                |
| 0409050040 | CORRECAO DE HIPOSPADIA (20         | R\$ 1.118,88 | 12  | R\$ 13.426,56  | R\$ 0,00   | 1        | R\$ 1.118,88 | 0             | R\$ 0,00 | 3          | R\$ 3.356,64 | 0             | R\$ 0,00     | 94           | R\$ 14.545,44  |                |
| 0409050075 | PLASTICA TOTAL DO                  | R\$          | 12  | R\$ 18.180,72  | R\$ 0,00   | 3        | R\$ 4.545,18 | 0             | R\$ 0,00 | 1          | R\$ 1.515,06 | 0             | R\$ 0,00     | 16           | R\$ 24.240,96  |                |
| 0409050083 | POSTECTOMIA                        | R\$          | 600 | R\$ 394.416,00 | R\$ 657,36 | 36       | R\$          | 0             | R\$ 0,00 | 6          | R\$ 3.944,16 | 3             | R\$ 1.972,08 | 64           | R\$            |                |

TEMPO)  
PENIS  
1.515,06

657,36

23.664,96

424.  
654,  
56

|            |                                                                    |           |       |                  |    |               |     |                |   |               |    |                |    |                |       |                  |
|------------|--------------------------------------------------------------------|-----------|-------|------------------|----|---------------|-----|----------------|---|---------------|----|----------------|----|----------------|-------|------------------|
| 0301010072 | CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA (AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS CIRURGICA) | R\$ 30,00 | 6.142 | R\$ 184.260,00   | 0  | R\$ 0,00      |     | R\$ 0,00       | 0 | R\$ 0,00      |    | R\$ 0,00       | 0  | R\$ 0,00       | 6.142 | R\$ 184.260,00   |
| TOTAL      |                                                                    | -         | 9.213 | R\$ 8.757.996,96 | 13 | R\$ 35.132,25 | 115 | R\$ 194.098,39 | 9 | R\$ 21.085,85 | 63 | R\$ 156.676,67 | 49 | R\$ 161.445,41 | 9.462 | R\$ 9.326.435,53 |

TABELA 10. OFTALMOLOGIA

| LOTE 10 - OFTALMOLOGIA     |                                                         |                   | LOTE 10 - A            |              | LOTE 10 - B |            | LOTE 10 - C |            | LOTE 10 - D |              | LOTE 10 - E        |              | TOTAL |              |
|----------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|------------------------|--------------|-------------|------------|-------------|------------|-------------|--------------|--------------------|--------------|-------|--------------|
| CÓDIGO<br>PROCEDIMENT<br>O | DESCRIÇÃO PADRÃO<br>DO PROCEDIMENTO                     | Valor<br>Unitário | MACRORREGIÕES DE SAÚDE |              |             |            |             |            |             |              |                    |              | QTD   |              |
|                            |                                                         |                   | Centro Norte           |              | Sul         |            | Leste       |            | Oeste       |              | Centro<br>Noroeste |              |       |              |
| 0211060011                 | BIOMETRIA<br>ULTRASSONICA                               | R\$ 48,48         | 36                     | R\$ 1.745,28 | 0           | R\$ 0,00   | 3           | R\$ 145,44 | 3           | R\$ 1.745,28 | 3                  | R\$ 1.745,28 | 111   | R\$ 5.381,28 |
| 0211060020                 | BIOMICROSCOPIA DE<br>FUNDO DE OLHO - OLHO<br>DIREITO    | R\$ 24,68         | 36                     | R\$ 888,48   | 2           | R\$ 49,36  | 0           | R\$ 0,00   | 4           | R\$ 98,72    | 4                  | R\$ 98,72    | 46    | R\$ 1.135,28 |
| 0211060038                 | CAMPIMETRIA<br>COMPUTADORIZADA OU<br>MANUAL COM GRAFICO | R\$ 80,00         | 36                     | R\$ 2.880,00 | 2           | R\$ 160,00 | 2           | R\$ 160,00 | 36          | R\$ 2.880,00 | 36                 | R\$ 2.880,00 | 112   | R\$ 8.960,00 |



|            |                                                        |            |     |               |    |              |    |            |     |              |    |              |    |               |
|------------|--------------------------------------------------------|------------|-----|---------------|----|--------------|----|------------|-----|--------------|----|--------------|----|---------------|
| 0211060062 | CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) | R\$ 20,22  | 36  | R\$ 727,92    | 0  | R\$ 0,00     | 0  | R\$ 0,00   | 1   | R\$ 20,22    | 3  | R\$ 60,66    | 40 | R\$ 808,80    |
| 0211060100 | FUNDOSCOPIA                                            | R\$ 6,74   | 36  | R\$ 242,64    | 24 | R\$ 161,76   | 10 | R\$ 67,40  | 36  | R\$ 242,64   | 36 | R\$ 242,64   | 14 | R\$ 957,08    |
| 0211060119 | GONIOSCOPIA                                            | R\$ 13,48  | 36  | R\$ 485,28    | 1  | R\$ 13,48    | 0  | R\$ 0,00   | 28  | R\$ 377,44   | 2  | R\$ 26,96    | 67 | R\$ 903,16    |
| 0211060127 | MAPEAMENTO DE RETINA                                   | R\$ 48,48  | 36  | R\$ 1.745,28  | 2  | R\$ 96,96    | 4  | R\$ 193,92 | 18  | R\$ 872,64   | 65 | R\$ 3.151,20 | 12 | R\$ 6.060,00  |
| 0211060143 | MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA                        | R\$ 48,48  | 36  | R\$ 1.745,28  | 2  | R\$ 96,96    | 5  | R\$ 242,40 | 32  | R\$ 1.551,36 | 75 | R\$ 3.636,00 | 15 | R\$ 7.272,00  |
| 0211060151 | POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL                           | R\$ 6,74   | 36  | R\$ 242,64    | 0  | R\$ 0,00     | 0  | R\$ 0,00   | 1   | R\$ 6,74     | 37 | R\$ 249,38   | 74 | R\$ 498,76    |
| 0211060160 | POTENCIAL VISUAL EVOCADO                               | R\$ 48,48  | 36  | R\$ 1.745,28  | 0  | R\$ 0,00     | 0  | R\$ 0,00   | 0   | R\$ 0,00     | 2  | R\$ 96,96    | 38 | R\$ 1.842,24  |
| 0211060178 | RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR                        | R\$ 49,36  | 120 | R\$ 5.923,20  | 3  | R\$ 148,08   | 5  | R\$ 246,80 | 120 | R\$ 5.923,20 | 65 | R\$ 3.208,40 | 31 | R\$ 15.449,68 |
| 0211060186 | RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR                    | R\$ 128,00 | 120 | R\$ 15.360,00 | 2  | R\$ 256,00   | 2  | R\$ 256,00 | 60  | R\$ 7.680,00 | 16 | R\$ 2.048,00 | 20 | R\$ 25.600,00 |
| 0211060216 | TESTE DE SCHIRMER                                      | R\$ 6,74   | 24  | R\$ 161,76    | 0  | R\$ 0,00     | 0  | R\$ 0,00   | 0   | R\$ 0,00     |    | R\$ 0,00     | 24 | R\$ 161,76    |
| 0211060232 | TESTE ORTOPTICO                                        | R\$ 24,68  | 24  | R\$ 592,32    | 0  | R\$ 0,00     | 0  | R\$ 0,00   | 2   | R\$ 49,36    | 2  | R\$ 49,36    | 28 | R\$ 691,04    |
| 0211060259 | TONOMETRIA                                             | R\$ 6,74   | 24  | R\$ 161,76    | 2  | R\$ 13,48    | 2  | R\$ 13,48  | 2   | R\$ 13,48    | 9  | R\$ 60,66    | 39 | R\$ 262,86    |
| 0211060267 | TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA                   | R\$ 48,48  | 60  | R\$ 2.908,80  | 21 | R\$ 1.018,08 | 8  | R\$ 387,84 | 60  | R\$ 2.908,80 | 30 | R\$ 1.454,40 | 17 | R\$ 8.677,92  |
| 0211060283 | TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA                         | R\$ 96,00  | 180 | R\$ 17.280,00 | 0  | R\$ 0,00     | 0  | R\$ 0,00   | 68  | R\$ 6.528,00 | 6  | R\$ 576,00   | 25 | R\$ 24.384,00 |
| 0303050012 | ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE                          | R\$ 35,48  | 12  | R\$ 425,76    | 4  | R\$ 141,92   | 1  | R\$ 35,48  | 4   | R\$ 141,92   | 0  | R\$ 0,00     |    |               |



|            |                                                                       |              |     |                |   |              |   |              |    |              |    |              |     |                |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------|-----|----------------|---|--------------|---|--------------|----|--------------|----|--------------|-----|----------------|
|            | GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA - OLHO DIREITO                  |              |     |                |   |              |   |              |    |              |    |              | 21  | R\$ 745,08     |
| 0405010010 | CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO                             | R\$ 407,48   | 12  | R\$ 4.889,76   | 0 | R\$ 0,00     | 0 | R\$ 0,00     | 0  | R\$ 0,00     | 0  | R\$ 0,00     | 12  | R\$ 4.889,76   |
| 0405010036 | DACRIOCISTORRINOSTOMIA                                                | R\$ 2.045,61 | 18  | R\$ 36.820,98  | 0 | R\$ 0,00     | 0 | R\$ 0,00     | 0  | R\$ 0,00     | 0  | R\$ 0,00     | 18  | R\$ 36.820,98  |
| 0405010060 | EPILACAO DE CILIOS                                                    | R\$ 45,86    | 12  | R\$ 550,32     | 0 | R\$ 0,00     | 0 | R\$ 0,00     | 0  | R\$ 0,00     | 1  | R\$ 45,86    | 13  | R\$ 596,18     |
| 0405010079 | EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS | R\$ 157,50   | 12  | R\$ 1.890,00   | 0 | R\$ 0,00     | 0 | R\$ 0,00     | 0  | R\$ 0,00     | 0  | R\$ 0,00     | 12  | R\$ 1.890,00   |
| 0405010141 | SIMBLEFAROPLASTIA                                                     | R\$ 407,48   | 24  | R\$ 9.779,52   | 0 | R\$ 0,00     | 1 | R\$ 407,48   | 14 | R\$ 5.704,72 | 0  | R\$ 0,00     | 39  | R\$ 15.891,72  |
| 0405010168 | SONDAGEM DAS VIAS LACRIMAIS                                           | R\$ 45,86    | 12  | R\$ 550,32     | 3 | R\$ 137,58   | 0 | R\$ 0,00     | 2  | R\$ 91,72    | 0  | R\$ 0,00     | 17  | R\$ 779,62     |
| 0405010184 | TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE                                 | R\$ 190,84   | 26  | R\$ 4.961,84   | 0 | R\$ 0,00     | 6 | R\$ 1.145,04 | 4  | R\$ 763,36   | 0  | R\$ 0,00     | 36  | R\$ 6.870,24   |
| 0405020015 | CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)                | R\$ 4.985,28 | 68  | R\$ 338.999,04 | 0 | R\$ 0,00     | 0 | R\$ 0,00     | 0  | R\$ 0,00     | 0  | R\$ 0,00     | 68  | R\$ 338.999,04 |
| 0405020023 | CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)                     | R\$ 3.503,46 | 48  | R\$ 168.166,08 | 0 | R\$ 0,00     | 0 | R\$ 0,00     | 0  | R\$ 0,00     | 0  | R\$ 0,00     | 48  | R\$ 168.166,08 |
| 0405030045 | FOTOCOAGULACAO A LASER - (MAXIMO 4 APLICACOES POR OLHO)               | R\$ 215,22   | 36  | R\$ 7.747,92   | 0 | R\$ 0,00     | 0 | R\$ 0,00     | 0  | R\$ 0,00     | 0  | R\$ 0,00     | 36  | R\$ 7.747,92   |
| 0405030053 | INJECAO INTRA-VITREO                                                  | R\$ 164,56   | 180 | R\$ 29.620,80  | 8 | R\$ 1.316,48 | 7 | R\$ 1.151,92 | 43 | R\$ 7.076,08 | 20 | R\$ 3.291,20 | 258 | R\$ 42.456,48  |
| 0405030134 | VITRECTOMIA ANTERIOR                                                  | R\$ 762,16   | 12  | R\$ 9.145,92   | 3 | R\$ 2.286,48 | 3 | R\$ 2.286,48 | 3  | R\$ 2.286,48 | 3  | R\$ 2.286,48 | 24  | R\$ 18.291,84  |



|            |                                                                                |               |     |                  |    |               |    |               |    |               |    |               |     |                  |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|------------------|----|---------------|----|---------------|----|---------------|----|---------------|-----|------------------|
| 0405030142 | VITRECTOMIA POSTERIOR                                                          | R\$ 8.001,87  | 160 | R\$ 1.280.299,20 | 6  | R\$ 48.011,22 | 6  | R\$ 48.011,22 | 6  | R\$ 48.011,22 | 6  | R\$ 48.011,22 | 184 | R\$ 1.472.344,08 |
| 0405030169 | VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER                | R\$ 12.853,10 | 36  | R\$ 462.711,60   | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 36  | R\$ 462.711,60   |
| 0405030150 | VITRIOLISE A YAG LASE                                                          | R\$ 108,00    | 6   | R\$ 648,00       | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 6   | R\$ 648,00       |
| 0405030177 | VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER | R\$ 14.180,90 | 100 | R\$ 1.418.090,00 | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 100 | R\$ 1.418.090,00 |
| 0405030193 | PAN-FOTOCOAGULACAO DE RETINA A LASER                                           | R\$ 860,92    | 60  | R\$ 51.655,20    | 10 | R\$ 8.609,20  | 11 | R\$ 9.470,12  | 36 | R\$ 30.993,12 | 15 | R\$ 12.913,80 | 132 | R\$ 113.641,44   |
| 0405030223 | REMOCAO DE OLEO DE SILICONE                                                    | R\$ 937,20    | 100 | R\$ 93.720,00    | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 2  | R\$ 1.874,40  | 2  | R\$ 1.874,40  | 104 | R\$ 97.468,80    |
| 0405040075 | EVISCERACAO DO GLOBO OCULAR                                                    | R\$ 1.175,02  | 12  | R\$ 14.100,24    | 2  | R\$ 2.350,04  | 0  | R\$ 0,00      | 1  | R\$ 1.175,02  | 1  | R\$ 1.175,02  | 16  | R\$ 18.800,32    |
| 0405040105 | EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR                                                 | R\$ 1.692,38  | 4   | R\$ 6.769,52     | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 4   | R\$ 6.769,52     |
| 0405040130 | INJECAO RETROBULBAR / PERIBULBAR                                               | R\$ 45,86     | 2   | R\$ 91,72        | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 2   | R\$ 91,72        |
| 0405040202 | TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL                                                  | R\$ 1.348,32  | 60  | R\$ 80.899,20    | 1  | R\$ 1.348,32  | 2  | R\$ 2.696,64  | 4  | R\$ 5.393,28  | 10 | R\$ 13.483,20 | 77  | R\$ 103.820,64   |
| 0405040210 | REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR                                          | R\$ 907,20    | 4   | R\$ 3.628,80     | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 4   | R\$ 3.628,80     |
| 0405050020 | CAPSULOTOMIA A YAG LASER                                                       | R\$ 225,54    | 120 | R\$ 27.064,80    | 7  | R\$ 1.578,78  | 6  | R\$ 1.353,24  | 7  | R\$ 1.578,78  | 11 | R\$ 2.480,94  | 151 | R\$ 34.056,54    |



|            |                                                            |              |     |                |    |               |    |               |    |               |    |               |    |                |
|------------|------------------------------------------------------------|--------------|-----|----------------|----|---------------|----|---------------|----|---------------|----|---------------|----|----------------|
| 0405050070 | CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS                       | R\$ 518,40   | 6   | R\$ 3.110,40   | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 6  | R\$ 3.110,40   |
| 0405050089 | EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA                             | R\$ 164,56   | 36  | R\$ 5.924,16   | 2  | R\$ 329,12    | 5  | R\$ 822,80    | 10 | R\$ 1.645,60  | 11 | R\$ 1.810,16  | 64 | R\$ 10.531,84  |
| 0405050097 | FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR               | R\$ 1.594,80 | 60  | R\$ 95.688,00  | 7  | R\$ 11.163,60 | 40 | R\$ 63.792,00 | 40 | R\$ 63.792,00 | 40 | R\$ 63.792,00 | 18 | R\$ 298.227,60 |
| 0405050100 | FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR               | R\$ 967,20   | 12  | R\$ 11.606,40  | 1  | R\$ 967,20    | 1  | R\$ 967,20    | 1  | R\$ 967,20    | 1  | R\$ 967,20    | 16 | R\$ 15.475,20  |
| 0405050119 | FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA | R\$ 1.954,80 | 12  | R\$ 23.457,60  | 9  | R\$ 17.593,20 | 8  | R\$ 15.638,40 | 9  | R\$ 17.593,20 | 8  | R\$ 15.638,40 | 46 | R\$ 89.920,80  |
| 0405050151 | IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO            | R\$ 2.225,66 | 48  | R\$ 106.831,68 | 1  | R\$ 2.225,66  | 1  | R\$ 2.225,66  | 24 | R\$ 53.415,84 | 5  | R\$ 11.128,30 | 79 | R\$ 175.827,14 |
| 0405050160 | INJECAO SUBCONJUNTIVAL/SUBT EN ONIANA                      | R\$ 16,48    | 9   | R\$ 148,32     | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 9  | R\$ 148,32     |
| 0405050194 | IRIDOTOMIA A LASER                                         | R\$ 90,00    | 2   | R\$ 180,00     | 30 | R\$ 2.700,00  | 2  | R\$ 180,00    | 6  | R\$ 540,00    | 1  | R\$ 90,00     | 41 | R\$ 3.690,00   |
| 0405050216 | RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL                                   | R\$ 344,54   | 120 | R\$ 41.344,80  | 15 | R\$ 5.168,10  | 90 | R\$ 31.008,60 | 90 | R\$ 31.008,60 | 90 | R\$ 31.008,60 | 40 | R\$ 139.538,70 |
| 0405050224 | RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL - OLHO DIREITO        | R\$ 872,88   | 36  | R\$ 31.423,68  | 1  | R\$ 872,88    | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 37 | R\$ 32.296,56  |
| 0405050240 | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO      | R\$ 671,44   | 2   | R\$ 1.342,88   | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 1  | R\$ 671,44    | 0  | R\$ 0,00      | 3  | R\$ 2.014,32   |
| 0405050283 | SUBSTITUICAO DE LENTE INTRAOCULAR - OE                     | R\$ 1.089,76 | 2   | R\$ 2.179,52   | 0  | R\$ 0,00      | 2  | R\$ 2.179,52  | 1  | R\$ 1.089,76  | 1  | R\$ 1.089,76  | 6  | R\$ 6.538,56   |
| 0405050321 | TRABECULECTOMIA                                            | R\$ 2.695,05 | 60  | R\$ 161.703,00 | 6  | R\$ 16.170,30 | 3  | R\$ 8.085,15  | 13 | R\$ 35.035,65 | 14 | R\$ 37.730,70 | 96 | R\$ 258.724,80 |
| 0405050356 |                                                            |              | 24  |                | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      | 0  | R\$ 0,00      |    |                |



|            |                                                                                    |              |       |                |     |                |     |                |     |                |     |                |       |                  |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|----------------|-----|----------------|-----|----------------|-----|----------------|-----|----------------|-------|------------------|
|            | TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO                                         | R\$ 2.473,50 |       | R\$ 59.364,00  |     |                |     |                |     |                |     |                | 24    | R\$ 59.364,00    |
| 0405050372 | FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL                       | R\$ 2.314,80 | 300   | R\$ 694.440,00 | 90  | R\$ 208.332,00 | 90  | R\$ 208.332,00 | 90  | R\$ 208.332,00 | 90  | R\$ 208.332,00 | 66    | R\$ 1.527.768,00 |
| 0303050012 | ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA - OLHO DIREITO | R\$ 35,48    | 12    | R\$ 425,76     | 0   | R\$ 0,00       | 0   | R\$ 0,00       | 0   | R\$ 0,00       | 0   | R\$ 0,00       | 12    | R\$ 425,76       |
| 01         | SERVIÇO DE APLICAÇÃO BEVACINA                                                      | R\$ 2.175,00 | 80    | R\$ 174.000,00 | 18  | R\$ 39.150,00  | 18  | R\$ 39.150,00  | 18  | R\$ 39.150,00  | 18  | R\$ 39.150,00  | 152   | R\$ 330.600,00   |
| 02         | SERVIÇO DE APLICAÇÃO AFLIBERCEPT                                                   | R\$ 3.475,00 | 80    | R\$ 278.000,00 | 18  | R\$ 62.550,00  | 18  | R\$ 62.550,00  | 18  | R\$ 62.550,00  | 18  | R\$ 62.550,00  | 152   | R\$ 528.200,00   |
| 03         | SERVIÇO DE APLICAÇÃO RANIBOSUMALE                                                  | R\$ 3.450,00 | 80    | R\$ 276.000,00 | 18  | R\$ 62.100,00  | 18  | R\$ 62.100,00  | 18  | R\$ 62.100,00  | 18  | R\$ 62.100,00  | 152   | R\$ 524.400,00   |
| 0405050364 | CIRURGIA DE PTERIGIO                                                               | R\$ 628,65   | 12    | R\$ 75.438,00  | 15  | R\$ 9.429,75   | 90  | R\$ 56.578,50  | 90  | R\$ 56.578,50  | 90  | R\$ 56.578,50  | 405   | R\$ 254.603,25   |
| 0205020089 | ULTRA-SONOGRAFIA DO GLOBO OCULAR OU DE ORBITA                                      | R\$ 48,40    | 12    | R\$ 5.808,00   | 0   | R\$ 0,00       | 0   | R\$ 0,00       | 0   | R\$ 0,00       | 0   | R\$ 0,00       | 120   | R\$ 5.808,00     |
| 0417010052 | ANESTESIA REGIONAL                                                                 | R\$ 126,00   | 1.164 | R\$ 146.664,00 | 136 | R\$ 17.136,00  | 246 | R\$ 30.996,00  | 283 | R\$ 35.658,00  | 244 | R\$ 30.744,00  | 2.073 | R\$ 261.198,00   |
| 0417010060 | SEDACAO                                                                            | R\$ 150,00   | 35    | R\$ 52.500,00  | 40  | R\$ 6.000,00   | 73  | R\$ 10.950,00  | 84  | R\$ 12.600,00  | 73  | R\$ 10.950,00  | 620   | R\$ 93.000,00    |
| 0301010072 | CONSULTA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA                                             | R\$ 30,00    | 2.208 | R\$ 66.240,00  | 272 | R\$ 8.160,00   | 492 | R\$ 14.760,00  | 566 | R\$ 16.980,00  | 488 | R\$ 14.640,00  | 4.026 | R\$ 120.780,00   |

(AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS  
CIRURGICA)

|              |   |       |                         |     |                       |       |                       |       |                   |      |                       |        |                         |
|--------------|---|-------|-------------------------|-----|-----------------------|-------|-----------------------|-------|-------------------|------|-----------------------|--------|-------------------------|
| <b>TOTAL</b> | - | 6.991 | R\$<br>6.421.882,6<br>6 | 784 | R\$<br>537.841,9<br>9 | 1.281 | R\$<br>678.586,7<br>3 | 1.992 | R\$<br>835.695,77 | 1703 | R\$<br>753.446,3<br>6 | 12.751 | R\$<br>9.227.453,5<br>1 |
|--------------|---|-------|-------------------------|-----|-----------------------|-------|-----------------------|-------|-------------------|------|-----------------------|--------|-------------------------|

TABELA 11. CIRURGIA GINECOLÓGICA

| LOTE 11 - CIRURGIA GINECOLÓGICA |                                                               |                       | A                      | LOTE 11 - B       |        | LOTE 11          | LOTE 11 - C |                  | LOTE 11 - D |                  | LOTE 11 - E        |                  | TOTAL   |                   |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|-------------------|--------|------------------|-------------|------------------|-------------|------------------|--------------------|------------------|---------|-------------------|
| CÓDIGO<br>PROCEDIMENT<br>O      | DESCRIÇÃO<br>PADRÃO DO<br>PROCEDIMENTO                        | Valor<br>Unitári<br>o | MACRORREGIÕES DE SAÚDE |                   |        |                  |             |                  |             |                  |                    |                  | QT<br>D | VAL               |
|                                 |                                                               |                       | Centro<br>Norte        |                   | Sul    |                  | Leste       |                  | Oeste       |                  | Centro<br>Noroeste |                  |         |                   |
| 0409060020                      | COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO | R\$<br>1.347,60       | 36                     | R\$<br>48.513,60  | 0      | R\$ 0,00         | 1           |                  | 2           | R\$<br>2.695,20  | 0                  | R\$ 0,00         | 39      | R\$<br>52.556,40  |
| 0409060038                      | EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO                                | R\$<br>1.330,98       | 36                     | R\$<br>47.915,28  | 0      | R\$ 0,00         | 0           | R\$ 0,00         | 0           | R\$ 0,00         | 0                  | R\$ 0,00         | 36      | R\$<br>47.915,28  |
| 0409060046                      | CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇAO DO COLO DO UTERO       | R\$<br>502,26         | 48                     | R\$<br>24.108,48  | 0      | R\$ 0,00         | 0           | R\$ 0,00         | 3           | R\$<br>1.506,78  | 4                  | R\$<br>2.009,04  | 55      | R\$<br>27.624,30  |
| 0409060100                      | HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)                               | R\$<br>1.976,49       | 180                    | R\$<br>355.768,20 | 1<br>2 | R\$<br>23.717,88 | 12          | R\$<br>23.717,88 | 12          | R\$<br>23.717,88 | 12                 | R\$<br>23.717,88 | 228     | R\$<br>450.639,72 |
| 0409060119                      | HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)                | R\$<br>3.310,92       | 160                    | R\$<br>529.747,20 | 1      | R\$<br>3.310,92  | 0           | R\$ 0,00         | 2           | R\$<br>6.621,84  | 3                  | R\$<br>9.932,76  | 166     | R\$<br>549.612,72 |



|            |                                                         |              |     |                |    |                |    |                |    |               |     |                  |
|------------|---------------------------------------------------------|--------------|-----|----------------|----|----------------|----|----------------|----|---------------|-----|------------------|
| 0409060135 | HISTERECTOMIA TOTAL                                     | R\$ 2.723,79 | 240 | R\$ 653.709,60 | 48 | R\$ 130.741,92 | 48 | R\$ 130.741,92 | 15 | R\$ 40.856,85 | 399 | R\$ 1.086.792,21 |
| 0409060178 | HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO               | R\$ 519,99   | 53  | R\$ 27.559,47  | 0  | R\$ 0,00       | 0  | R\$ 0,00       | 0  | R\$ 0,00      | 53  | R\$ 27.559,47    |
| 0409060186 | LAQUEADURA TUBARIA                                      | R\$ 1.456,44 | 120 | R\$ 174.772,80 | 12 | R\$ 17.477,28  | 12 | R\$ 17.477,28  | 12 | R\$ 17.477,28 | 168 | R\$ 244.681,92   |
| 0409060194 | MIOMECTOMIA                                             | R\$ 1.586,82 | 48  | R\$ 76.167,36  | 12 | R\$ 19.041,84  | 12 | R\$ 19.041,84  | 12 | R\$ 19.041,84 | 96  | R\$ 152.334,72   |
| 0409060216 | OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA                           | R\$ 1.529,58 | 180 | R\$ 275.324,40 | 0  | R\$ 0,00       | 1  | R\$ 1.529,58   | 0  | R\$ 0,00      | 182 | R\$ 278.383,56   |
| 0409060232 | SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL                          | R\$ 1.396,77 | 36  | R\$ 50.283,72  | 0  | R\$ 0,00       | 0  | R\$ 0,00       | 1  | R\$ 1.396,77  | 37  | R\$ 51.680,49    |
| 0409070050 | COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR                | R\$ 1.417,29 | 200 | R\$ 283.458,00 | 0  | R\$ 0,00       | 0  | R\$ 0,00       | 9  | R\$ 12.755,61 | 209 | R\$ 296.213,61   |
| 0409070068 | COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR                           | R\$ 1.117,62 | 48  | R\$ 53.645,76  | 0  | R\$ 0,00       | 0  | R\$ 0,00       | 0  | R\$ 0,00      | 48  | R\$ 53.645,76    |
| 0409070084 | COLPOPLASTIA ANTERIOR                                   | R\$ 1.117,62 | 12  | R\$ 13.411,44  | 0  | R\$ 0,00       | 0  | R\$ 0,00       | 1  | R\$ 1.117,62  | 13  | R\$ 14.529,06    |
| 0409070149 | EXERESE DE CISTO VAGINAL                                | R\$ 1.117,62 | 30  | R\$ 33.528,60  | 0  | R\$ 0,00       | 0  | R\$ 0,00       | 0  | R\$ 0,00      | 30  | R\$ 33.528,60    |
| 0409070157 | EXERESE DE GLANDULA DE BARTOLIN / SKENE                 | R\$ 674,04   | 70  | R\$ 47.182,80  | 4  | R\$ 2.696,16   | 0  | R\$ 0,00       | 2  | R\$ 1.348,08  | 76  | R\$ 51.227,04    |
| 0409070190 | MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN                 | R\$ 419,88   | 36  | R\$ 15.115,68  | 2  | R\$ 839,76     | 0  | R\$ 0,00       | 0  | R\$ 0,00      | 38  | R\$ 15.955,44    |
| 0409070262 | TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS | R\$ 358,05   | 24  | R\$ 8.593,20   | 0  | R\$ 0,00       | 0  | R\$ 0,00       | 1  | R\$ 358,05    | 25  | R\$ 8.951,25     |
| 0409070270 | TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA                   | R\$ 1.118,67 | 180 | R\$ 201.360,60 | 12 | R\$ 13.424,04  | 12 | R\$ 13.424,04  | 12 | R\$ 13.424,04 | 228 | R\$ 255.056,76   |



|            |                                                                       |           |       |                  |     |                |     |                |     |                 |    |                |       |                  |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------|-------|------------------|-----|----------------|-----|----------------|-----|-----------------|----|----------------|-------|------------------|
| 0301010072 | URINARIA POR VIA VAGINAL                                              |           |       |                  |     |                |     |                |     |                 |    |                |       |                  |
|            | CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA (AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS CIRURGICA) | R\$ 30,00 | 1.737 | R\$ 52.110,00    | 103 | 3.090,00       | 98  | 2.940,00       | 105 | 3.150,00        | 83 | R\$ 2.490,00   | 2.126 | R\$ 63.780,00    |
| TOTAL      |                                                                       | -         | 3.474 | R\$ 2.972.276,19 | 206 | R\$ 214.339,80 | 196 | R\$ 210.220,14 | 210 | R\$ 221.303,136 | 16 | R\$ 144.529,05 | 4.252 | R\$ 3.762.668,31 |

TABELA 12. CIRURGIA GINECOLÓGICA

## TABELA 12. CIRURGIA VASCULAR

| LOTE 12 - CIRURGIA VASCULAR |                                              |                     | LOTE 12 - A      |          | LOTE 12 - B     |                        | LOTE 12 - C   |   | LOTE 12 - D |                | LOTE 12 - E |               | LOTE    |                  |  |
|-----------------------------|----------------------------------------------|---------------------|------------------|----------|-----------------|------------------------|---------------|---|-------------|----------------|-------------|---------------|---------|------------------|--|
| 12 - F                      |                                              | TOTAL               |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
| CÓDIGO                      |                                              | DESCRIÇÃO PADRÃO DO |                  | Valor    |                 | MACRORREGIÕES DE SAÚDE |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
| PROCEDIMENTO                |                                              | PROCEDIMENTO        |                  | Unitário |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
| QTD                         | VALOR                                        |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
| Centro Norte                |                                              | Sul                 | Leste            | Oeste    | Centro Noroeste |                        | Norte         |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  | 500      | 70              | R\$                    | R\$           |   | 70          |                |             |               |         |                  |  |
| 0406020566                  | TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)  | R\$ 2.500,44        | R\$ 1.250.220,00 |          | 70              | 175.030,80             | 175.030,80    |   | 70          | R\$ 175.030,80 | 70          | 175.030,80    | R\$ 850 | R\$ 2.125.374,00 |  |
| 0406020574                  | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL) | R\$ 2.076,57        | R\$ 166.125,60   | 8        | 8               | R\$ 16.612,56          | R\$ 16.612,56 | 8 | 8           | R\$ 16.612,56  | 8           | R\$ 16.612,56 | R\$ 120 |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |
|                             |                                              |                     |                  |          |                 |                        |               |   |             |                |             |               |         |                  |  |

TABELA 13. CPRE

| LOTE 13 - CPRE             |                                                             |                       | LOTE 13 - A            |                       | LOTE 13 - B |                     | LOTE 13 - C |                     | LOTE 13 - D |                     | LOTE 13 - E        |                     | LOTE 13 - F |                      | TOTAL |                   |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|-------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|---------------------|--------------------|---------------------|-------------|----------------------|-------|-------------------|
| CÓDIGO<br>PROCEDIMENT<br>O | DESCRIÇÃO PADRÃO DO<br>PROCEDIMENTO                         | Valor<br>Unitári<br>o | MACRORREGIÕES DE SAÚDE |                       |             |                     |             |                     |             |                     |                    |                     |             | QTD                  | R     | VALOR             |
|                            |                                                             |                       | Centro Norte           |                       | Sul         |                     | Leste       |                     | Oeste       |                     | Centro<br>Noroeste |                     | Norte       |                      |       |                   |
| 0209010010                 | COLANGIOPANCREATOGR<br>AFIA RETROGRADA (VIA<br>ENDOSCÓPICA) | R\$<br>181,36         | 800                    | R\$<br>145.088,0<br>0 | 53          | R\$<br>9.612,0<br>8 | 32          | R\$<br>5.803,5<br>2 | 16          | R\$<br>2.901,7<br>6 | 26                 | R\$<br>4.715,3<br>6 | 106         | R\$<br>19.224,1<br>6 | 1.033 | R\$<br>187.344,88 |
| TOTAL                      |                                                             |                       | 800                    | R\$<br>145.088,0<br>0 | 53          | R\$<br>9.612,0<br>8 | 32          | R\$<br>5.803,5<br>2 | 16          | R\$<br>2.901,7<br>6 | 26                 | R\$<br>4.715,3<br>6 | 106         | R\$<br>19.224,1<br>6 | 1.033 | R\$<br>187.344,88 |

TABELA 14. ELETRONEUROMIOGRAMA

| LOTE 14 – ENMG             |                                     |                       | LOTE 14 - A                        |                                | LOTE 14 - B               |                               | LOTE 14 - C                     |                           | LOTE 14 - D                    |                            | LOTE 14 - E               |                                | LOTE 14 - F |         | TOTAL           |  |
|----------------------------|-------------------------------------|-----------------------|------------------------------------|--------------------------------|---------------------------|-------------------------------|---------------------------------|---------------------------|--------------------------------|----------------------------|---------------------------|--------------------------------|-------------|---------|-----------------|--|
| CÓDIGO<br>PROCEDIMENT<br>O | DESCRIÇÃO PADRÃO<br>DO PROCEDIMENTO | Valor<br>Unitári<br>o | MACRORREGIÕES DE SAÚDE             |                                |                           |                               |                                 |                           |                                |                            |                           |                                |             | QT<br>D | VALO<br>R TOTAL |  |
|                            |                                     |                       | Centro<br>Norte                    |                                | Sul                       |                               | Leste                           |                           | Oeste                          |                            | Centro<br>Noroeste        |                                | Nort<br>e   |         |                 |  |
|                            |                                     |                       | 0211050083                         | ELETRONEUROMIOGRA<br>MA (ENMG) | 81                        | 2286<br>R\$<br>185.166,0<br>0 | 11<br>R\$<br>891,0<br>0         | 28<br>R\$<br>2.268,0<br>0 | 210<br>R\$<br>17.010,0<br>0    | 18<br>R\$<br>15.309,0<br>0 | 42<br>R\$<br>3.402,0<br>0 | 2.766<br>R\$<br>224.046,0<br>0 |             |         |                 |  |
| TOTAL                      |                                     |                       | 2.28<br>6<br>R\$<br>185.166,0<br>0 | 11<br>R\$<br>891,0<br>0        | 28<br>R\$<br>2.268,0<br>0 | 210<br>R\$<br>17.010,0<br>0   | 18<br>9<br>R\$<br>15.309,0<br>0 | 42<br>R\$<br>3.402,0<br>0 | 2.766<br>R\$<br>224.046,0<br>0 |                            |                           |                                |             |         |                 |  |

**TABELA 15. CARDIOLOGIA**

| CARDIOLOGIA  |                                                                              | Valor Unitário | Qde/Fila | Valor Total      |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|------------------|
| CÓDIGO       | DESCRIÇÃO PADRÃO DO PROCEDIMENTO                                             |                |          |                  |
| 0211020010   | CATETERISMO CARDIACO                                                         | R\$ 2.318,40   | 560      | R\$              |
| 1.298.304,00 |                                                                              |                |          |                  |
| 211020028    | CATETERISMO CARDIACO EM PEDIATRIA                                            | R\$ 2.319,40   | 72       | R\$              |
| 166.996,80   |                                                                              |                |          |                  |
| 0406010196   | CORREÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTERVENTRICULAR*                                    | R\$ 47.811,16  | 24       | R\$              |
| 1.147.467,84 |                                                                              |                |          |                  |
| 0406010536   | FECHAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERATRIAL*                                       | R\$ 28.608,44  | 24       | R\$ 686.602,56   |
|              | IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDÍACO MULTI-SÍTIO TRANSVENOSO*                     | R\$ 41.195,92  |          | R\$ 741.526,56   |
| 0406010633   |                                                                              |                | 18       |                  |
| 0406010650   | IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA TRANSVENOSO*                          | R\$ 14.313,46  | 60       | R\$ 858.807,60   |
|              | IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA TRANSVENOSO*                          | R\$ 12.586,36  |          | R\$ 226.554,48   |
| 0406010676   |                                                                              |                | 18       |                  |
| 0406010692   | IMPLANTE DE PRÓTESE VALVAR*                                                  | R\$ 29.572,17  | 72       | R\$ 2.129.196,24 |
| 0406010820   | PLÁSTICA VALVAR E/OU TROCA VALVAR MÚLTIPLA*                                  | R\$ 33.859,93  | 36       | R\$ 1.218.957,48 |
| 0406010927   | REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACÓRPOREA*                         | R\$ 27.183,95  | 96       | R\$ 2.609.659,20 |
|              | REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACÓRPOREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)* | R\$ 27.258,04  |          | R\$ 2.616.771,84 |
| 0406010935   |                                                                              |                | 96       |                  |
| 0406011206   | TROCA VALVAR C/ REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA*                                 | R\$ 36.625,06  | 36       | R\$ 1.318.502,16 |
| 0406030014   | ANGIOPLASTIA CORONARIANA*                                                    | R\$ 7.023,04   | 120      | R\$ 842.764,80   |



|            |                                                                                                                                                                               |               |     |                  |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|------------------|
| 0406030022 | ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS*                                                                                                                          | R\$ 15.119,80 | 260 | R\$ 3.931.148,00 |
| 0406030030 | ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT*                                                                                                                               | R\$ 15.011,56 | 220 | R\$ 3.302.543,20 |
| 0406040028 | ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (COM STENT) *                                                                                                   | R\$ 16.133,63 | 24  | R\$ 387.207,12   |
|            | ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (SEM STENT) *                                                                                                             | R\$ 9.252,87  |     | R\$ 333.103,32   |
| 0406040052 |                                                                                                                                                                               |               | 36  |                  |
|            | ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENT NÃO RECOBERTO) *                                                                                               | R\$ 12.545,84 |     | R\$ 150.550,08   |
| 0406040060 |                                                                                                                                                                               |               | 12  |                  |
|            | ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO OU TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (COM STENT NÃO RECOBERTO) *                                                                           | R\$ 19.112,40 |     | R\$ 1.146.744,00 |
| 0406040095 |                                                                                                                                                                               |               | 60  |                  |
| 0406040168 | CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL E ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE BIFURCADA*                                                                        | R\$ 66.025,06 | 48  | R\$ 3.169.202,88 |
|            | CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA TORÁCICA COM ENDOPRÓTESE RETA OU CÔNICA                                                                               | R\$ 39.491,95 |     | R\$ 947.806,80   |
| 0406040176 |                                                                                                                                                                               |               | 24  |                  |
| 0406050015 | ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO DIAGNÓSTICO                                                                                                                                          | R\$ 8.045,30  | 60  | R\$ 482.718,00   |
|            | ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE FLUTTER ATRIAL)                                                                                                            | R\$ 12.989,60 |     | R\$ 311.750,40   |
| 0406050023 |                                                                                                                                                                               |               | 24  |                  |
| 0406050031 | ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL DIREITA)                                                                                                | R\$ 13.146,20 | 24  | R\$ 315.508,80   |
|            | ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA POR REENTRADA NODAL DE VIAS ANÔMALAS DIREITAS, DE TV IDIOPÁTICA, DE VENTRÍCULO DIREITO E VENTRÍCULO ESQUERDO). | R\$ 12.919,00 |     | R\$ 465.084,00   |
| 0406050040 |                                                                                                                                                                               |               | 36  |                  |



|              |                                                                                                                      |               |              |                          |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|--------------------------|
| 0406050066   | ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DAS VIAS ANÔMALAS MÚLTIPLAS)                                        | R\$ 12.736,30 | 36           | R\$ 458.506,80           |
|              | ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE FIBRILAÇÃO ATRIAL)                                               | R\$ 13.742,00 |              | R\$ 164.904,00           |
| 0406050074   |                                                                                                                      |               | 12           |                          |
| 0406050104   | ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL ESQUERDA)                                     | R\$ 14.261,90 | 12           | R\$ 171.142,80           |
|              | ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA VENTRICULAR IDIOPÁTICA DO SEIO DE VALSALVA ESQUERDO) | R\$ 12.586,90 |              | R\$ 151.042,80           |
| 0406050112   |                                                                                                                      |               | 12           |                          |
| 0406050120   | ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA VENTRICULAR SUSTENTADA COM CARDIOPATIA ESTRUTURAL)   | R\$ 10.729,90 | 12           | R\$ 128.758,80           |
|              | ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE VIAS ANÔMALAS ESQUERDAS)                                         | R\$ 14.852,10 |              | R\$ 178.225,20           |
| 0406050139   |                                                                                                                      |               | 12           |                          |
| 0210010045   | AORTOGRAFIA ABDOMINAL                                                                                                | R\$ 379,46    | 80           | R\$ 30.356,80            |
|              | CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA (AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS CIRURGICA)                                                | R\$ 30,00     |              | R\$ 134.160,00           |
| 0301010072   |                                                                                                                      |               | 4.472        |                          |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                      | -             | <b>6.708</b> | <b>R\$ 32.222.575,36</b> |



**TABELA 16. ORTOPEDIA**

| ORTOPEDIA              |                                                                         | Valor Unitário | Qde/Fila | Valor Total      |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|------------------|
| CÓDIGO<br>PROCEDIMENTO | DESCRIÇÃO PADRÃO DO PROCEDIMENTO                                        |                |          |                  |
| 0408010037             | ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL (NÃO CONVENCIONAL)                         | R\$ 2.368,56   | 18       | R\$ 42.634,08    |
| 0408030038             | ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR DOIS NÍVEIS*            | R\$ 12.612,87  |          | R\$ 378.386,10   |
|                        | ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR TRES NÍVEIS*            | R\$ 15.568,42  | 30       | R\$ 186.821,04   |
| 0408030054             |                                                                         |                | 12       |                  |
| 0408030062             | ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR TRÊS NIVEIS*                                | R\$ 12.429,81  | 30       | R\$ 372.894,30   |
| 0408030070             | ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NÍVEIS*                                | R\$ 12.270,76  | 36       | R\$ 441.747,36   |
| 0408030119             | ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NÍVEL*                                   | R\$ 12.495,32  | 36       | R\$ 449.831,52   |
| 0408030135             | ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO- LATERAL UM NÍVEL*      | R\$ 13.494,46  |          | R\$ 647.734,08   |
|                        |                                                                         |                | 48       |                  |
| 0408030143             | ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO- LATERAL DOIS NÍVEIS*   | R\$ 15.856,82  | 36       | R\$ 570.845,52   |
| 0408030151             | ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO- LATERAL QUATRO NÍVEIS* | R\$ 16.974,61  |          | R\$ 203.695,32   |
|                        |                                                                         |                | 12       |                  |
| 0408030267             | ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL*                        | R\$ 14.923,33  | 36       | R\$ 537.239,88   |
| 0408030275             | ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NIVEIS*                     | R\$ 17.227,62  |          | R\$ 620.194,32   |
|                        |                                                                         |                | 36       |                  |
| 0408030283             | ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NIVEIS*                    | R\$ 20.104,81  |          | R\$ 965.030,88   |
|                        |                                                                         |                | 48       |                  |
| 0408030291             | ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS*                    | R\$ 18.816,26  |          | R\$ 1.128.975,60 |
|                        |                                                                         |                | 60       |                  |
| 0408030305             | ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS*                  | R\$ 20.486,36  | 48       | R\$ 983.345,28   |
| 0408040041             | ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL) *                            | R\$ 12.120,44  | 36       | R\$ 436.335,84   |
| 0408040068             | ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL*                             | R\$ 16.905,14  | 48       | R\$ 811.446,72   |



|              |                                                                                          |               |              |                          |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|--------------------------|
| 0408040092   | ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA*                          | R\$ 12.774,24 | 280          | R\$ 3.576.787,20         |
| 0408050047   | ARTROPLASTIA DE JOELHO (NAO CONVENCIONAL) *                                              | R\$ 12.662,57 | 30           | R\$ 379.877,10           |
| 0408050055   | ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO*                                   | R\$ 28.292,87 | 60           | R\$ 1.697.572,20         |
| 0408050063   | ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO*                                                   | R\$ 11.345,03 | 280          | R\$ 3.176.608,40         |
| 0408050772   | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO*                                   | R\$ 3.617,10  | 12           | R\$ 43.405,20            |
| 0408060034   | ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE ÓSSEO DE OSSOS LONGOS (EXCETO DA MÃO E DO PÉ) *              | R\$ 13.268,03 | 12           | R\$ 159.216,36           |
| 0408060646   | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MÃO OU PÉ EM FENDA / DEDO BÍFIDO / MACRODACTILIA / POLIDACTILIA* | R\$ 1.211,73  | 12           | R\$ 14.540,76            |
| 0408060662   | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA*                                         | R\$ 1.012,74  | 24           | R\$ 24.305,76            |
| 0408040076   | ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL                                       | R\$ 9.630,60  | 60           | R\$ 577.836,00           |
| 0408040157   | OSTEOTOMIA DA PELVE                                                                      | R\$ 3.345,60  | 6            | R\$ 20.073,60            |
| 0301010072   | CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA (AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS CIRURGICA)                      | R\$ 30,00     | 2692         | R\$ 80.760,00            |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                          | -             | <b>4.038</b> | <b>R\$ 18.528.140,42</b> |

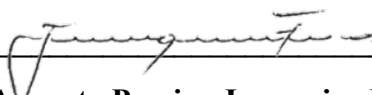
TABELA 17. NEUROLOGIA

| NEUROLOGIA             |                                                                                                       | Unitário | Valor         | Qde/Fila<br>Total | Valor          |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------|-------------------|----------------|
| CÓDIGO<br>PROCEDIMENTO | DESCRIÇÃO PADRÃO DO PROCEDIMENTO                                                                      |          |               |                   |                |
| 0403020034             | MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEUROLISE                                            |          | R\$ 2.402,10  | 24                | R\$ 57.650,40  |
| 0403020042             | MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM MICROENXERTIA                                                     |          | R\$ 4.565,50  | 24                | R\$ 109.572,00 |
| 0403020050             | MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFERICO                                                                    |          | R\$ 2.400,10  | 120               | R\$ 288.012,00 |
| 0403020069             | MICRONEURORRAFIA                                                                                      |          | R\$ 4.205,30  | 36                | R\$ 151.390,80 |
| 0403020115             | TRATAMENTO CIRURGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA COM OU SEM<br>MICROCIRURGIA                            |          | R\$ 4.048,20  | 36                | R\$ 145.735,20 |
| 0403030064             | HIPOFISECTOMIA TRANSESFENOIDAL POR TECNICA COMPLEMENTAR                                               |          | R\$ 8.973,20  | 24                | R\$ 215.356,80 |
| 0403030145             | MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO                                                                |          | R\$ 9.859,10  | 96                | R\$ 946.473,60 |
| 0403030153             | MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO (COM TECNICA<br>COMPLEMENTAR)                                  |          | R\$ 12.053,30 | 72                | R\$ 867.837,60 |
| 0403040116             | MICROCIRURGIA P/ARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL ANTERIOR<br>MENOR QUE 1,5 CM                     |          | R\$ 12.968,50 | 48                | R\$ 622.488,00 |
| 0403070058             | EMBOLOGIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MAIOR QUE 1,5 CM COM COLO LARGO                                   |          | R\$ 8.532,20  | 36                | R\$ 307.159,20 |
| 0403070163             | EMBOLOGIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MENOR DO QUE 1,5 CM COM COLO<br>LARGO                             |          | R\$ 8.091,50  | 36                | R\$ 291.294,00 |
| 0403080010             | IMPLANTE DE ELETRODO PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL                                                        |          | R\$ 7.953,20  | 30                | R\$ 238.596,00 |
| 0408030380             | DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL<br>C/ MICROSCÓPIO)             |          | R\$ 5.280,40  | 86                | R\$ 454.114,40 |
| 0408030410             | DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS<br>OU MAIS NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO) |          | R\$ 5.404,00  | 24                | R\$ 129.696,00 |



|                                                                                                     |                                                                                       |              |              |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|-------------------------|
| REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA TORACO- LOMBO-SACRA POSTERIOR |                                                                                       | R\$ 5.175,80 |              | R\$ 124.219,20          |
| 0408030631                                                                                          |                                                                                       |              | 24           |                         |
| 0403010012                                                                                          | CRANIOPLASTIA                                                                         | R\$ 3.966,36 | 48           | R\$ 190.385,28          |
| 0403010101                                                                                          | DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE                         | R\$ 4.502,16 | 48           | R\$ 216.103,68          |
| 0403020123                                                                                          | TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO | R\$ 1.042,86 | 96           | R\$ 100.114,56          |
|                                                                                                     |                                                                                       | R\$ 30,00    |              | R\$ 54.480,00           |
| 0301010072                                                                                          |                                                                                       |              | 1.816        |                         |
| <b>TOTAL</b>                                                                                        |                                                                                       | -            | <b>2.724</b> | <b>R\$ 5.510.678,72</b> |

São Paulo – SP, 13 de março de 2024

  
**Dalcio Augusto Pereira Junqueira Franco**  
**RG n.º 14.009.907- 4 SSP/SP**  
**CPF/MF sob o n.º 045.112.678-55**  
**CNPJ n.º 08.055.129/0001-09**



**Instituto  
Fênix**

**DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**

**GOVERNO DE MATO GROSSO**

**Chamamento Público n.º 006/2023/SES/MT**

**Processo Administrativo SIGADOC n.º SES-PRO-2023/35593**

**DADOS CADASTRAIS**

**INSTITUTO FENIX**

**CNPJ n.º 08.055.129/0001-09**



## DADOS CADASTRAIS

**RAZÃO SOCIAL**  
INSTITUTO FENIX

**NOME FANTASIA**  
FENIX

**INSCRIÇÃO DE CNPJ**  
08.055.129/0001-09

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**  
3.633.139-2

**ENDEREÇO**  
Rua Dronsfield, n.º 421 – Conjunto 63 – Lapa – São Paulo – SP – CEP  
05074-00

**TELEFONE DE CONTATO**  
(11) 2366-9673

**EMAIL**  
[contabilidade@institutofenix.org.br](mailto:contabilidade@institutofenix.org.br)

**SITE**  
[www.institutofenix.org.br](http://www.institutofenix.org.br)

**REPRESENTANTE LEGAL**  
Dalcio Augusto Pedreira Junqueira Franco

**CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL**  
Presidente do Conselho Diretivo

**CPF DO REPRESENTANTE LEGAL**  
045.112.678-55

**DATA DE FUNDAÇÃO**  
04/11/2005

**REGISTRO DO CREMESP**  
1009472

### CONTATOS PARA ASSUNTOS DA LICITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO

**Dalcio Augusto**  
Telefone/Whatzapp (11) 96335-8477 - (11) 98790-2824  
Email [dfranco@pimentelfranco.com.br](mailto:dfranco@pimentelfranco.com.br)

**Anderson Santos (Contador)**  
Telefone/Whatzapp (11) 99673-7584



Instituto  
**Fênix**

**DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**

**GOVERNO DE MATO GROSSO**

**Chamamento Público n.º 006/2023/SES/MT**

**Processo Administrativo SIGADOC n.º SES-PRO-2023/35593**

**COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS – ATO  
CONSTITUTIVO**

**INSTITUTO FENIX**

**CNPJ n.º 08.055.129/0001-09**

SÃO PAULO

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO FÊNIX

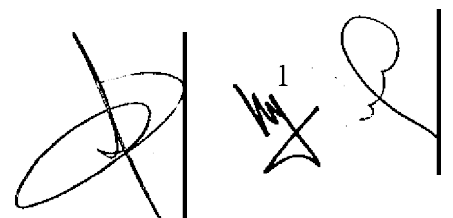
Aos 18 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e cinco, às 14:00 horas, na Rua Vergueiro, 2327 no bairro de Vila Mariana, na Comarca de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, CEP 04101-100, reuniram-se conforme assinaturas constantes da lista de presença, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral, com o propósito de constituírem um instituto sem fins lucrativos, nos termos da legislação vigente, e nos termos do edital de convocação com a seguinte ordem do dia: 1)

***Discussão, deliberação e aprovação de fundação de um instituto sem fins lucrativos, sua denominação, atuação e localidade; 2) Elaboração, discussão e aprovação do Estatuto Social da entidade; 3) Eleição e posse dos integrantes da primeira Diretoria: discussão, distribuição e posse nos cargos; 4) Aprovação da Contribuição Associativa; 5) Outros assuntos pertinentes e de interesse do instituto.***

Foi eleito para coordenar os trabalhos o Sr. JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, que convidou a mim MÁRCIA BEFINADETE PINTO BERICAT para secretariar os trabalhos e lavrar a presente Ata de Constituição. Assumindo a direção dos trabalhos, o Sr. Presidente da mesa, a seguir determinou que fosse lido o edital de convocação e desse início aos itens ali determinados: item 1) ***Discussão, deliberação e aprovação de fundação de um instituto sem fins lucrativos, sua denominação, atuação e localidade;*** Após discussão e por consenso entre os presentes, definiu-se que a entidade será denominada INSTITUTO FÊNIX, entidade sem fins lucrativos, e terá sua atuação pautada nos preceitos da Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e do Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 tendo sua atuação em todo o território nacional. Inicialmente terá sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Vergueiro, 2327, Bairro da Vila Mariana; CEP 04101-100. Passando ao item 2) ***Elaboração, discussão e aprovação do Estatuto Social da entidade.*** Foi apresentado o projeto do Estatuto Social, anteriormente elaborado pela comissão de constituição, e devidamente encaminhado a todos os presentes. Este foi explicado e amplamente debatido pelos presentes, artigo por artigo, após leitura e discussão, o Estatuto Social foi colocado em votação sendo aprovado pelo voto de todos os presentes; passando ao próximo item da pauta 3) ***Eleição e posse dos integrantes da primeira Diretoria: discussão, distribuição e posse nos cargos.*** Após o tempo necessário para inscrição de chapas e candidatos, foi iniciada a votação como determina o Estatuto. Foram eleitos para o Conselho

Diretor, com mandato de 18 de Agosto de 2005 até 18 de dezembro de 2010, sendo apresentados os seguintes nomes para composição da primeira Diretoria da entidade: **Diretora Presidente:** Sra. WARMY MOREIRA SANTANA, brasileira, maior, divorciada, técnica de projetos, portadora da Cédula de Identidade nº 8.832.552-0 SSP/SP, inscrita no CNPF sob nº 628.557.439-15, residente e domiciliada a Rua Leônicio de Carvalho, 166 aptº 146 no bairro do Paraíso, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04003-010; **Diretora Administrativa:** Sra. ANA CRISTINA MORAIS AMARAL, brasileira, maior, solteira,

-D

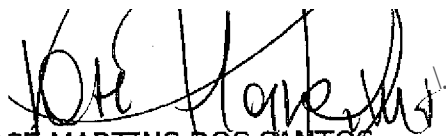


administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 25.796.677-8 SSP/SP, inscrita no CNPF sob nº 283.257.558-73, residente e domiciliada a Rua Conception Arena!, 487 no bairro de Vila Mira, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04377-050; **Diretora Financeira:** Sra. MÁRCIA BERNADETE PINTO BERICAT, brasileira, maior, casada, secretária, portadora da Cédula de Identidade nº 18.173.915-X SSP/SP, inscrita no CNPF sob nº 085.535.518-22, residente e domiciliada a Rua Ângelo de Cândia, 1446 no bairro de São Matheus, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03958-000; **Diretora de Projetos e Social:** Sra. MÁRCIA APARECIDA VISSOLI, brasileira, maior, casada, jornalista, portadora da Cédula de Identidade nº 14.082.301-3 SSP/SP, inscrita no CNPF sob nº 613.854.339-49, residente e domiciliada a Rua Tonelero, 327 aptº 124 no bairro da Lapa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05056-000; para o **Conselho Consultivo:** Para Presidente do Conselho Consultivo: Sr. JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, encarregado administrativo, portador da cédula de identidade nº 655.502 SSP/BA inscrito no CNPF sob nº 163.447.905-04, residente e domiciliado à Rua 13 de Maio, 339 no bairro de Santa Cecília no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13.140-000; para Vice-Presidente do Conselho Consultivo o Sr. JOSÉ BEZERRA MELO, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade nº 30.423.627-5 SSP/SP e do CNPF sob nº 042.840.308-50, residente e domiciliado à Rua 13 de Maio, 339 no bairro de Santa Cecília no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13.140-000. Para Conselheiros: Sr. CLAUDINEI ALVES DE SAURA, brasileiro, maior, casado, Técnico em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade nº 10.837.005 SSP/SP e do CNPF sob nº 022.977.538-10, residente e domiciliado à Rua Vergueiro, 8424 Bloco 2 aptº 91 no bairro de Vila Vera, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; JOÃO APARECIDO VITORINO, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 8.754.961 SSP/SP e do CNPF sob nº 008.183.118-86, residente e domiciliado à Rua Maria Eugênia de Aguiar, 104 no bairro de Vila Perracini na cidade de Poá, Estado de São Paulo; JOSÉ CARLOS DE MORAES, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 13.586.733 SSP/SP e do CNPF sob nº 046.353.348-80, residente e domiciliado à Rua Vereador José Martini, 368 no bairro Novo Itacolomy, na cidade de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo, CEP 13.586-733. Para o **Conselho Fiscal:** Sr. UBALDINO SOARES DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, operador de GLP, portador da Cédula de Identidade nº 1.064.948 SSP/SP e do CNPF sob nº 007.131.208-85, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant, 5 na cidade de Mauá, Estado de São Paulo, CEP 09320-390; ROSENILDA ROSA, brasileira, maior, assistente de tesouraria, portadora da cédula de identidade nº 30.654.933-5 SSP/SP e do CNPF sob nº 219.698.758-10, residente e domiciliada à Rua Lúcia B. Verechia, 45 no bairro de São José na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13.140-000; SÉRGIO F. VIANA, brasileiro, maior, conferente, portador da cédula de identidade nº 14.470.472 SSP/SP e CNPF sob nº 076.438.798-77, residente e domiciliado à Rua Alípio Fernandes, 32 no bairro da Bela Vista, na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13.150-

 2  

000. Para **Suplente do Conselho Fiscal**: Sr. Hamilton Mesquita, brasileiro, maior, filósofo, portador da cédula de identidade nº 29.546.262-0 e do CNPF sob nº 213.725.088-80, residente e domiciliado à Rua Leôncio de Carvalho, 166 aptº 146 no bairro do Paraíso na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04003-010. Após a apresentação dos nomes e colocado em votação, foi eleita a Diretoria, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal por unanimidade de votos, sendo os mesmos empossados em seus cargos imediatamente; passando ao item

**4) Aprovação da Contribuição Associativa**, foi colocado em votação à contribuição mínima de **R\$10.00 (dez reais)** como contribuição associativa mínima da Entidade que foi aprovada por unanimidade. Passando ao item final **5) Outros assuntos pertinentes e de interesse do instituto**, como não houve manifestação para este item, o Presidente eleito, assumindo a direção dos trabalhos, agradece a presença de todos e declarou definitivamente constituída, esta data para o futuro I INSTITUTO FÊNIX. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente a instituição, deu por encerrado os trabalhos e eu, MARCIA BERNADETE PINTO BERICAT, que servi de secretária, lavrei a presente Ata que foi firmada em São Paulo, 18 de Agosto de 2005.

  
JOSE MARTINS DOS SANTOS  
Presidente da mesa

  
MÁRCIA BERNADETE PINTO BERICAT  
Secretaria

  
WARNY MOREIRA SANTANA  
Presidente Eleita



SÃO PAULO  
2885  
e...  
CJI  
328



Instituto  
**Fênix**

**DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**

**GOVERNO DE MATO GROSSO**

**Chamamento Público n.º 006/2023/SES/MT**

**Processo Administrativo SIGADOC n.º SES-PRO-2023/35593**

**QUADRO DE AVALIAÇÃO DA ADEQUAÇÃO AOS REQUISITOS  
LEGAIS**

**INSTITUTO FENIX**

**CNPJ n.º 08.055.129/0001-09**

## **MATRIZ DE AVALIAÇÃO DA ADEQUAÇÃO AOS REQUISITOS LEGAIS**

| <b>Descrição dos Requisitos Legais</b>                                                                                                                                                     | <b>Artigo do Estatuto da Entidade</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Requisitos Gerais</b>                                                                                                                                                                   |                                       |
| Indicação da natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação                                                                                                      | <b>Art.º 3</b>                        |
| Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimentos de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades                                                 | <b>Art.º 1 à Art.º 5</b>              |
| Possuir um Conselho de Administração como órgão de deliberação superior, uma Diretoria e um Conselho Fiscal                                                                                | <b>Art.º 12</b>                       |
| Definição da composição e atribuições de seus órgãos internos                                                                                                                              | <b>Art.º 17 à Art. 19</b>             |
| Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral                                      | <b>Art.º 11</b>                       |
| Obrigatoriedade de publicação anual, na Imprensa Oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão                                                      | <b>Art.º 18</b>                       |
| No caso de associação civil, a aceitação de novos associados                                                                                                                               | <b>Art.º 7</b>                        |
| Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade | <b>Art.º 21</b>                       |

| Descrição dos Requisitos Legais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Artigo do Estatuto da Entidade |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Francisco Morato e da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do próprio Município, na proporção dos recursos e bens adquiridos nessa condição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Art.º 21                       |
| <b>Conselho de Administração – Composição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                |
| <p><b>Composição do Conselho de Administração – Regra geral</b></p> <p>a) de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;</p> <p>b) de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) de membros representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;</p> <p>c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;</p> <p>d) 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;</p> <p>e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.</p> | Art.º 16                       |
| <b>Conselho de Administração – Regras Gerais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                |
| Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução, e não poderão ser cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, e Vereadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Art.º 16                       |
| O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 anos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Art.º 16, § 1º                 |
| O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Art.º 16, § 2º                 |

| <b>Descrição dos Requisitos Legais</b>                                                                                                                                   | <b>Artigo do Estatuto da Entidade</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 3 vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo                                                         | Art.º 16, § 6º                        |
| Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nessa condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem | Art.º 17, § 2º                        |
| Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas                            | Art.º 17, § 4º                        |
| Os conselheiros e diretores da organização social, não poderão exercer outra atividade remunerada com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade                     | Art.º 17, Inciso XIV                  |
| <b>Conselho de Administração – Atribuições Privativas</b>                                                                                                                |                                       |
| Fixar o âmbito de atuação da entidade, para a realização de seu objeto                                                                                                   | Art.º 17, Inciso I                    |
| Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade                                                                                                                     | Art.º 17, Inciso II                   |
| Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos                                                                                                | Art.º 17, Inciso III                  |
| Designar e dispensar os membros da Diretoria                                                                                                                             | Art.º 17, Inciso V                    |
| Fixar a remuneração dos membros da diretoria                                                                                                                             | Art.º 17, Inciso VI                   |
| Aprovar o Estatuto, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros                                      | Art.º 17, Inciso VII                  |
| Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências                                     | Art.º 17, Inciso VIII                 |

| Descrição dos Requisitos Legais                                                                                                                                                                                                                                                         | Artigo do Estatuto da Entidade |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade | Art.º 17, Inciso IX            |
| Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria                                                                                                                            | Art.º 17, Inciso X             |
| Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade                                                                                                                                            | Art.º 17, Inciso XI            |
| <b>Competências Privativas da Assembleia Geral (caso se trate de associação)</b>                                                                                                                                                                                                        |                                |
| Destituir os administradores                                                                                                                                                                                                                                                            | Art.º 52 à Art. 53             |
| Alterar o estatuto                                                                                                                                                                                                                                                                      | Art.º 57                       |



Instituto  
**Fênix**

**DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**

**GOVERNO DE MATO GROSSO**

**Chamamento Público n.º 006/2023/SES/MT**

**Processo Administrativo SIGADOC n.º SES-PRO-2023/35593**

**COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS – ESTATUTO  
VIGENTE**

**INSTITUTO FENIX**

**CNPJ n.º 08.055.129/0001-09**





ESTATUTO SOCIAL DO "INSTITUTO FÊNIX"  
CNPJ: 08.055.129/0001-09

2  
R.T.D.P.J.

## Sumário

|                                                                              |    |
|------------------------------------------------------------------------------|----|
| CAPÍTULO I - Da denominação, sede, foro e afins .....                        | 3  |
| CAPÍTULO II - Dos associados – admissão, suspensão, exclusão e demissão..... | 7  |
| CAPÍTULO III - Dos órgãos de administração do instituto.....                 | 9  |
| CAPÍTULO IV - Da assembleia geral .....                                      | 9  |
| CAPÍTULO V - Do conselho de administração .....                              | 11 |
| CAPÍTULO VI - Dos órgãos de administração .....                              | 15 |
| CAPÍTULO VII - Das filiais e suas composições diretivas.....                 | 19 |
| CAPÍTULO VIII - Do patrimônio .....                                          | 21 |
| CAPÍTULO IX - Da prestação de contas .....                                   | 21 |
| CAPÍTULO X - Da perda do mandato e demissão .....                            | 22 |
| CAPÍTULO XI - Do exercício social .....                                      | 23 |
| CAPÍTULO XII - Das disposições gerais .....                                  | 23 |



Rua Dronsfield, nº 421 – conjunto 63 – 6º.andar – Lapa - São Paul- SP – CEP: 05074-000  
CNPJ: 08.055.129/0001-09

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E AFINS**

**Artigo 1º.** O INSTITUTO FÊNIX, constituído em 18 de agosto de 2005, sob número de registro 103328, registrado no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.055.129/0001-09, com foro e sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Dronsfield no. 421, conjunto 63, 6º. andar, no bairro da Lapa, CEP: 05074-000, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter cultural, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, educacional, sem cunho político ou partidário, com o objetivo precípuo a promoção de ações voltadas à área da saúde pública, promoção de campanhas educativas, preventivas e de atendimento médico à população, projetos em diversas áreas da saúde, cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, campanhas, seminários, desenvolvimento sócio cultural e econômico junto ou através das Associações e Pessoas Jurídicas e/ou entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais.

**Parágrafo Primeiro:** A fim de cumprir suas finalidades sociais, o INSTITUTO FÊNIX se organizará em tantas unidades prestadoras de serviços, que se fizerem necessárias em todo o Território Nacional e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e regimento interno, podendo obter CNPJ de filiais para separação de movimentação financeira e contábil.

**Parágrafo Segundo:** O INSTITUTO FÊNIX poderá adotar como nome fantasia de "FÊNIX".

**Parágrafo Terceiro:** Em todos os atos e compromissos do INSTITUTO FÊNIX, serão observados com todo rigor os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

**Artigo 2º.** O INSTITUTO FÊNIX, tem as seguintes finalidades:

1. Observar os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, expressos no Artigo 198 da Carta Magna Brasileira e no Artigo 7º, da Lei Federal nº 8080/90 – Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde;
2. Responder, enquadrar-se e atualizar os dados sempre que se fizer necessário às exigências do Órgão competente para responsabilidade técnica – CREMESP;
3. Colaborar com os poderes públicos e entidades de classes de quaisquer outras instituições que estiverem em consonância com as ações e objetivos da Instituição;
4. Promover campanhas de vacinação assim como fornecimento de materiais e profissionais;
5. Promover o voluntariado e a capacitação e treinamento de recursos humanos na área de saúde;
6. Fundar e manter centros de assistência à saúde;
7. Promover integração de ações com setor governamental e iniciativa privada;
8. Administrar e fazer a gestão da compra de medicamentos, equipamentos, materiais hospitalares, odontológicos, de diagnóstico clínico e por imagens;
9. Realizar, patrocinar e promover cursos, conferências, seminários, debates, congressos, conclaves de tipos e natureza diversos, intercâmbio entre profissionais e entidades;
10. Desenvolver programas, treinamentos, capacitação e atualização junto aos profissionais de saúde;

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS  
DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO  
AV. MANOEL DRONSFIELD Nº 421 - Conjunto 63 - 6º andar - Lapa - São Paul- SP - CEP: 05074-000  
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OF. DELEGADO  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPRODUÇÃO CNPJ: 08.055.129/0001-09  
QUE CONFERE COM O ORIGINAL O QUE DOU FÉ.



11. Colaborar com os poderes públicos e entidades de classes de quaisquer outras instituições que estiverem em consonância com as ações e objetivos da entidade;
12. Promover a Medicina Preventiva;
13. Promover em unidades de saúde fixas ou móveis, programas de assistência médica, coleta e realização de exames complementares de diagnóstico tais como exames de laboratório, tomografia, ultrassonografia, ECG/EEG (e outros exames análogos), endoscopia (e outros exames análogos), educação em saúde, com o apoio de voluntários e Agentes Comunitários de Saúde, visando uma melhor e mais ampla cobertura de atenção à saúde da comunidade, em consequência com o Sistema Público de Saúde, em suas áreas de influência;
14. Desenvolver programa de saúde do trabalhador;
15. Promover estágio com alunos de cursos técnicos, profissionalizantes e de graduação;
16. Integrar as atividades de saúde com faculdades, universidade, escolas técnicas e cursos profissionalizantes;
17. Prestar serviços de apoio técnico, através de acordos operacionais ou de outra forma de ajuste, com instituições públicas ou privadas, tanto nacionais como internacionais na elaboração, avaliação e implantação de projetos sociais, desde que voltados para os interesses da instituição;
18. Colaborar pelos meios adequados, no Brasil e no exterior, com as instituições públicas e privadas, no que tange a ensino, assistência médica, informática, técnica administrativa ou científicas, por meio de convênios, visando preferencialmente à prevenção e detecção precoce de agravos à saúde humana;
19. Promover a capacitação e treinamento de Recursos Humanos na área da saúde;
20. Promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica, coletas de exames, com o apoio de voluntários e agentes comunitários de saúde em suas áreas de influência;
21. Executar outros serviços correlatos na área da saúde, com ênfase no programa de voluntário, com o objetivo de propiciar a pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para suprir ou reduzir as deficiências, o sofrimento e falta de informação do paciente e da sua família;
22. Promover a saúde e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou portadoras de deficiência física, mental, ocular, auditivas, química ou múltiplas, pela melhoria da acessibilidade e acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio de doações, de bolsas de estudos, de apoio material, ou por outros meios e ações correlatas para atender às suas necessidades e carências, especialmente a sua reabilitação física e mental;
23. Desenvolvimento de diagnósticos e soluções para hospitais, ferramentas em gestão para saúde pública, serviços laboratoriais, serviços como unidade móvel de saúde preventiva, serviços de medicina do trabalho com emissão de laudos, mutirões de saúde, saúde da família com ou sem programa governamental;
24. Montagem, fornecimento, administração, gestão e/ou cogestão de unidades ou serviços de saúde em geral (Hospital, PA, UPA, UBS, SAMU, CAPS, USF, etc.), serviços correlatos (laboratórios de análises clínicas, restaurantes ou cozinhas, lavanderias, serviços de diagnóstico por imagem, etc.), unidades de fornecimentos de produtos ligados diretamente às finalidades estatutárias (medicamentos, materiais médicos/hospitalares em geral, produtos de limpeza e gêneros alimentícios) e fornecimento/locação de equipamentos e utensílios;
25. Desenvolver programa de parcerias público-privadas;
26. Promover convênios, termos de fomento, termos de colaboração e contratos de gestão com setor público;
27. Atividades de gestão no atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimentos de urgências;
28. Atividades de gestão no atendimento em pronto-socorro com assistência 24 h e com leitos de observação;
29. Atividades de gestão em postos de saúde pública e/ou estratégia de saúde familiar, formação de grupo de acompanhamento de gestantes;
30. Atividades de gestão em postos de assistência médica sem internação, comunidades terapêuticas com ou sem internação, com ou sem atendimento domiciliar;
31. Gestão de saúde pública;

Rua Dronsfield, nº 421 - conjunto 63 - 6º andar - Itapira - São Paulo - SP - CEP: 05074-000  
CNPJ: 08.055.129/0001-09



- 32.Desenvolver atividades de Gestão, Assessoria, Consultoria e Prestação de Serviços a entidade da iniciativa Privada, Órgãos Públicos, Federais, Estaduais e Municipais, bem como Organismos Internacionais, se possível em todas suas aspirações e necessidades, em particular no setor da saúde, postos de saúde e unidades de pronto atendimento;
- 33.Promover em unidades de saúde fixas ou móveis, programas de assistência médica, coletas de exames e educação em saúde, com o apoio de voluntários e Agentes Comunitários de Saúde, visando uma melhor e mais ampla cobertura de atenção à saúde da comunidade, em consonância com o Sistema Público de Saúde, em suas áreas de influência;
- 34.Gerenciar e operacionalizar serviços técnicos de saúde em suas diversas áreas no Atendimento a Unidades de Pronto Atendimento UPAS/24 hs, Atendimento na Atenção Básica, na Média, na Alta Complexidade e na Área Ambulatorial, com serviços de Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Neonatal e UTI Infantil e Adulta, de Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia, de Ortopedia e Traumatologia, Gastroenterologia, Radiologia, Serviço de Buco Maxilo Facial, Serviço de Anestesiologia, Serviço de Dermatologia, Ortomolecular, Saúde do Trabalhador e afins;
- 35.Gerenciar os serviços móveis de atendimento de urgência e de remoção de pacientes através de serviços de UTI móvel e ambulância;
- 36.Fomentar o desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, nas áreas de atenção à Saúde da Mulher, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Homem, Saúde da Pessoa Idosa, Prevenção do Câncer;
- 37.Promover a gestão e terceirização de recursos humanos e gerais de hospitais, postos de saúde, clínicas, abrigos e estabelecimentos similares, bem como contratar empresas e/ou instituições do mesmo objeto social para executar o mesmo tipo de serviço na área da saúde, sob a responsabilidade da instituição;
- 38.Promover ações que visem o incentivo à construção, reforma ou restauração de unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;
- 39.Desenvolver atividades e projetos de saúde preventiva, voltados à preparação da pessoa adulta, da pessoa idosa, jovens, crianças, adolescentes, afrodescendentes, de gêneros e dos portadores de necessidades especiais (física, auditiva, mental, visual e múltipla) imunodeprimidos e convalescentes;
- 40.Desenvolver programas e ações de educação e de saúde, incluindo prevenção de HIV-AIDS, DST e consumo de álcool e drogas ilícitas em Centros de Apoio ou Unidades Ambulatoriais, da própria organização ou de parceiros;
- 41.Desenvolver, por meio da Escola de Saúde, cursos de graduação, pós-graduação e aperfeiçoamento na área da saúde;
- 42.Desenvolver programas e projetos de saúde que visem a preservação do Meio Ambiente, enfocando a preservação e recuperação do solo, ar, água, coleta seletiva de lixo, desenvolvimento sustentável e suas variáveis;
- 43.Promover e assegurar a melhoria da qualidade de vida;
- 44.Captar e gerir recursos para a constituição de um fundo patrimonial visando à promoção da causa que constitui seu objeto social, sendo que o patrimônio e rendimentos amealhados serão mantidos e aplicados nas atividades desenvolvidas;
- 45.Realizar investimentos e exercer atividades econômicas consentâneas com seu objeto e que não incidam em vedação legal, desde que os resultados de uns e outros se destinem integralmente a consecução de seu objetivo social, inclusive através do aumento do seu patrimônio;

**Artigo 3º.** Para consecução de seus objetivos, o **INSTITUTO FÊNIX** poderá:

- 1.Participar do Sistema Único de Saúde (SUS) em convênios de parcerias, contratos de gestão e correlatos com os órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- 2.Propiciar a instituição de saúde conveniada, a complementação de recursos e equipamentos, visando a melhor qualidade da assistência oferecida aos seus usuários;
- 3.Celebrar convênios, contratos de gestão, contratos, termos de cooperação técnica, acordos, consórcios, ajustes ou termos de parceria com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando a

Rua Dronsfield, nº 421 – conjunto 63 – 6º.andar –  
CNPJ: 08.055.129/0001-08



prevenção, promoção e assistência a saúde;

4. Atuar em linha direta com os governos federais, estaduais e municipais, formação de um país mais competitivo e mais justo;

5. Desenvolver e implantar pela internet projetos virtuais na área da saúde;

6. Produzir, publicar, editar, distribuir, divulgar, patrocinar e/ou organizar, por si ou juntamente com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, livros, periódicos, estudos, revistas, vídeos, filmes ou documentários, fotos ou quaisquer outros materiais, em qualquer mídia ou meio digital relacionados aos seus objetivos institucionais;

7. Promover cursos, simpósios, estudos, conclaves, reuniões, congressos e similares na área da saúde;

8. Capacitar, treinar e qualificar pessoas visando o desenvolvimento humano integrado;

9. Receber contribuições, patrocínios, auxílios, dotações, emendas parlamentares, subvenções, doações e legados de seus associados e de outras pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

10. Auferir verbas advindas de contratos, venda de produtos e remuneração por serviços prestados a terceiros, atividades ou eventos realizados;

11. Utilizar-se de bens móveis e imóveis que lhe sejam disponibilizados, a qualquer título, por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na forma que lhe for legalmente permitido;

12. Adotar as providências cabíveis no âmbito administrativo ou judicial, inclusive por meio da propositura de ações judiciais para a defesa dos interesses a entidade, de seus associados e da coletividade em geral.

**Parágrafo Primeiro - O INSTITUTO FÊNIX**, em razão de ser entidade sem fins lucrativos não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Parágrafo Segundo -** Não é permitido distribuir bens ou parcelas de patrimônio líquido, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da instituição.

**Artigo 4º.** No desenvolvimento de suas atividades, o **INSTITUTO FÊNIX**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Atuará de forma desvinculada de quaisquer atividades ou ações de cunho político partidário ou religioso e não fará qualquer discriminação de credo, gênero, orientação sexual, origem étnica, geográfica ou social.

**Parágrafo Primeiro - O INSTITUTO FÊNIX** desenvolverá suas atividades por meio do planejamento, elaboração, implantação, execução, monitoramento e avaliação direta de projetos, programas ou planos de ações e metas e/ou planos de trabalho entre outros, relacionados ao seu campo de atuação e na prestação de serviços de assessoria, consultoria e gestão técnica, administrativa e operacional nas áreas de saúde. Os serviços mencionados serão prestados através de profissional (is) habilitado (s), devidamente contratado (s), ou mediante trabalho voluntário.

**Artigo 5º.** As fontes de recursos para manutenção do **INSTITUTO FÊNIX** serão constituídas por doações, dotações, patrocínios, subsídios e auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como, os rendimentos produzidos por esses bens.

**Artigo 6º.** O Regimento Interno do **INSTITUTO FÊNIX** será aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas competências.

**Artigo 7º.** Com a finalidade de cumprir seus objetivos, o **INSTITUTO FÊNIX** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS  
DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO  
AV. MANDAQUIRÁ, 98 - F. 3858-5461  
CARLOS ALBERTO GALLEGOS - 04210- conjunto 63 - 6º andar - Lapa - São Paulo - SP - CEP: 05074-000  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICA A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA  
QUE CONFERE COM O ORIGINAL O QUE DOU FÉ.  
VALOR PAGO POR  
AUTENTICAÇÃO  
R\$  
POR VERBA  
EM TESTE  
☐ CARLOS ALBERTO GALLEGOS  
☐ MÁRCIO CARLOS GALLEGOS  
☐ CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA - L  
☐ MARCOS CESAR GALLEGOS - ESCRITÓRIO

18 NOV 2010

Colégio N. S. do Brasil  
122708E  
DIRETORIA DE REGISTRO CIVIL  
OFICINA DELEGADA  
AUTORIZADO  
122708E  
122708E

conjunto 63 - 6º andar - Lapa - São Paulo - SP - CEP: 05074-000  
CNPJ: 08.055.129/0001-09

**CAPÍTULO II**  
**DOS ASSOCIADOS – ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO**

**Artigo 8º.** - O **INSTITUTO FÊNIX**, contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se à Pessoas Físicas ou Jurídicas, nacionais e internacionais, que desejarem contribuir ativamente, através de contribuições mensais, doações regulares ou esporádicas, ou ainda aquelas que, a critério do Conselho Diretor, demonstrarem real interesse em servir nas atividades do **INSTITUTO FÊNIX**.

**Parágrafo Primeiro** - As pessoas jurídicas que desejarem ingressar como associadas deverão apresentar proposta devidamente preenchida na sede do Escritório Nacional ou Regional do **INSTITUTO FÊNIX**, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) A proposta deverá ser feita pela Diretoria da entidade proponente, assinada pelo seu representante legal;
- b) O Conselho Diretor da entidade terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da proposta, para aceitá-la ou justificar o seu parecer contrário à admissão; sendo que em ambos os casos, deverá apresentar relatório ao Conselho de Administração para deliberação.

**Artigo 9º.** - O quadro de Associados do **INSTITUTO FÊNIX** compor-se-á das seguintes categorias:

1. Associados Fundadores: assim considerados aqueles que tiverem participado da reunião de constituição do **INSTITUTO FÊNIX**;
2. Associados Efetivos: Pessoas físicas ou jurídicas indicadas pelos fundadores, admitidos no quadro social mediante proposta aprovada pelo Conselho Diretor "ad referendum" do Conselho de Administração, os quais poderão ou não contribuir financeiramente ou com serviços voluntários em favor do **INSTITUTO FÊNIX**, interna ou externamente;
3. Associados Colaboradores: Pessoas físicas ou jurídicas que identificadas com os objetivos da Instituição, e solicitem seu ingresso, e sendo aprovadas pelo Conselho de Administração, os quais poderão ou não contribuir financeiramente ou com serviços voluntários em favor do **INSTITUTO FÊNIX**, interna ou externamente;
4. Associados Benfeitores: assim considerados aqueles que, por doações do mais alto significado, tenham se tornado merecedor da gratidão do **INSTITUTO FÊNIX**.

**Parágrafo Primeiro** – Todas as categorias de Associados poderão votar, mas somente Associados Fundadores e Associados Efetivos podem ser votados para cargo de direção do **INSTITUTO FÊNIX**;

**Parágrafo Segundo** – Os Associados, independente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações do **INSTITUTO FÊNIX**, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizado pelo Conselho Diretor.

**Parágrafo Terceiro** – Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocas (artigo 53, parágrafo único, Código Civil);

**Parágrafo Quarto** - As categoriais dos Associados Efetivos, Colaboradores e Benfeitores, serão conferidas pelo Presidente do Conselho de Administração e homologada em reunião extraordinária;

**Parágrafo Quinto:** Serão aceitos, a qualquer tempo, novos associados, na forma deste Estatuto.



60 andar - Lapa - São Paul- SP - CEP: 05074-000  
08.055.129/0001-09


**Artigo 10º.** São direitos de todos os associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Participar das Assembleias Gerais e de todos os eventos de acordo com o presente Estatuto;
- II. Requerer, mediante fundamentação de objetivos e juntamente com o número de associados que represente 1/5, para a convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

**Parágrafo Primeiro** – É direito do associado, poder pedir demissão da sua condição de associado quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria do **INSTITUTO FÊNIX**, e a sua demissão não o desobriga do pagamento de todas as contribuições devidas, anteriormente a data em que seu pedido venha a se tornar efetivo.

**Artigo 11º.** São deveres de todos os associados:

1. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
2. Prestigiar o **INSTITUTO FÊNIX**, respeitando o Estatuto Social, Regimento Interno e as decisões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, cooperando no desenvolvimento dos objetivos sociais;
3. Aceitar e desempenhar com dignidade os cargos para os quais foram eleitos e as responsabilidades que aceitaram;
4. Comparecer às reuniões ordinárias ou extraordinárias convocadas pelo Conselho de Administração, Conselho Diretor, Presidente do Conselho Fiscal participar das discussões e votar, conforme as diretrizes do Estatuto Social, contribuindo com a sua participação;
5. Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos do **INSTITUTO FÊNIX**.

**Parágrafo Primeiro** – Os associados que descumprirem o presente estatuto estarão sujeitas as seguintes penalidades que serão aplicadas pelo Conselho Diretor e impostas pelo Conselho de Administração, atendendo a seguinte ordem:

1. Advertência por escrito;
2. Suspensão de 30 (trinta) dias até 2 (dois) anos;
3. Demissão do Associado;
4. Exclusão por justa causa.

**Parágrafo Segundo** - A exclusão do associado se dará nas seguintes situações:

1. Desvio dos bons costumes por conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
2. Grave violação do Estatuto Social do **INSTITUTO FÊNIX**;
3. Atividades que contrariem as decisões do Conselho Diretor e do Conselho de Administração;
4. Difamação a **INSTITUTO FÊNIX**, membros do Conselho Diretor, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Associados;
5. Retenção abusiva ou extravio de documentos e bens da entidade.

**Parágrafo Terceiro** – O Associado que se desligar do “**INSTITUTO FÊNIX**” não terá direito a qualquer tipo de restituição e indenização pecuniária.

**Parágrafo Quarto** – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Quinto** – Após o decurso de prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária do Conselho Diretor, por maioria simples de votos dos Diretores presentes, cabendo ao Presidente no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar Relatório Circunstanciado ao Conselho de Administração.

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS  
DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO  
AV. MANDUAQUI 98 - F. 3858-5461  
Rua Donsfield, nº 421 - 6º andar - Lapa - São Paul- SP - CEP: 05074-000  
CARLOS ALBERTO GALLEGOS - TITULO A PRESERTE COPIA REPRODUZIDA  
AUTENTICADA - TITULO A PRESERTE COPIA REPRODUZIDA  
QUE CONFIRMA O ORIGINAL O QUE DOU FE. CNPJ: 08.055.129/0001-09  
VALOR PAGO POR  
AUTENTICACAO  
R\$ 18,122,96  
POR VERBA  
EM TESTE  
AUTENTICADA VERBA  
CARLOS ALBERTO GALLEGOS - OFICIAL PUBLICO  
MARCIO CARLOS GALLEGOS - OFICIAL PUBLICO  
CRISTIANO ANDRE DA SILVA - OFICIAL PUBLICO  
MARCOS CESAR GALLEGOS - OFICIAL PUBLICO

**Parágrafo Sexto** – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, ao Conselho de Administração, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, ser objeto de deliberação em última instância.

**Parágrafo Sétimo** – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

**Parágrafo Oitavo** – Decorrido 12 meses e mediante deliberação do Conselho de Administração, o associado excluído poderá ser readmitido.

### **CAPÍTULO III** **DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO**

**Artigo 12º.** O INSTITUTO FÊNIX é composto dos seguintes órgãos para a sua administração:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Conselho Diretor;
- IV. Conselho Fiscal.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros do Conselho de Administração poderão receber ajuda de custo por reunião da qual participem.

**Parágrafo Segundo** – Os membros dos órgãos de Administração permanecerão em pleno exercício de cargo, até a efetiva posse de seu sucessor, se o contrário não decidir a Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro** – É vedado o exercício simultâneo, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto, por uma mesma pessoa de cargos no Conselho de Administração, no Conselho Diretor e no Conselho Fiscal.

**Parágrafo Quarto** – Os Conselhos eleitos ou indicados para integrar a Diretoria devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

**Parágrafo Quinto** – Aos conselheiros, administradores e dirigentes do Instituto é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único da Saúde – SUS.

### **CAPÍTULO IV** **DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 13º.** - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano do INSTITUTO FÊNIX e se reunirá ordinariamente uma vez ao ano e impreterivelmente em até 30 de abril de cada ano, para tomar conhecimento da ação do Conselho Diretor, e extraordinariamente quando convocada por escrito, **com 5 (cinco) dias de antecedência** pelo Diretor Presidente, pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos membros associados que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

**Parágrafo Primeiro** - Assembleia geral é constituída pelos associados contribuintes no gozo de seus direitos, e somente poderão ser discutidas as matérias constantes das respectivas ordens do dia;

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS  
Rua Drensefeld, nº 421 - conjunto 63 - 6º andar - Lapa - São Paul- SP - CEP: 05074-000  
AV. MANDAQUI, 98 - F. 3858-5461  
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OF. DELEGADO: 08.055.129/0001-09  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICA PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA  
QUE SE PARE COM O ORIGINAL E QUE DOU FÉ.  
NACIONALIDADE: Brasileira  
AUTENTICADO EM: 10/06/2023  
RS: 122796  
POR: A AUTENTICAÇÃO DA VERDADE  
EM: 10/06/2023  
DELEGADO: CARLOS ALBERTO GALLEGO - OFICIAL DELEGADO  
ESCREVENTE AUTORIZADO: CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
ESCREVENTE AUTORIZADO: MARCOS CESAR GALLEGO - ESCRIVENTE AUTORIZADO


**Parágrafo Segundo** - Quando a assembleia for convocada pelos associados, pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados, após 3 (três) dias a contar da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Diretor Presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação;

**Parágrafo Terceiro** - Assembleia Geral decidirá por maioria dos votos presentes sendo permitidos os votos por procuração revestida das formalidades legais, onde cada procuração representará um voto. Funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados contribuintes, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, salvo nos casos previsto neste estatuto;

**Parágrafo Quarto** - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições do Conselho Diretor, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e o julgamento dos atos do Conselho Diretor na aplicação das penalidades;

**Parágrafo Quinto** - As Assembleias Gerais serão convocadas mediante edital fixado na sede social do **INSTITUTO FÊNIX** ou publicado na imprensa local, ou por circulares, ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias** de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

**Artigo 14º.** - Compete à Assembleia Geral:

1. Aprovar e dispor sobre a alteração do estatuto, sempre que necessário, para adequação as disposições legais ou condições de funcionamento dos órgãos deliberados, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
2. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
3. Fiscalizar os membros do **INSTITUTO FÊNIX**, na consecução de seus objetivos.
4. Apreciar e deliberar sobre as contas apresentadas pelo Conselho Diretor relativa ao exercício anterior acompanhada do parecer do Conselho Fiscal;
5. Aprovar a escolha e destituição de auditores independentes selecionados pelo Conselho Fiscal, que não poderão prestar serviços distintos de auditoria e que também deverão ser substituídos a qualquer tempo mediante justificativa por escrito.
6. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas, apresentada pelo Conselho Diretor;
7. Manifestar, quando convocada, sobre os planos de expansão ou programa de ação apresentados pelo Conselho Diretor;
8. Deliberar sobre quaisquer questões que envolvam modificações na estrutura ou na finalidade do **INSTITUTO FÊNIX**;
9. Eleger em suas reuniões ordinárias, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
10. Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;
11. Deliberar quanto a exclusão, de membros do Conselho Diretor;
12. Destituir o Diretor Presidente, membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e designar os seus substitutos, nos termos do art. 59, inciso I, do Código Civil.
13. Deliberar quanto à reforma estatutária e dissolução do **INSTITUTO FÊNIX**, e destinação de seu patrimônio na forma da lei então vigente;
14. Decidir pela reforma ou alteração do Estatuto Social, no todo ou em parte;
15. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto;
16. Deliberar sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização a Diretoria Executiva para tal fim.

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS  
DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO  
RUA MONTEFIDELI, nº 421 - Conjunto 63 - 6º andar - Lapa - São Paul- SP - CEP: 05074-000  
AV. MANOEL DE OLIVEIRA, nº 100 - 08.055.129/0001-09  
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OF. DELEGADO  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICA A PRESENTE CÓPIA REPRODUZIDA  
QUE CONFERE COM O ORIGINAL O QUE DOU FA.  
VALOR PAGO POR  
ANEXO 1 - 2023  
RS - 122796  
ID - 122796  
CIN - 122796  
EST - 122796  
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OFICIAL DELEGADO  
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
CRISTIANO ANDRE DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
MARCOS CESAR GALLEGO - ESCRIVENTE AUTORIZADO



**Artigo 14º.** - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente 01(uma) vez por ano e impreterivelmente em até 30 de abril de cada ano, para:

1. Aprovar a proposta de programação anual da **INSTITUTO FÊNIX**, submetida pelo Conselho de Administração;
2. Aprovar a proposta de programação anual do **INSTITUTO FÊNIX**, submetida pelo Conselho Diretor;
3. Apreciar e deliberar sobre o relatório anual de atividades e o seu plano de ações para o exercício social seguinte;
4. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, obrigatoriamente, para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesses do Instituto, bem como apreciar o relatório da Diretoria e discutir e homologar a contas e o balanço anual aprovado pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração da entidade e será convocada pelo Diretor Presidente.

**Artigo 15º.** - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Conselho Diretor, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais, mediante edital fixado na sede social do **INSTITUTO FÊNIX** ou publicado na imprensa local, ou por circulares, ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias** de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

**CAPÍTULO V**  
**DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 16º** - O Conselho de Administração do **INSTITUTO FÊNIX**, é um órgão máximo de deliberação, composto por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução, eleito ou indicado, sendo que, conforme as exigências das legislações incidentes no âmbito de cada esfera de governo, especialmente nos casos de qualificação do **INSTITUTO FÊNIX** junto ao Poder Público, para celebração de ajuste, observará uma das seguintes composições obedecendo a seguinte ordem:

- I. **Primeira hipótese de composição:**
  - a) Até 55% no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
  - b) 35% de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
  - c) 10% de membros eleitos pelos empregados da entidade;
- II. **Segunda hipótese de composição:**
  - a) 20 a 40% de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
  - b) 20 a 30% de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
  - c) Até 10% no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
  - d) 10 a 30% de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
  - e) Até 10% de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS  
DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO  
AV. MANDAQUI, 98 - F. 3858-5461  
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OF. DELEGADO  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA  
QUE CONFERE COM O ORIGINAL O QUE DOU FÉ.  
VALOR PAGO POR  
AUTENTICAÇÃO  
R\$ 18 NOV. 2023  
EM TESTE DA VERDADE  
☐ CARLOS ALBERTO GALLEGO - OFICIAL DELEGADO  
☐ MARCIO  
☐ CRISTIAN  
☐ MARCOS



Porto Dronsfield, nº 421 - conjunto 23 - 6º andar - Lapa - São Paul- SP - CEP: 05074-000  
08.055.129/0001-09

**III. Terceira hipótese de composição:**

- a) 40% de membros representantes do Poder Público;
- b) 50% de membros eleitos, representantes de entidades da sociedade civil;
- c) 10% de membros indicados pela organização social.

**IV. Quarta hipótese de composição:**

- a) 50% de membros eleitos do poder público;
- b) 20 a 30% de membros representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) Até 10%, no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;
- d) 20 a 30% de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) Até 10% de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

**V. Quinta hipótese de composição:**

- a) 20 a 40% de associação civil, de membros eleitos do poder público;
- b) 20 a 60% de membros designados pelo conselho de administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) 10 a 20% de membros eleitos pelos empregos da entidade.

**VI. Sexta hipótese de composição:**

- a) 50% de membros eleitos do poder público;
- b) 30% de membros representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) 20% de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional na área objeto do contrato e reconhecida idoneidade moral.

**VII. Sétima hipótese de composição:**

- a) Até 55% de membros natos representantes do poder público;
- b) 30 a 55% no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;
- c) Até 35% de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- d) Até 10% de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

**Parágrafo Primeiro** – O primeiro mandato de metade dos membros do Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

**Parágrafo Segundo** – O Dirigente Máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto.

**Parágrafo Terceiro** – O Conselho de Administração terá um Presidente, que será escolhido na primeira reunião do Conselho de Administração, por seus pares, dentre seus membros, e terá mandato de 04 (quatro) anos, permitindo-se uma recondução.







R.T.D.P.J.

**Artigo 17º.** Compete ao Conselho de Administração:

- I - Fixar o âmbito de atuação do Instituto, para consecução do seu objeto;
- II - Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- III - Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos, assim como a proposta de Programa de Trabalho e o relatório anual do Conselho Diretor, e Conselhos Regionais;
- IV - Os membros do Conselho Diretor não serão remunerados, exceto os dirigentes que atuarem efetivamente na gestão executiva da entidade e das pessoas que esta prestarem serviços, respeitando-se como limites máximos os valores praticados no mercado na região correspondente à sua área de atuação;
- V - Designar e dispensar os membros do Conselho Diretor, e Conselhos Regionais;
- VI - Fixar eventual remuneração dos membros da diretoria, que ficará limitada ao valor da Remuneração do Secretário Municipal de Saúde do Município.
- VII - Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- VIII - Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- IX - Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que o Instituto deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- X - Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pelo Conselho Diretor, e Conselhos Regionais;
- XI - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- XII - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, conforme previsto neste Estatuto;
- XIII - Dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Estatuto;
- XIV - Os Conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.
- XV - Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da Instituição devem renunciar ao assumirem funções executivas.

**Parágrafo Primeiro** – No caso previsto no item IV (quatro) deste artigo, havendo irregularidades de membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, para averiguar as irregularidades, o Conselho de Administração poderá solicitar auditoria nas contas do **INSTITUTO FÊNIX**, a apuração e instrução procedimental serão de conformidade com o Estatuto Social e na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Segundo** – Os membros do Conselho Diretor, Conselhos Regionais e do Conselho Fiscal não serão remunerados pelos cargos que exercerão no **INSTITUTO FÊNIX**, com exceção do disposto no inciso IV do artigo 17 do presente Estatuto.

**Parágrafo Terceiro** – Novos Conselhos de Administração serão criados especificamente para exercer atribuições referentes a contratos de gestão específicos, podendo ter composição e competência distintas do que já existe na entidade e deverão observar as disposições da Lei Geral de Organização Social e lei específica de cada Estado e Município, principalmente no que tange a composição e competências.



Rua Dronsfield, nº 421 – conjunto 63 – Jd. Santa Helena – São Paulo, SP – CEP: 05074-000

**CAPÍTULO VI**  
**DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

*Assinatura*  
**R.T.D.P.J.**

**DO CONSELHO DIRETOR**

**Artigo 18º.** O INSTITUTO FÊNIX, será administrado e gerenciado por um Conselho Diretor composto por no mínimo de 3 (três) membros, nominalmente indicados como: **Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo.**

**Parágrafo Primeiro** – O mandato do Conselho Diretor será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo** - Não poderão ser eleitos para os cargos do Conselho Diretor da instituição os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

**Parágrafo Terceiro** - O INSTITUTO FÊNIX, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Artigo 19º.** Compete ao Conselho Diretor:

1. Analisar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação anual do INSTITUTO FÊNIX;
2. Executar a programação anual de atividades do INSTITUTO FÊNIX;
3. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório de atividades anual;
4. Propor a contratação e demissão de funcionários;
5. Regulamentar as ordens normativas do Conselho de Administração e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno do INSTITUTO FÊNIX;
6. Recomendar a criação de comissões de assessoramento técnico, político e estratégico;
7. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração normas e procedimentos relativos a prestação de serviços;
8. Realizar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração;
9. Aplicar os haveres do INSTITUTO FÊNIX, com segurança e proveito, de conformidade com seus objetivos sociais.
10. Analisar os orçamentos mensais e anuais do INSTITUTO FÊNIX e tomar providências para a sua fiel execução.
11. Preencher os cargos que vierem a vagar na Diretoria, por abandono, morte ou pedido de demissão, convocando os substitutos de acordo com as disposições deste Estatuto Social.
12. Administrar o INSTITUTO FÊNIX e todos os haveres e bens patrimoniais.
13. Captar recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Públicos.
14. Elaborar o Regimento Interno, contendo no mínimo todos os procedimentos e normas gerais e específicas da INSTITUTO FÊNIX, submetendo para deliberação do Conselho de Administração.

**Artigo 20º.** Para adquirir, alienar ou onerar por qualquer forma os bens imóveis o Conselho Diretor deverá, preliminarmente, obter aprovação do Conselho de Administração.

**Artigo 21º.** O Conselho Diretor não poderá assumir qualquer compromisso ou obrigação estranha aos interesses e objetivos do INSTITUTO FÊNIX, devendo apresentar relato ao Conselho de Administração.

**Artigo 22º.** O Conselho Diretor deverá realizar obrigatoriamente pelo menos uma reunião por mês, o Diretor ausente, justificará expressamente a sua falta.

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS  
DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO  
AV. MANDAQUI, 98 - F. 3858-5461  
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OF. DELEGADO  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICA PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA  
QUE CONFERE COM O ORIGINAL O QUE DOU FE.  
Rua Dronsfield, nº 421 - conjunto 63 - 6º andar - Lapa - São Paulo - SP - CEP: 05074-000  
AUTENTICAÇÃO CNPJ: 108.985.128/01-09





**Página 70**

- 
- CARLOS ALBERTO GALLEGOS - OFICIAL DELEGADO  
AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICA A PRESENTE CÓPIA DA ROSEMÁTICA  
QUE CONFERE COM O ORIGINAL O QUE DOU FE.
- Colégio Niz do Brasil  
Sociedade Educacional
- 18 NOV. 2023
- AUTENTICAÇÃO POR VERIFICAÇÃO EM LÍNEA
- FOTO IDENTIFICADORA
- DA VERDADE
- GALLEGO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
- SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
- RABELO - ESCRIVENTE AUTO RIZADO

6. Verificar junto aos responsáveis técnicos de cada projeto a observância dos cronogramas de execução, responsabilizando-os pela eventual falta de cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas;
7. Analisar em conjunto com o Diretor Financeiro a proposta orçamentária anual, submetendo-a a instância superior;
8. Analisar as prestações de contas relativas às atividades do **INSTITUTO FÊNIX**;
9. Secretariar as reuniões do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e Conselho de Administração, bem como, redigir as atas.
10. Publicar notícias de todas as atividades do **INSTITUTO FÊNIX**;
11. Coordenar a política de recursos físicos, humanos e materiais;
12. Coordenar a produção e disponibilização do material didático, científico entre outros;
13. Exercer o voto e todos os direitos e obrigações decorrentes do cargo de membro da Diretoria;
14. Dirigir todo o serviço de Secretaria da Diretoria, mantendo em dia o expediente e livros a seu cargo, tomando iniciativas que julgar convenientes e necessárias ao andamento regular dos serviços internos do **INSTITUTO FÊNIX**, notadamente o arquivo, o livro de registro dos Associados e respectivas atas das reuniões legalmente realizadas.

#### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 32º.** O **Conselho Fiscal** é o órgão de fiscalização da entidade, cabendo-lhe principalmente zelar pela sua gestão econômico-financeira e será constituído de 02 (dois) membros efetivos sendo 1 Presidente e 1 Membro, dentre os sócios quite, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos e coincidirá com o mandato do Conselho Diretor, admitindo-se a reeleição.

**Parágrafo Segundo** – As funções do componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de vacância, será realizada uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição e/ou designação do mesmo, até o seu término.

**Artigo 33º.** Compete ao **Conselho Fiscal**:

1. Examinar sem restrições a todo o tempo os livros de escrituração do **INSTITUTO FÊNIX**;
2. Examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes, bem como sobre os relatórios gerenciais e de atividade e expectativas demonstrações financeiras, elaboradas pelo Conselho Diretor, relativos às contas anuais ou de gestão;
3. Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo **INSTITUTO FÊNIX**;
4. Supervisionar a execução financeira e orçamentária, examinar livros contábeis, registros, documentos ou quaisquer outros documentos;
5. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
5. Acompanhar a gestão financeira, exercendo o controle orçamentário e financeiro, propondo ao Conselho Diretor adequações de procedimentos que se façam necessários;
6. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
7. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário;
8. Emitir parecer sobre o relatório e a prestação de contas anuais da **INSTITUTO FÊNIX** e fundo patrimonial, elaborados pelo(a) Diretor(a) Financeiro(a) antes de submetê-los à aprovação do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.

Rua Dronsfield, nº 420 - Conjunto 63 - 68 andar - Lapa 4 - São Paulo - SP - CEP: 05074-000


**CAPÍTULO VII**  
**DAS FILIAIS E SUAS COMPOSIÇÕES DIRETIVAS**

**Artigo 34º.** A constituição, dissolução ou fusão das filiais, desde que não exista contrato em vigência, é de competência do Conselho de Administração, sendo aprovada em Assembleia Geral.

**Artigo 35º.** As Filiais poderão montar sua estrutura administrativa, com autonomia, conforme sua necessidade e capacidade financeira devendo cumprir os padrões de controle da matriz, plano de contas, regras de prestação de contas, sistema tecnológico, relatórios estatísticos, organograma funcional e departamentalização das áreas.

**Parágrafo Único** – A Matriz terá acesso a todas as informações das filiais e se necessário, poderá realizar intervenção direta ou indireta na gestão local, para levantamento, apuração dos fatos e punições conforme cada caso.

**Artigo 36º.** Cada Filial deverá apresentar anualmente seu plano de trabalho e submeter à aprovação do Conselho Diretor e ao Conselho de Administração.

**Parágrafo Primeiro** – Quando da alteração do plano de trabalho, o mesmo deverá ser comunicado imediatamente ao Conselho Diretor, sob pena de sanção administrativa.

**Parágrafo Segundo** – A qualquer tempo, o Conselho Diretor poderá utilizar de auditoria independente para fiscalização das contas e contabilidade referente as filiais.

**Parágrafo Terceiro** – Cada Filial deverá apresentar mensalmente ou a pedido do Conselho Diretor ou do Conselho de Administração, relatório financeiros, bem como a prestação de contas.

**Artigo 37º.** Cada Filial pode ser composta dos seguintes cargos:

- 1.Coordenador Administrativo;
- 2.Coordenadore Financeiro;
- 3.Coordenador Técnico;

**Parágrafo Primeiro** – Os cargos indicados no artigo 37º, nomeados pelo Conselho de Administração, terão mandato de 01 (hum) ano, prorrogáveis por igual período.

**Parágrafo Segundo** – Os cargos poderão ser destituídos pelo Conselho de Administração, mediante processo administrativo interno nos seguintes casos:

- a) Apuração de desvio de conduta pessoal;
- b) Apuração de danos causados dolosamente ao Instituto ou Órgão Público ou Privado no uso de suas atribuições;
- c)Desrespeitar os valores éticos e morais do **INSTITUTO FÊNIX**;
- d)Do fechamento da Filial por decisão do Conselho Diretor ou do Conselho de Administração.

**Artigo 38º.** Compete ao Coordenador Administrativo:

- 1.Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- 2.Convocar e presidir as Reuniões da respectiva Filial que está lotado;
- 3.Administrar a Filial em que está lotado;
- 4.Responder judicial, extrajudicialmente, ativa e passivamente pelos atos praticados por sua gestão;
- 5.Definir planos de trabalho, proceder aos recebimentos e/ou pagamentos e dar quitação;
- 6.Representar isoladamente o **INSTITUTO FÊNIX**, através da filial em que está lotado, perante quaisquer Órgãos Públicos ou da Administração Pública Direta e/ou Indireta, exceto em juízo, que deverá fazê-lo conjuntamente com o Conselho Diretor da Matriz;

Rua Dronsfield, nº 421 – Conjunto 03 Q 06, andar 5 – Lapa – São Paulo – SP – CEP: 05074-000



7. Assinar contratos de fornecimento, prestação de serviços, parcerias, etc.;
8. Os Contratos de Gestão deverão ser assinados exclusivamente pelo Conselho Diretor da Matriz ou pelo Presidente do Conselho de Administração;
9. Assinar documentos, recebimentos, pagamentos, movimentar contas bancárias, emissão de cheques, autorizar pagamentos, representar o **INSTITUTO FÊNIX**, através da Filial em que está lotado, perante Instituições Bancárias (abertura, encerramento e movimentação de contas correntes, aplicações e poupanças), fornecedores (contratação, pagamentos, acordos, etc.), contratar funcionários, assinar contratos de fornecimento (compras de bens, produtos ou serviços) e representar com plenos poderes perante quaisquer instituições necessárias ao funcionamento das atividades do **INSTITUTO FÊNIX** sempre em conjunto de 02 (dois) com o Coordenador Financeiro ou Coordenador Técnico.

**Artigo 39º.** Compete ao Coordenador Financeiro:

1. Auxiliar o Coordenador Administrativo em suas atribuições;
2. Substituir ou representar o Coordenador Administrativo em sua ausência;
3. Auxiliar na administração da Filial em que está lotado;
4. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
5. Acompanhar os trabalhos de auditoria externa contratada quando for o caso;
6. Controlar as contas do **INSTITUTO FÊNIX**, referente a Filial que está lotado;
7. Definir planos de trabalho;
8. Organizar a contabilidade;
9. Verificar e analisar os pagamentos, recebimentos e documentos em conjunto com o Coordenador Administrativo;
10. Assinar documentos, recebimentos, pagamentos, movimentar contas bancárias, emissão de cheques, autorizar pagamentos, representar o **INSTITUTO FÊNIX**, através da Filial em que está lotado, perante Instituições Bancárias (abertura, encerramento e movimentação de contas correntes, aplicações e poupanças), fornecedores (contratação, pagamentos, acordos, etc.), contratar funcionários, assinar contratos de fornecimento (compras de bens, produtos ou serviços) e representar com plenos poderes perante quaisquer instituições necessárias ao funcionamento das atividades do **INSTITUTO FÊNIX** sempre em conjunto de 02 (dois) com o Coordenador Administrativo ou Coordenador Técnico;

**Artigo 40º.** Compete ao Coordenador Técnico:

1. Elaborar as diretrizes técnicas dos serviços da Filial em que está lotado;
2. Auxiliar tecnicamente o Coordenador Administrativo em suas atribuições;
3. Supervisionar e acompanhar os contratos firmados com os fornecedores técnicos, relativos a Filial em que está lotado;
4. Definir planos de trabalhos técnicos;
5. Criar e Supervisionar todas as comissões técnicas necessárias ao bom e fiel cumprimento da Filial a que está lotado, assim como atender a quaisquer exigências legais no âmbito técnico-vigentes;
6. Elaborar todas as diretrizes dos projetos técnicos necessários, implementá-las e supervisioná-las;
7. Assinar documentos, recebimentos, pagamentos, movimentar contas bancárias, emissão de cheques, autorizar pagamentos, representar o **INSTITUTO FÊNIX**, através da Filial em que está lotado, perante Instituições Bancárias (abertura, encerramento e movimentação de contas correntes, aplicações e poupanças), fornecedores (contratação, pagamentos, acordos, etc.), contratar funcionários, assinar contratos de fornecimento (compras de bens, produtos ou serviços) e representar com plenos poderes perante quaisquer instituições necessárias ao funcionamento das atividades do **INSTITUTO FÊNIX** sempre em conjunto de 02 (dois) com o Coordenador Administrativo ou Coordenador Financeiro.

**Artigo 41º.** Cada Filial têm seus regimentos internos ou regras de trabalhos, os quais deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração da MATRIZ.



**Artigo 42º.** Cada Filial tem autonomia administrativa e financeira, SEMPRE obedecendo as diretrizes do presente Estatuto, bem como aos seus regimentos internos.

**Artigo 43º.** As Filiais deverão reunir quando necessários com o Conselho Diretor, para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

**Artigo 44º.** As Filiais deverão solicitar pareceres sobre balancetes e balanços ao Conselho Fiscal, assim como cópia do Plano de Trabalho Anual e dos atos decididos com o Conselho Diretor para acompanhamento geral dos trabalhos.

## **CAPÍTULO VIII** **DO PATRIMÔNIO**

**Artigo 45º.** O patrimônio do **INSTITUTO FÊNIX**, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, bem como de doações, dotações, legados e heranças.

**Artigo 46º.** Previsão de incorporação integral do respectivo acervo patrimonial, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de dissolução ou extinção ou desqualificação, serão transferidos à outras Organizações Sociais qualificadas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens a ela alocados.

**Artigo 47º.** Aquisição, alienação, construção ou demolição de bens imóveis e a constituição de ônus sobre aqueles incorporados ao patrimônio dependerão de autorização prévia da maioria simples dos membros do Conselho convocados para esse fim.

**Artigo 48º.** O **INSTITUTO FÊNIX** não distribui bens, parcelas do seu patrimônio líquido, dividendo, bonificações, participações, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, mesmo em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membros da entidade.

**Artigo 49º.** O **INSTITUTO FÊNIX** obriga-se no tocante ao investimento de seus excedentes financeiros a aplicá-lo no desenvolvimento das próprias atividades.

**Artigo 50º.** O patrimônio social, no caso de dissolução da entidade será doado a uma instituição pública (Municipal, Estadual ou Federal).

## **CAPÍTULO IX** **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Artigo 51º.** A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

1. Publicação, no prazo "máximo" de 90 (noventa) dias contado da assinatura do Contrato de Gestão, Regulamento Próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS  
DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO  
AV. MANDAQUI, 98 - F. 3858-5461  
CARLOS ALBERTO GALLEGOS - OF. DELEGADO  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICA A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA  
QUE CONFERE COM O ORIGINAL O QUE DOU FÉ.  
Rua Dronsfield, nº 421 - Conjunto 63 - 6º andar - Lapa - Paul- SP - CEP: 05074-000  
CNPJ 08.065.702/0001-09



2. Publicação anual, no Diário Oficial da União dos Estados, do Distrito Federal, ou dos Municípios ou Jornal de Grande Circulação, do Relatórios Financeiros e do Relatório de Execução do Contrato de Gestão, no âmbito de atuação, bem como a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa, da Certidão em Conjunta de Débitos da Dívida Ativa da União e FGTS, colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão.
3. Apresentação ao órgão ou entidade do Poder Público, supervisor signatário o contrato, ao término de cada exercício ou qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente a execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados acompanhado da prestação de contas, correspondentes aos exercícios financeiros.
4. Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
5. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
6. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

## **CAPÍTULO X**

### **DA PERDA DO MANDATO E DEMISSÃO**

**Artigo 52º.** - Perderá o mandato os membros do Conselho de Administração, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, que incorrerem em:

- a. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b. Grave violação deste Estatuto Social e do Regulamento Interno;
- c. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas;
- d. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo do **INSTITUTO FÊNIX**;
- e. Conduta duvidosa no desenvolvimento de seus trabalhos, bem como participações e comportamentos dentro e fora do **INSTITUTO FÊNIX**.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o Conselheiro ou Diretor será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia ao Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Reunião da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, composta de Associados com suas obrigações sociais, em dia, não podendo deliberar sem os votos de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

**Parágrafo Terceiro** - A perda do mandato será homologada e declarada pelo Presidente do Conselho de Administração, em reunião específica convocada somente para este fim, em primeira chamada com maioria absoluta dos Associados contribuintes, com voto de 2/3 (dois terços), e após uma hora, em segunda chamada com qualquer número de associados contribuintes, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

**Artigo 53º.** - Em caso de demissão de qualquer membro do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal, os conselheiros remanescentes escolherão, em reunião especialmente convocada, um nome em substituição para completar o período.



**Parágrafo Primeiro** - O pedido de demissão se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária do INSTITUTO FÊNIX; que no prazo de 60 (sessenta) dias no máximo, da data do protocolo, o submeterá a deliberação do Conselho de Administração.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo a demissão coletiva do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente demitido, qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, e em último caso, qualquer dos Associados, poderá convocar Reunião Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a instituição e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida reunião, sendo que os Diretores e Conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos demitidos.

## CAPÍTULO XI DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 54º.** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do INSTITUTO FÊNIX, de conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e disposições legais.

## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 55º.** Os recursos amealhados em benefício do fundo patrimonial não poderão ser destinados a cobrir, ainda que excepcional e transitoriamente, despesas ordinárias de custeio e capital, salvo se precedido de prévia e justificada autorização do Conselho Diretor, que, todavia, não poderá autorizar o uso de valor superior a 20% dos recursos, durante seu mandato, desde que comunicado o fato às pessoas e instituições que tenham contribuído para o referido fundo em valor igual ou superior a 02 (dois) salários mínimos a época.

**Artigo 56º.** O INSTITUTO FÊNIX poderá ser extinto por decisão do Conselho de Administração, por maioria, no mínimo de dois terços de seus membros especialmente convocados para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

**Artigo 57º.** - O presente estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, por decisão da maioria no mínimo de dois terços de seus membros, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório

**Artigo 58º.** - O INSTITUTO FÊNIX não se responsabilizará por afirmações ou opiniões apresentadas por palestrantes convidados ou realizadas por seus associados durante reuniões e/ou atividades do INSTITUTO FÊNIX, ou que constem em publicações de artigos por eles produzidos.



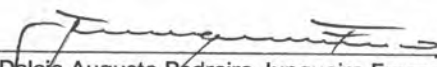
**Artigo 59.** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral e referendados pelo Conselho de Administração.

O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral realizada no dia 19 de dezembro de 2022.

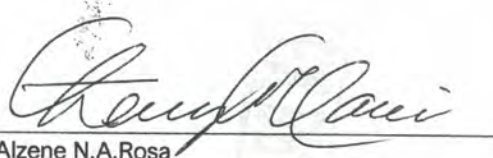
São Paulo, 19 de dezembro de 2022.



Contado por  
V. MARIANA

  
Dalcio Augusto Pedreira Junqueira Franco  
Presidente

  
R.T.D.P.J.

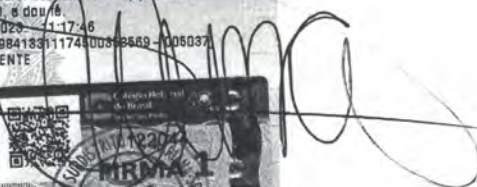
Visto:   
Dra. Maria Alzene N.A. Rosa  
Advogada  
OAB/SP nº 120.683

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 9.º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP

Bel. João Baptista Mariello - Oficial

PRAÇA OSWALDO CRUZ, 39 - PARAÍSO - CEP: 04004-070 - TEL: 3069-2211 / 3885-3469

Reconheço por semelhança a firma e o valor econômico de: (1) DALCIO AUGUSTO PEDREIRA JUNQUEIRA FRANCO, 6 dou/6, São Paulo, 09 de fevereiro de 2023 - 117-6  
Em testemunho da verdade, 1998418311174003-9569 - 0060371  
AMANDA TEIXEIRA DE SOUZA - ESCRIVENTE  
Vir: RS R\$ 8,00 0.033/2023  
Selo(s): 1 Ato: A8 - 0080199

  
Amanda Teixeira de Souza  
ESCREVENTE





REGISTRO CIVIL P. NATURAIS  
DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO  
AV. MANDAQUI, 98 - F. 3858-5461  
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OF. DELEGADO  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA  
QUE CONFERE COM O ORIGINAL O QUE DOU FE.  
VALOR PAGO POR AUTENTICAÇÃO 18/NOV. 2023  
TESTº DA VERDADE  
☒ CARLOS ALBERTO GALLEGO - OFICIAL DELEGADO  
☒ MÁRCIO CARLOS GALLEGO - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
☒ CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
☒ MARCOS CESAR GALLEGO - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Rua Dronsfield, nº 421 - conjunto 63 - 6º andar - Lapa - São Paul- SP - CEP: 05074-000  
CNPJ: 08.055.129/0001-09



Instituto  
**Fênix**

**DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**

**GOVERNO DE MATO GROSSO**

**Chamamento Público n.º 006/2023/SES/MT**

**Processo Administrativo SIGADOC n.º SES-PRO-2023/35593**

**COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS – ATA VIGENTE**

**INSTITUTO FENIX**

**CNPJ n.º 08.055.129/0001-09**

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 189.883 de 13/02/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 35 (trinta e cinco) páginas, foi apresentado em 27/01/2023, protocolado sob nº 212.251, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 189.883 e averbado no registro nº 103.328 de 04/11/2005 no Livro de Registro A deste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação  
INSTITUTO FENIX  
CNPJ nº 08.055.129/0001-09

Natureza:  
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO / ATA

São Paulo, 13 de fevereiro de 2023

Ubiratan Alex Silverio  
Escrivente Autorizado

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



|                    |           |                       |                 |                     |
|--------------------|-----------|-----------------------|-----------------|---------------------|
| Emolumentos        | Estado    | Secretaria da Fazenda | Registro Civil  | Tribunal de Justiça |
| R\$ 313,04         | R\$ 89,23 | R\$ 60,96             | R\$ 16,52       | R\$ 21,36           |
| Ministério Público | ISS       | Condução              | Outras Despesas | Total               |
| R\$ 15,09          | R\$ 6,56  | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        | R\$ 522,76          |

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](https://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00201582220345426

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1136544PJFE000005839CB23J

ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO DE CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

60  
R.T.D.P.J.

**DALCIO AUGUSTO PEDREIRA JUNQUEIRA FRANCO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.009.907-4 -SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 045.112.678-55, residente e domiciliado na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 1095, apto.12, Jardim Paulista, São Paulo, SP, CEP: 01403-003, representante legal da pessoa jurídica denominado, **INSTITUTO FÊNIX**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.055.129/0001-09, com sede Rua Dronsfield no. 421, conjunto 63, 6º. Andar, Lapa, São Paulo, SP, CEP: 05074-000, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro do instrumento em anexo, juntando **2 (duas) vias** de igual teor e forma.

São Paulo, 24 de Janeiro de 2023.

  
Dalcio Augusto Pedreira Junqueira Franco  
Presidente



Rua Dronsfield, nº 421 - conjunto 63 - 6º andar - Lapa - CEP. 05074-000 - São Paulo - SP  
CNPJ: 08.055.129/0001-09



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
INSTITUTO FÊNIX**

*R.T.D.P.J.*

**Data: 19.12.2022**

Horário: 17:00 hs (1ª chamada)

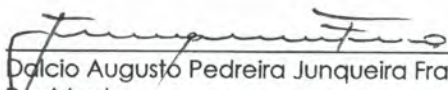
Horário: 17:30 hs (2ª chamada)

Local: Sede: Rua Vergueiro nº 2327 – Vila Mariana – São Paulo - SP

O **INSTITUTO FÊNIX**, através do seu **Diretor-Presidente, Dalcio Augusto Pedreira Junqueira Franco** portador do RG nº 14.009.907-4 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 045.112.678-55, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, vem convocar a todos os associados ativos e quites com a entidade, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que se realizará no próximo **dia 19.12.2022**, com início às 17:00 horas, em primeira chamada e às 17:30 horas, em segunda chamada, nos termos do Estatuto em vigor, quando será instalada na sede da entidade, na Rua Vergueiro nº 2327, Vila Mariana, São Paulo, SP. O Edital de Convocação será afixado na sede do instituto, para discussão, a fim de deliberarem sobre a seguinte "Ordem do Dia":

- 1) **Abertura da sessão pelo Senhor Presidente;**
- 2) **Alteração do endereço da sede para a Rua Dronsfield 421, conjunto 63, 6º. Andar, Lapa, São Paulo, SP, CEP: 05074-000;**
- 3) **Alteração, reformulação e aprovação do Estatuto Social;**
- 4) **Eleição e Posse dos novos membros do Conselho Diretor, Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal para o mandato de 22.12.2022 a 22.12.2026;**
- 5) **Assuntos diversos.**

São Paulo, 12 de Dezembro de 2022

  
Dalcio Augusto Pedreira Junqueira Franco  
Presidente





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO FÊNIX  
CNPJ Nº 08.055.129/0001-09

*Assinatura*  
R.T.D.P.J.

Aos **19 de Dezembro de 2022**, às 17:00 horas e em segunda convocação, às 17:30 horas, atendendo o **Edital de Convocação de 12 de Dezembro de 2022** divulgado pelo **Sr. Presidente, Sr. Dalcio Augusto Pedreira Junqueira Franco**, do **INSTITUTO FÊNIX**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.055.129/0001-09, conforme determina o estatuto e fixado na sede da entidade, situada à Rua Vergueiro nº 2327, no bairro: Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP: 04101-100, até a presente data. Inicia-se a Assembleia Geral Extraordinária, em segunda chamada, com os que assinam a lista anexa, nos termos do estatuto em vigor e atendendo ao edital de convocação para deliberarem quanto a:

- 1) **Abertura da sessão pelo Senhor Presidente;**
- 2) **Alteração do endereço da sede para a Rua Dronsfield 421, conjunto 63, 6º. Andar, Lapa, São Paulo, SP, CEP: 05074-000;**
- 3) **Alteração, reformulação e aprovação do Estatuto Social;**
- 4) **Eleição e Posse dos novos membros do Conselho Diretor, Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal para o mandato de 22.12.2022 a 22.12.2026;**
- 5) **Assuntos diversos.**

Abrindo a sessão "**Item 1**", com a palavra o Diretor Presidente, referindo-se ao "**item 2**" informa a necessidade da alteração do endereço da sede, para a **RUA DRONSFIELD, No. 421, CONJUNTO 63, 6º. ANDAR, LAPA, SÃO PAULO, SP, CEP: 05074-000**, para o melhor funcionamento do instituto. Colocado em votação, aprovado por unanimidade pelos membros presentes. Ato contínuo referente ao "**item 3**" o Diretor Presidente explana sobre a necessidade da alteração estatutária, apresenta sugestões de alterações e acata outras sugestões dos associados e coloca à disposição para leitura de todos. As alterações julgam-se necessárias para um melhor andamento e desempenho do **INSTITUTO FÊNIX**, sendo entregue para as mãos os associados a Minuta da Proposta de Reformulação. Diante da concordância de todos com o que foi proposto, o Diretor Presidente fez a leitura do novo Estatuto Social e colocou em votação, e o mesmo foi aprovado por unanimidade pelos associados presentes. Em seguida o Diretor Presidente comunica a todos presentes em Assembleia, a necessidade da composição da chapa para **nova eleição do Conselho Diretor, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal**, referente ao "**Item 4**", cujo mandato encerra-se em 21.12.2022. O Diretor Presidente Dalcio Augusto Pedreira Junqueira Franco promoveu a deliberação pelo tempo necessário para os debates e na sequência houve a votação, foi aprovado por unanimidade, sendo apenas uma única chapa a concorrer e sem questionamentos pelos Associados presentes, **PARA O MANDATO DO PERÍODO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 A 22 DE DEZEMBRO DE 2026**, sendo assim o resultado com a seguinte composição, cuja posse será realizada automaticamente na data específica:

*Assinatura*

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS  
DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO  
AV. MANDAQUI, 98 - F. 3858-5461  
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OF. DELEGADO  
AUTENTICAÇÃO: ATESTO PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA  
QUE CONFERE O ORIGINAL O QUE DOU FE.

VALOR PAGO POR  
AUTENTICAÇÃO  
R\$  
POR VERBA  
EM TESTE

☐ CARLOS ALBERTO GALLEGO - OFICIAL DELEGADO  
☐ MÂRCIO CARLOS GALLEGO - ESCRIVÃO AUTORIZADO  
☐ CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA - ESCRIVÃO AUTORIZADO  
☐ MARCOS CESAR GALLEGO - ESCRIVÃO AUTORIZADO

8 NOV 2022  
AUTENTICAÇÃO VERBAL  
122796

ANEXO: SOMENTE  
CÓPIA O SELO DE  
AUTENTICAÇÃO

**CONSELHO DIRETOR**

R.T.D.P.J.

**PRESIDENTE: DALCIO AUGUSTO PEDREIRA JUNQUEIRA FRANCO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.009.907-4 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 045.112.678-55, residente e domiciliado na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 1095, apto.12, Jardim Paulista, São Paulo, SP, CEP: 01403-003.

**DIRETORA FINANCEIRA: MARIA HELENA ROSA BRUSSI**, brasileira, viúva, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.488.690-4 - SSP/SP e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 149.139.188-00, residente e domiciliada na Rua Cervantes nº 180, Vila Prudente, SP, CEP: 03126-060.

**DIRETOR ADMINISTRATIVO: ROGÉRIO DE CAMPOS TARGINO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 238.299, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.877.229-5 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 286.974.598-26, residente e domiciliado na Rua Renato Egídio de Souza Aranha, 274, Vila São Francisco, São Paulo, SP, CEP:05353-050.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PRESIDENTE: ALINE LIMA FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.339.207-5 - SSP/SP e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 373.511.238-29, residente e domiciliada na R. Alarico Franco Caiubi nº 276, Jaguaré, SP, CEP: 05330-011.

**MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: LEANDRO PORTO MACHADO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 442.025, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.539.257-8 -SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 276.365.628-55, residente e domiciliado na Alameda Alemanha nº 516, Residencial Euroville, Granja Viana, Carapicuíba, SP, CEP: 06355-465.

**MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: CHARLES BRUNO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.803.021-2 -SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº257.410.318-11, residente e domiciliado na Avenida Edmundo Amaral nº 3935, Bloco 14, apto. 22, Jd. Piratininga, Osasco, SP, CEP: 06230-150.

**MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: CARLA MARA BRUSSI**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.595.116-7 -SSP/SP e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 149.139.168-58, residente e domiciliada na Rua Cervantes nº 180, Vila Prudente, SP, CEP: 03126-060.

**MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: MARCO AURÉLIO GARDINO**, brasileiro, separado consensualmente, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.018.124-3 -SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 522.323.528-20, residente e domiciliado na Rua Gaspar Afonso nº 86, Alto da Mooca, São Paulo, SP, CEP: 03178-140.





3  
R.T.D.P.J.

## CONSELHO FISCAL

**PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: LUIZA MARIA CONSTÂNCIO**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.631.737 - SSP/SP e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 842.975.658-20, residente e domiciliada na Avenida Adolfo Pinheiro nº 1.850, apto. 14, Alto da Boa Vista, SP, CEP: 04734-003.

**MEMBRO DO CONSELHO FISCAL: RODRIGO SOUZA FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 371.017, portador da Cédula de Identidade RG nº 49.302.220-X- SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 382.917.758-50, residente e domiciliado na Estrada Itapecerica Campo Limpo, 1006, Jardim Julia - Embu das Artes, SP CEP 06820-345.

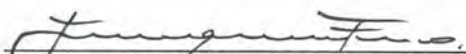
Após eleição por unanimidade os membros assim eleitos em Assembleia Geral Extraordinária **TOMAM POSSE PARA O PERÍODO DE MANDATO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 a 22 DE DEZEMBRO DE 2026.**

Por fim o Sr. Presidente, declara que as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária em questão observaram rigorosamente o quórum previsto no Estatuto Social.

Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, que lavrei a presente ata, que depois lida e assinada será registrada junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários, em duas vias, de igual teor e forma. As demais assinaturas encontram-se em lista de presença, que segue anexa.

São Paulo, 19 de Dezembro de 2022.

Contendo por  
V. MARIANA

  
Dalcio Augusto Pedreira Junqueira Franco  
Presidente

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. 9.º SUBDISTRITO VILA MARIANA - SP  
Bel. João Baptista Martellatto - Oficial

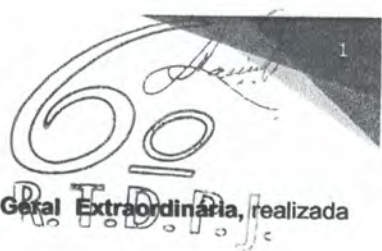
PRACA OSWALDO CRUZ, 39 - PARAÍSO - CEP: 04004-070 - TEL: 3859-2244 / 3885-3469

Reconheço por semelhança a firma em valor econômico de: DALCIO  
AUGUSTO PEDREIRA JUNQUEIRA FRANCO, a dou ta  
São Paulo, 09 de fevereiro de 2023, - 11:19:20  
Em testemunho da verdade (1997417111191900363519-000370)  
AMANDA TEIXEIRA DE SOUZA - ESCRIVENTE  
VII-RS 8.00 G-033/2023  
Selo(s): 1 Ato:AB-D080200

Amanda Teixeira de Souza  
ESCREVENTE

FIRMA 1  
81103/AB000200

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS  
DO 44º G. RITO - LIMÃO  
AV. MANDU - F. 3858-5461  
CARLOS ALBERTO GALLEGOS - OF. DELEGADO  
AUTENTICAÇÃO ESCRITÓRIA E REPROGRÁFICA  
QUE CONTA COM O VALOR QUE DOU FÉ.  
VALOR PAGO POR  
AUTENTICAÇÃO  
R\$  
POR VERSA  
EM TESTE  
☐ CARLOS ALBERTO GALLEGOS - OFICIAL DELEGADO  
☐ MÁRCIO CARLOS GALLEGOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
☐ CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
☐ MARCOS CESAR GALLEGOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO



Lista de Presença dos Associados do INSTITUTO FÊNIX referente a Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19.12.2022.

| NOME                                     | RG                  | ASSINATURA |
|------------------------------------------|---------------------|------------|
| Dalcio Augusto Pedreira Junqueira Franco | 14.009.907-4-SSP/SP |            |
| Luiza Maria Constâncio                   | 7.631.737-SSP/SP    |            |
| Marco Aurélio Gardino                    | 15.018.124-3-SSP/SP |            |
| Charles Bruno                            | 26.803.021-2-SSP/SP |            |
| Maria Helena Rosa Brussi                 | 3.488.690-4-SSP/SP  |            |
| Carla Mara Brussi                        | 24.595.116-7-SSP/SP |            |
| Aline Lima Ferreira                      | 49.339.207-5-SSP/SP |            |
| Leandro Porto Machado                    | 28.539.257-8-SSP/SP |            |
| Rodrigo Souza Ferreira                   | 49.302.220-X        |            |
| Rogério de Campos Targino                | 28.877.229-5-SSP/SP |            |
| Maria Alzene N.A. Rosa                   | OAB/SP 120683       |            |





Instituto  
**Fênix**

**DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**

**GOVERNO DE MATO GROSSO**

Chamamento Público n.º 006/2023/SES/MT

Processo Administrativo SIGADOC n.º SES-PRO-2023/35593

**CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ**

**INSTITUTO FENIX**

**CNPJ n.º 08.055.129/0001-09**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>08.055.129/0001-09<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>04/11/2005 |
| NOME EMPRESARIAL<br>INSTITUTO FENIX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>FENIX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     | PORTE<br>DEMAIS                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências<br>86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel<br>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente<br>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente<br>87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas<br>87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos<br>87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial<br>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>330-1 - Organização Social (OS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                                |
| LOGRADOURO<br>R DRONSFIELD                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | NÚMERO<br>421                                       | COMPLEMENTO<br>CONJ 63         |
| CEP<br>05.074-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | BAIRRO/DISTRITO<br>LAPA                             | MUNICÍPIO<br>SAO PAULO         |
| UF<br>SP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |                                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>CONTABILIDADE@INSTITUTOFENIX.ORG.BR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     | TELEFONE<br>(11) 2367-7615     |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>01/07/2022            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2024 às 00:22:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

|                   |                    |
|-------------------|--------------------|
| CNPJ:             | 08.055.129/0001-09 |
| NOME EMPRESARIAL: | INSTITUTO FENIX    |
| CAPITAL SOCIAL:   |                    |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                        |                                          |
|------------------------|------------------------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | DALCIO AUGUSTO PEDREIRA JUNQUEIRA FRANCO |
| Qualificação:          | 16-Presidente                            |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/03/2024 às 00:23 (data e hora de Brasília).





**Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**



**Número**

**045.112.678-55**

**Nome**

**DALCIO AUGUSTO PEDREIRA JUNQUEIRA FRANCO**

**Nascimento**

**27/10/1962**

**CÓDIGO DE CONTROLE**

**E5A0.F3C0.6B18.B752**



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**às 12:55:55 do dia 27/11/2023 (hora e data de Brasília)**

**dígito verificador: 00**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**



Instituto  
**Fênix**

**DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**

**GOVERNO DE MATO GROSSO**

**Chamamento Público n.º 006/2023/SES/MT**

**Processo Administrativo SIGADOC n.º SES-PRO-2023/35593**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
PAULO/SP**

**INSTITUTO FENIX**

**CNPJ n.º 08.055.129/0001-09**



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 08.055.129/0001-09

C.C.M: 3.633.139-2

Contribuinte : INSTITUTO FENIX

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : R DRONSFIELD 421 CONJ 63

Bairro : LAPA

CEP : 05074-000

Telefone : Não Consta

Início de Funcionamento : 04/11/2005

Data de Inscrição : 21/05/2007

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 098.054.0118-9

Última Atualização Cadastral : 17/08/2023

Credenciamento DEC : 07/05/2016

| CNAE      |                                                                                                                                                                                    |            |             |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| Código    | Descrição                                                                                                                                                                          | Tipo       | Data Início |
| 8610-1/02 | Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências                                                                                   | Secundário | 15/02/2023  |
| 8621-6/02 | Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel                                                                                                                   | Secundário | 15/02/2023  |
| 8630-5/99 | Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente                                                                                                                 | Secundário | 15/02/2023  |
| 8640-2/99 | Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente                                                                                 | Secundário | 15/02/2023  |
| 8660-7/00 | Atividades de apoio à gestão de saúde                                                                                                                                              | Principal  | 15/02/2023  |
| 8711-5/01 | Clínicas e residências geriátricas                                                                                                                                                 | Secundário | 15/02/2023  |
| 8711-5/02 | Instituições de longa permanência para idosos                                                                                                                                      | Secundário | 15/02/2023  |
| 8720-4/01 | Atividades de centros de assistência psicossocial                                                                                                                                  | Secundário | 15/02/2023  |
| 8720-4/99 | Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente | Secundário | 15/02/2023  |



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 08.055.129/0001-09

C.C.M: 3.633.139-2

| Código(s) de tributo(s) |                |         |                     |              |
|-------------------------|----------------|---------|---------------------|--------------|
| Código                  | Data de Início | Tributo | Alíquota do Imposto | Qtd.Anúncios |
| 4030                    | 15/02/2023     | ISS     | 2                   |              |
| 4139                    | 15/02/2023     | ISS     | 2                   |              |
| 4197                    | 15/02/2023     | ISS     | 2                   |              |
| 4219                    | 15/02/2023     | ISS     | 2                   |              |
| 4235                    | 15/02/2023     | ISS     | 2                   |              |
| 5150                    | 15/02/2023     | ISS     | 2                   |              |
| 5185                    | 15/02/2023     | ISS     | 2                   |              |
| 5266                    | 15/02/2023     | ISS     | 2                   |              |
| 5584                    | 15/02/2023     | ISS     | 2                   |              |
| 37206                   | 15/02/2023     | TFE     | -                   |              |

Expedida em 09/02/2024 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Wx7z6XFs**

Data de validade: **09/05/2024**



Instituto  
**Fênix**

**DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**

**GOVERNO DE MATO GROSSO**

**Chamamento Público n.º 006/2023/SES/MT**

**Processo Administrativo SIGADOC n.º SES-PRO-2023/35593**

**INSCRIÇÃO NO CRM/SP**

**INSTITUTO FENIX**

**CNPJ n.º 08.055.129/0001-09**



**CREMESP**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Para uso exclusivo do Protocolo

*Assinatura*  
**R.T.D.P.J.**

**REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA  
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL COM EMISSÃO DE CERTIFICADO**

|                                                                                                      |                       |                                                  |                                                                               |                                                     |                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------|
| Para uso exclusivo da SCR                                                                            |                       | Para uso exclusivo de quitação                   |                                                                               | Local de Retirada                                   |                                 |
| <br>*0600000714166* |                       |                                                  |                                                                               | <b>CRM</b>                                          |                                 |
| Para uso exclusivo da SRE                                                                            | Doctos conferidos por | Processado por                                   | Liberado por                                                                  | Vias Originais                                      | Digitalização                   |
| Nº de Registro da Empresa<br><b>1009472</b>                                                          |                       | Estabelecimento a que se refere<br><b>MATRIZ</b> |                                                                               | Nº de Inscrição no CNPJ/MF<br><b>08055129000109</b> |                                 |
| Razão Social ou Nome Fantasia<br><b>INSTITUTO FÊNIX</b>                                              |                       |                                                  |                                                                               |                                                     |                                 |
| Razão Social<br><b>INSTITUTO FÊNIX</b>                                                               |                       |                                                  |                                                                               | Nº de Registro Matriz                               |                                 |
| Nome a ser utilizado / Publicidade Médica<br><b>INSTITUTO FÊNIX</b>                                  |                       |                                                  |                                                                               |                                                     |                                 |
| Endereço Completo do Estabelecimento<br><b>RUA DRONSFIELD 421 78</b>                                 |                       |                                                  |                                                                               |                                                     |                                 |
| Bairro<br><b>LAPA</b>                                                                                |                       | Cidade<br><b>São Paulo</b>                       |                                                                               | UF<br><b>SP</b>                                     | Cep<br><b>05074-000</b>         |
| Endereço Completo do Consultório, caso possua<br><b>NÃO POSSUI CONSULTÓRIO</b>                       |                       |                                                  |                                                                               |                                                     |                                 |
| Instalações<br><b>PRÓPRIAS</b>                                                                       |                       |                                                  | Endereço no site do CREMESP<br><b>NÃO AUTORIZA</b>                            |                                                     |                                 |
| Tipo de endereço de funcionamento: <b>PRINCIPAL</b>                                                  |                       |                                                  |                                                                               |                                                     |                                 |
| E-mail de contato da Empresa<br><b>fdalcio@gmail.com</b>                                             |                       |                                                  | Telefone (inclusive DDD)<br><b>11 45548661</b>                                | Celular (inclusive DDD)<br><b>11 963358477</b>      |                                 |
| CNES<br><b>ISENTO</b>                                                                                |                       |                                                  | Nº de Registro ANS                                                            |                                                     |                                 |
| Alvará de Funcionamento<br>Número<br><b>ISENTO</b>                                                   |                       |                                                  | Data de Validade<br><b>ISENTO</b>                                             |                                                     |                                 |
| Alvará de Sanitário<br>Número<br><b>ISENTO</b>                                                       |                       |                                                  | Data de Validade<br><b>ISENTO</b>                                             | Tipo<br><b>ISENTO</b>                               |                                 |
| Natureza Jurídica<br><b>ASSOCIACAO</b>                                                               |                       |                                                  | Tipo de Estabelecimento<br><b>PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS</b> |                                                     |                                 |
| Capital Social da Matriz (Em Reais)<br><b>R\$ 0,00</b>                                               |                       |                                                  | Capital Social da Filial (Em Reais)<br><b>R\$ 0,00</b>                        |                                                     |                                 |
| Especialidades Desenvolvidas no Estabelecimento<br><b>ADMINISTRACAO EM SAUDE, CLINICA MEDICA</b>     |                       |                                                  |                                                                               |                                                     |                                 |
| Diretor Técnico perante o Cremesp                                                                    |                       |                                                  |                                                                               |                                                     |                                 |
| Nome<br><b>WILLIAM TEIJI HAYASHI</b>                                                                 |                       | E-mail<br><b>dr.williamteiiji@gmail.com</b>      |                                                                               | Nº do CRM/SP<br><b>103811</b>                       | Nº do CPF<br><b>07632938818</b> |
| Diretor Clínico (preencher somente quando diferir do Diretor Técnico)                                |                       |                                                  |                                                                               |                                                     |                                 |
| Nome                                                                                                 |                       | E-mail                                           |                                                                               | Nº do CRM/SP                                        | Nº do CPF                       |

<https://www.cremesp.org.br>

cremesp.org.br/library/modulos/servicos\_empresas/formularios/exibeDadosDivsPJ.php

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS  
DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO  
AV. MANDUA, 98 - F. 3858-5461  
CARLOS ALBERTO GALLEGOS - OF. DELEGADO  
AUTENTICADO - PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA  
QUE COPIA O ORIGINAL O QUE DOU FE.  
VALOR PAGO POR  
AUTENTICAC  
RS  
POR VER  
EM TEST  
☐ CARLOS ALBERTO GALLEGOS - OF. DELEGADO  
☐ MÁRCIO CARLOS GALLEGOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
☐ CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
☐ MARCOS CESAR GALLEGOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Nº de Salas

| Descrição          | Qtde | Descrição                 | Qtde |
|--------------------|------|---------------------------|------|
| Consultórios       | 0    | Ponto/Escritório Consulta | 0    |
| Salas de Raio X    | 0    | Outros                    | 0    |
| Salas de Cirurgia  | 0    |                           |      |
| TOTAL DE SALAS = 0 |      |                           |      |

Número de Leitos

| Descrição           | Qtde | Descrição  | Qtde |
|---------------------|------|------------|------|
| Clínico             | 0    | UTI        | 0    |
| Pediátrico          | 0    | Obstétrico | 0    |
| Oncológico          | 0    | Isolamento | 0    |
| Cirúrgico           | 0    | Berços     | 0    |
| Psiquiátrico        | 0    | Outros     | 0    |
| TOTAL DE LEITOS = 0 |      |            |      |

Atividades Desenvolvidas

COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA, ENSINO

Serviços Disponíveis

CLINICA MEDICA

Corpo Clínico

TOTAL DE MÉDICOS = 1

Outros Profissionais da Saúde

| Descrição                  | Qtde | Descrição             | Qtde |
|----------------------------|------|-----------------------|------|
| Auxiliar de Enfermagem     | 0    | Odontólogo            | 0    |
| Técnico de Enfermagem      | 0    | Fisioterapeuta - TO   | 0    |
| Enfermeiro                 | 0    | Nutricionista         | 0    |
| Fonoaudiólogo              | 0    | Psicólogo             | 0    |
| Farmacêutico               | 0    | Biólogo               | 0    |
| Assistente Social          | 0    | Biomédico             | 0    |
| Bioquímico                 | 0    | Técnico em Radiologia | 0    |
| Outros                     | 0    |                       |      |
| TOTAL DE PROFISSIONAIS = 0 |      |                       |      |

Sócios

NÃO POSSUI SÓCIOS

Responsável pela Escrita Fiscal (Contador /Contabilidade)

Nome

DALCIO AUGUSTO PEDREIRA JUNQUEIRA FRANCO

CRC nº

3311269

Telefone

11 45548661

Endereço

AVENIDA GENERAL PEDRO PINTO, 480

Email

df franco@pimentelfranco.com.br

Termo de Ciência do Diretor Técnico

EU, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE DIRETOR TÉCNICO, ASSUMO PERANTE O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO, A INTEIRA RESPONSABILIDADE PELOS DADOS DECLARADOS NESTE REQUERIMENTO, BEM COMO PELO TEOR E AUTENTICIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS QUE O ACOMPANHAM, PELA PARTE TÉCNICA DO ESTABELECIMENTO (ARTIGOS 9º AO 12 DO ANEXO DA RESOLUÇÃO CFM 1.980/2011 E ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO CFM 2.147/2016), ALÉM DA PUBLICIDADE MÉDICA (RESOLUÇÃO CFM 1.974/2011). ESTOU CIENTE DE QUE DEVEREI INFORMAR AO CREMESP QUALQUER MUDANÇA QUE OCORRER NO CORPO CLÍNICO, NA ESTRUTURA FÍSICA, NAS FINALIDADES, NAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ASSIM COMO A SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO DESTA INSTITUIÇÃO.

13 de Janeiro de 2023.

LOCAL

ASSINATURA DO DIRETOR TÉCNICO

<https://www.cremesp.org.br>

R.T.D.P.J.

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO AV. MANOEL GALILEU, 98 - F. 3858-5461 CARLOS CESAR GALILEU - OF. DELEGADO AUTENTICA E VERIFICA A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA QUE CONTERE O ORIGINAL O QUE DOU FÉ. VALOR DE R\$ 12,00 POR VERDADE EM TEST. CARLOS CESAR GALILEU - OF. DELEGADO MARCIO CAL... GALILEU - OF. DELEGADO CRISTIANO ANTONIO DA SILVA - OF. DELEGADO MARCOS CESAR GALILEU - OF. DELEGADO



## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº  
1009472

CNPJ nº  
08.055.129/0001-09

Inscrição  
13/09/2022

Validade  
30/09/2024

Razão Social  
INST FENIX

Nome Fantasia  
INST FENIX

Endereço  
R VERGUEIRO 2327

Município/UF  
SAO PAULO/SP

CEP  
04101-100

Responsável Técnico  
WILLIAM TEIJI HAYASHI - CRM/SP nº103811

Classificação  
PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 30/09/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

São Paulo, 20 de Setembro de 2022.

DR. ANGELO VATTIMO  
DIRETOR 1º SECRETÁRIO

R.T.D.P.J.

20/09/2022 - SAP - RAOELHO





Instituto  
**Fênix**

**DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**

**GOVERNO DE MATO GROSSO**

**Chamamento Público n.º 006/2023/SES/MT**

**Processo Administrativo SIGADOC n.º SES-PRO-2023/35593**

**COMPROVANTE DE REGULARIDADE FISCAL – RECEITA  
FEDERAL/DÍVIDA ATIVA E SEGURIDADE SOCIAL**

**INSTITUTO FENIX**

**CNPJ n.º 08.055.129/0001-09**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO FENIX**  
**CNPJ: 08.055.129/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:21:45 do dia 09/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2024.

Código de controle da certidão: **5CC6.665D.0630.F0A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Instituto  
**Fênix**

**DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**

**GOVERNO DE MATO GROSSO**

**Chamamento Público n.º 006/2023/SES/MT**

**Processo Administrativo SIGADOC n.º SES-PRO-2023/35593**

**COMPROVANTE DE REGULARIDADE FISCAL – FAZENDA  
ESTADUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**INSTITUTO FENIX**

**CNPJ n.º 08.055.129/0001-09**



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 08.055.129

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 54759494

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 09/03/2024 19:35:04

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 08.055.129/0001-09

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24030301405-74

Data e hora da emissão 09/03/2024 19:36:28

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



Instituto  
**Fênix**

**DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**

**GOVERNO DE MATO GROSSO**

**Chamamento Público n.º 006/2023/SES/MT**

**Processo Administrativo SIGADOC n.º SES-PRO-2023/35593**

**COMPROVANTE DE REGULARIDADE FISCAL – FAZENDA  
ESTADUAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**INSTITUTO FENIX**

**CNPJ n.º 08.055.129/0001-09**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CND Nº 0048251935**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **29/02/2024** Hora da emissão: **14:47:44**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**

CNPJ: **08.055.129/0001-09**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **28/04/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T9KBABB2UBU7B2TM**



Instituto  
**Fênix**

**DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**

**GOVERNO DE MATO GROSSO**

**Chamamento Público n.º 006/2023/SES/MT**

**Processo Administrativo SIGADOC n.º SES-PRO-2023/35593**

**COMPROVANTE DE REGULARIDADE FISCAL – FAZENDA  
MUNICIPAL DE SÃO PAULO/SP**

**INSTITUTO FENIX**

**CNPJ n.º 08.055.129/0001-09**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
**FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 1825645 - 2024

**CPF/CNPJ Raiz:** 08.055.129/

**Contribuinte:** INSTITUTO FENIX

**Liberação:** 13/03/2024

**Validade:** 11/06/2024

**Tributos Abrangidos:**

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 3.633.139-2- Início atv :04/11/2005 (R DRONSFIELD, 421 - CEP: 05074-000 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CONSTAM DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DE PARCELAMENTO(S) EM VIGOR. \*\*\***

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 23:35:13 horas do dia 13/02/2024 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 6748FD48

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Instituto  
**Fênix**

**DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**

**GOVERNO DE MATO GROSSO**

**Chamamento Público n.º 006/2023/SES/MT**

**Processo Administrativo SIGADOC n.º SES-PRO-2023/35593**

**COMPROVANTE DE REGULARIDADE FISCAL – FAZENDA  
MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT**

**INSTITUTO FENIX**

**CNPJ n.º 08.055.129/0001-09**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA , CANTEIRO CENTRAL  
15.023.906/0001-07

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**172381/2024**

**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social  
INSTITUTO FENIX

CPF/CNPJ  
08.055.129/0001-09

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Início da Atividade

Endereço  
RUA DRONSFIELD

Número  
421

Complemento  
CONJ 63

Bairro  
LAPA

Cidade  
SAO PAULO

UF  
SP

CEP  
05.074-000

**Finalidade**

FINS GERAIS

ALTA FLORESTA - MT , 29 de Fevereiro de 2024.

**Observações**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dc33af6947f07acf3740ab3fea5b64b4  
CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 30/03/2024



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço  
[https://www.gp.srv.br/tributario/altafloresta/tcertidao\\_validacao?dc33af6947f07acf3740ab3fea5b64b4](https://www.gp.srv.br/tributario/altafloresta/tcertidao_validacao?dc33af6947f07acf3740ab3fea5b64b4)



Instituto  
**Fênix**

**DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**

**GOVERNO DE MATO GROSSO**

**Chamamento Público n.º 006/2023/SES/MT**

**Processo Administrativo SIGADOC n.º SES-PRO-2023/35593**

**COMPROVANTE DE REGULARIDADE FISCAL – FUNDO DE  
GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO/FGTS**

**INSTITUTO FENIX**

**CNPJ n.º 08.055.129/0001-09**



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.055.129/0001-09  
**Razão Social:** INSTITUTO FENIX  
**Endereço:** R VERGUEIRO 2327 / VILA MARIANA / SAO PAULO / SP / 04101-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/02/2024 a 21/03/2024

**Certificação Número:** 2024022118312207504851

Informação obtida em 09/03/2024 19:32:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Instituto  
**Fênix**

**DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**

**GOVERNO DE MATO GROSSO**

**Chamamento Público n.º 006/2023/SES/MT**

**Processo Administrativo SIGADOC n.º SES-PRO-2023/35593**

**COMPROVANTE DE REGULARIDADE FISCAL – CERTIDÃO DE  
DÉBITOS TRABALHISTAS**

**INSTITUTO FENIX**

**CNPJ n.º 08.055.129/0001-09**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO FENIX (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.055.129/0001-09

Certidão nº: 17623165/2024

Expedição: 14/03/2024, às 01:22:11

Validade: 10/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO FENIX (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.055.129/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Instituto  
**Fênix**

**DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**

**GOVERNO DE MATO GROSSO**

**Chamamento Público n.º 006/2023/SES/MT**

**Processo Administrativo SIGADOC n.º SES-PRO-2023/35593**

**COMPROVANTE DE REGULARIDADE CÍVIL – CERTIDÃO DE  
FALENCIA E CONCORDATA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**INSTITUTO FENIX**

**CNPJ n.º 08.055.129/0001-09**



09/03/2024

0073667066

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 9152111****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**INSTITUTO FENIX**, CNPJ: 08.055.129/0001-09, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de março de 2024.

PEDIDO Nº:

0073667066





Instituto  
**Fênix**

**DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**

**GOVERNO DE MATO GROSSO**

**Chamamento Público n.º 006/2023/SES/MT**

**Processo Administrativo SIGADOC n.º SES-PRO-2023/35593**

**COMPROVANTE DE REGULARIDADE CÍVIL – CERTIDÃO DE  
FALENCIA E CONCORDATA DO ESTADO DO MATO  
GROSSO**

**INSTITUTO FENIX**

**CNPJ n.º 08.055.129/0001-09**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU**

Nº: 13781200

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL E AÇÕES POSSESSÓRIAS, NADA CONSTA**, até a data de 29/02/2024, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

**INSTITUTO FENIX  
CNPJ 08.055.129/0001-09**

**Observações:**

- a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: [sec.tjmt.jus.br](http://sec.tjmt.jus.br), no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- f. Data de instalação desta Comarca: 14 de dezembro de 1985.



Instituto  
**Fênix**

**DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**

**GOVERNO DE MATO GROSSO**

**Chamamento Público n.º 006/2023/SES/MT**

**Processo Administrativo SIGADOC n.º SES-PRO-2023/35593**

**COMPROVANTE DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

**INSTITUTO FENIX**

**CNPJ n.º 08.055.129/0001-09**



## 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Radislau Lamotta

Rua Benjamin Constant, 152 - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0031 - (XX11) 3106-3142 - Email: 6rtd@6rtd.com.br - Site: www.6rtd.com.br

### REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

**Nº 190.732 de 09/05/2023**

**Certifico e dou fé** que o documento em papel, contendo **8 (oito) folhas**, foi apresentado em 24/04/2023, protocolado sob nº 213.485, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **190.732** e averbado no registro nº 103.328 de 04/11/2005 no Livro de Registro A deste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Denominação**

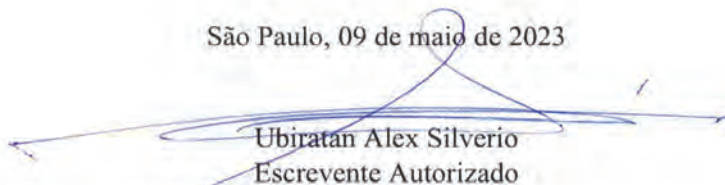
**INSTITUTO FENIX**

**CNPJ nº 08.055.129/0001-09**

**Natureza:**

**TERMO DE ABERTURA**

São Paulo, 09 de maio de 2023

  
Ubiratan Alex Silverio  
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos        | Estado    | Secretaria da Fazenda | Registro Civil  | Tribunal de Justiça |
|--------------------|-----------|-----------------------|-----------------|---------------------|
| R\$ 70,28          | R\$ 19,98 | R\$ 13,67             | R\$ 3,70        | R\$ 4,83            |
| Ministério Público | ISS       | Condução              | Outras Despesas | Total               |
| R\$ 3,37           | R\$ 1,47  | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        | R\$ 117,30          |



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
**[servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](https://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro)**  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**00211303061533116**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**<https://selodigital.tjsp.jus.br>**

Selo Digital  
**1136544PJAD000017530DA23F**

TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0008 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0008 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 8 páginas numeradas de 1 a 8; e que servirá de Livro Diário de número 002 na forma dos artigos 5º (quinto) e 6º (sexto) da Instrução Normativa DREI nº82 de 19 de Fevereiro de 2021, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.



Empresa : INSTITUTO FENIX

Endereço: Rua Dronsfield, 421 Conjunto 63

Bairro: Lapa,

Cidade : São Paulo - SP

CNPJ: 08.055.129/0001-09

Inscr. Estadual: 25531475511

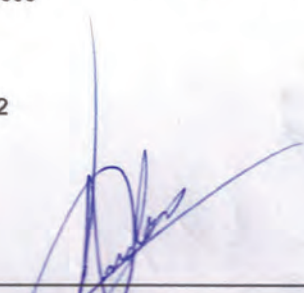
Órgão de Inscrição: 6º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE SÃO PAULO , em 4 de novembro de 2005

Nº da Inscrição: 103328

Exercício social encerrado em: 31/12/2022

São Paulo, 01 de janeiro de 2022

  
INSTITUTO FENIX  
DALCIO AUGUSTO PEDREIRA JUNQUEIRA FRANCO  
Presidente  
Ci: 14.009.907-4 - SSP CPF: 045.112.678-55

  
ANDERSON DE SOUSA SANTOS  
RG: 35.247.790-8 - SSP - CPF: 283.064.888-90  
CONTADOR - CRC: 1SP240355/O-9 / SP



**BALANÇO PATRIMONIAL**

INSTITUTO FÊNIX  
Rua Dronsfield, 421 Conj. 63 – Lapa – São Paulo – SP  
CEP: 05.074-000 CNPJ: 08.055.129/0001-09  
Período do movimento: de janeiro/2022 a dezembro/2022

|              |                           |                         |
|--------------|---------------------------|-------------------------|
| <b>1</b>     | <b>ATIVO</b>              |                         |
| <b>1.01</b>  | <b>CIRCULANTE</b>         |                         |
| 1.01.01      | Disponibilidades          | R\$ 2.335.774,84        |
| 1.01.02      | Contas a receber          | R\$ 1.193.932,68        |
| 1.01.03      | Estoques                  | R\$ 254.272,23          |
| 1.01.04      | Outros créditos           | R\$ 19.310,47           |
| 1.01.05      | Outros ativos             | R\$ 40.309,31           |
|              | <b>NÃO CIRCULANTE</b>     |                         |
| 1.03         | Imobilizado               | R\$ 206.879,58          |
| <b>Total</b> |                           | <b>R\$ 4.050.479,11</b> |
| <b>2</b>     | <b>PASSIVO</b>            |                         |
| <b>2.01</b>  | <b>CIRCULANTE</b>         |                         |
| 2.01.01      | Fornecedores              | R\$ 1.036.052,47        |
| 2.01.02      | Obrigações tributárias    | R\$ 119.621,73          |
| 2.01.03      | Obrigações trabalhistas   | R\$ 74.481,05           |
| 2.01.04      | Contas a pagar            | R\$ 307.254,91          |
| <b>2.03</b>  | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> |                         |
| 2.03.01      | Fundo Social              | R\$ 251.769,70          |
| 2.03.02      | Superavit do Exercício    | R\$ 2.230.338,92        |
| 2.03.04      | Reservas de lucros        | R\$ 30.960,33           |
| <b>Total</b> |                           | <b>R\$ 4.050.479,11</b> |

Reconhecemos a exatidão do presente balanço patrimonial totalizando tanto no ativo quanto passivo mais patrimônio líquido a importância de quatro milhões, cinquenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e onze centavos. Conforme informações fornecidas pelos representantes do agente econômico "INSTITUTO FÊNIX"

São Paulo, 31 de dezembro de 2022

Anderson de Sousa Santos  
CRCSP:1SP240355/O-9

Dalcio Augusto Pedreira Junqueira Franco  
CPF:045.112.678-55

1ª Oficial do Registro de Títulos e Documentos e 2ª Oficial de Pessoa Jurídica



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO 2022**

INSTITUTO FÊNIX  
Rua Dronsfield, 421 Conj. 63 – Lapa – São Paulo – SP  
CEP: 05.074-000 CNPJ: 08.055.129/0001-09  
Período do movimento: de janeiro/2022 a dezembro/2022

|              |                                      |                         |
|--------------|--------------------------------------|-------------------------|
| <b>3</b>     | <b>RECEITA</b>                       | <b>R\$ 4.277.891,90</b> |
| <b>3.01</b>  | <b>Receita Bruta</b>                 | <b>R\$ 4.177.020,00</b> |
| 3.01.01      | Receita de prestação de serviços     | R\$ 4.177.020,00        |
| <b>3.02</b>  | <b>Receita financeira</b>            | <b>R\$ 100.871,90</b>   |
| 3.02.01      | Rendimento de aplicações financeiras | R\$ 100.871,90          |
| 3.02.02      | Juros ativos                         | R\$ 0,00                |
| <b>4</b>     | <b>DESPESAS</b>                      | <b>R\$ 1.295.689,38</b> |
| <b>4.01</b>  | <b>Despesas administrativas</b>      | <b>R\$ 1.233.757,96</b> |
| 4.01.01      | Despesas administrativas             | R\$ 851.520,60          |
| 4.01.02      | Impostos sobre operações             | R\$ 382.237,36          |
| 4.01.06      | outras despesas operacionais         | R\$ 0,00                |
| <b>4.02</b>  | <b>Despesas financeiras</b>          | <b>R\$ 61.931,40</b>    |
| 4.02.01      | Juros passivos                       | R\$ 61.931,40           |
| 4.02.02      | Taxas bancárias                      | R\$ 0,00                |
| <b>4.03</b>  | <b>Despesas tributárias</b>          | <b>R\$ 0,00</b>         |
| 4.03.01      | Provisão para IRPJ                   | R\$ 0,00                |
| 4.03.02      | Provisão CSLL                        | R\$ 0,00                |
| <b>5</b>     | <b>CUSTOS</b>                        | <b>R\$ 751.863,60</b>   |
| <b>5.01</b>  | <b>Custos de serviços prestados</b>  | <b>R\$ 751.863,60</b>   |
| 5.01.01      | Serviços prestados                   | R\$ 751.863,60          |
| <b>Total</b> |                                      | <b>R\$ 2.230.338,92</b> |
| <b>3</b>     | Total de receitas                    | R\$ 4.277.891,90        |
| <b>4</b>     | Total de despesas                    | R\$ 1.295.689,38        |
| <b>5</b>     | Total de custos                      | R\$ 751.863,60          |
|              | <b>Resultado</b>                     | <b>R\$ 2.230.338,92</b> |

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo de resultado do exercício totalizando a importância de dois milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos. Conforme informações fornecidas pelos representantes do agente econômico "INSTITUTO FÊNIX"

São Paulo, 31 de dezembro de 2022

Anderson de Sousa Santos  
CRCSP: 1SP240355/O-9

Dalcio Augusto Pedreira Junqueira Franco  
CPF: 045.112.678-55

12.01.2023  
Pág. 122 de 122  
Pág. 122 de 122

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO CONSOLIDADO****INSTITUTO FÊNIX**

Rua Dronsfield, 421 Conj. 63 – Lapa – São Paulo – SP

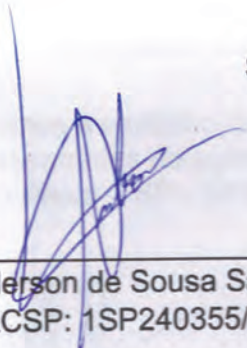
CEP: 05.074-000 CNPJ: 08.055.129/0001-09

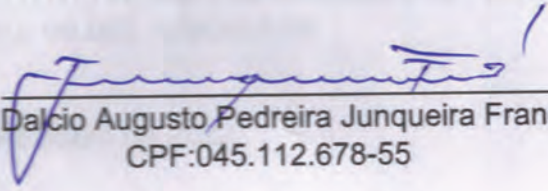
Período do movimento: de janeiro/2022 a dezembro/2022

|                                               | <b>Exercício 2021</b> | <b>Exercício 2022</b>   |
|-----------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| <b>Receita bruta de prestação de serviços</b> | <b>R\$ 795.175,35</b> | <b>R\$ 4.177.020,00</b> |
| (-) Impostos incidentes                       | R\$ 37.900,00         | R\$ 382.237,36          |
| <b>Receita líquida</b>                        | <b>R\$ 757.275,35</b> | <b>R\$ 3.794.782,64</b> |
| (-) Custo dos serviços prestados              | R\$ 524.315,02        | R\$ 751.863,60          |
| <b>Resultado Operacional Bruto</b>            | <b>R\$ 232.960,33</b> | <b>R\$ 3.042.919,04</b> |
| (-) Despesas administrativas                  | R\$ 203.500,00        | R\$ 851.520,60          |
| (-) outras despesas operacionais              | R\$ 0,00              | R\$ 0,00                |
| (+/-) Resultado financeiro líquido            | R\$ 1.500,00          | R\$ 38.940,50           |
| <b>Lucro antes do IRPJ/CSLL</b>               | <b>R\$ 30.960,33</b>  | <b>R\$ 2.403.725,28</b> |
| (-) Provisões IRPJ e CSLL                     | R\$ 0,00              | R\$ 0,00                |
| <b>Lucro líquido do exercício</b>             | <b>R\$ 30.960,33</b>  | <b>R\$ 2.230.338,92</b> |

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo de resultado do exercício consolidado, relativo aos anos de 2021 e 2022, conforme informações fornecidas pelos representantes do agente econômico "INSTITUTO FÊNIX Rua Dronsfield, 421 conj.63 – Lapa – São Paulo – SP - CEP: 05.074-000 CNPJ: 08.055.129/0001-09

São Paulo, 31 de dezembro de 2022

  
 Anderson de Sousa Santos  
 CRCSP: 1SP240355/O-9

  
 Dalcio Augusto Pedreira Junqueira Franco  
 CPF: 045.112.678-55

 Conselho Regional de Títulos e Documentos e Cartório de Protestos

# ÍNDICES DE DESEMPENHO



INSTITUTO FÊNIX

Rua Dronsfield, 421 Conj. 63 – Lapa – São Paulo – SP

CEP: 05.074-000 CNPJ: 08.055.129/0001-09

Período do movimento: de janeiro/2022 a dezembro/2022

| Fator                             | Índices                                 | Fórmula                                                                               | Resultado |
|-----------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| FINANCEIRO – Estrutura de Capital | Composição de Endividamento             | $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Total}} \times 100$                   | 37,96 %   |
| FINANCEIRO – Estrutura de Capital | Endividamento                           | $\frac{\text{Capital de Terceiros}}{\text{Passivo Total}} \times 100$                 | 37,96 %   |
| FINANCEIRO – Estrutura de Capital | Imobilização do PL                      | $\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \times 100$               | 8,23 %    |
| FINANCEIRO – Estrutura de Capital | Imobilização dos Recursos não Correntes | $\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{PL} + \text{ELP}} \times 100$                  | 8,23 %    |
| FINANCEIRO - Liquidez             | Liquidez Geral                          | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{RLP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{ELP}}$ | 2,50      |
| FINANCEIRO - Liquidez             | Liquidez Corrente                       | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$                           | 2,50      |
| FINANCEIRO - Liquidez             | Liquidez Seca                           | $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$         | 2,33      |
| ECONÔMICO - Rentabilidade         | Giro do Ativo                           | $\frac{\text{Receita Líquida}}{\text{Ativo Total}} \times 100$                        | 97,97 %   |
| ECONÔMICO - Rentabilidade         | Margem Líquida                          | $\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Receita Líquida}} \times 100$                      | 56,21 %   |
| ECONÔMICO - Rentabilidade         | Rentabilidade do Ativo                  | $\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Ativo Total}} \times 100$                          | 55,06 %   |
| ECONÔMICO - Rentabilidade         | Rentabilidade do PL                     | $\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{PL Médio}} \times 100$                             | 159,55 %  |

Reconhecemos a exatidão dos presentes índices de desempenho, conforme dados enviados pelos representantes do agente econômico INSTITUTO FÊNIX Rua Dronsfield, 421 conj. 63 – Lapa – São Paulo – SP - CEP: 05.074-000 CNPJ: 08.055.129/0001-09

São Paulo, 31 de dezembro de 2022

Anderson de Sousa Santos  
CRCSP: 1SP240355/O-9

Dalcio Augusto Pedreira Junqueira Franco  
CPF: 045.112.678-55

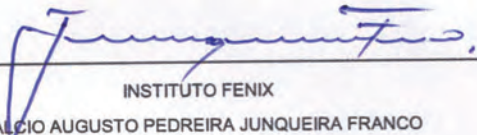


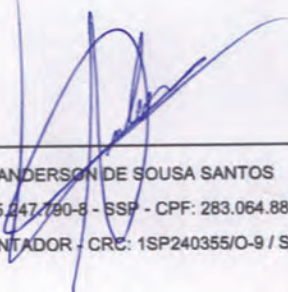
# TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0008 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0008 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 8 páginas numeradas de 1 a 8; e que serviu de Livro Diário de número 002 na forma dos artigos 5º (quinto) e 6º (sexto) da Instrução Normativa DREI nº82 de 19 de Fevereiro de 2021, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa : INSTITUTO FENIX  
Endereço: Rua Dronsfield, 421 Conjunto 63  
Bairro: Lapa, CEP: 05074000  
Cidade : São Paulo - SP  
CNPJ: 08.055.129/0001-09  
Inscr. Estadual: 25531475511  
Órgão de Inscrição: 6º OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE SÃO PAULO , em 4 de novembro de 2005  
Nº da Inscrição: 103328

São Paulo, 31 de dezembro de 2022

  
INSTITUTO FENIX  
DALCIO AUGUSTO PEDREIRA JUNQUEIRA FRANCO  
Presidente  
CI: 14.009.907-4 - SSP CPF: 045.112.678-55

  
ANDERSON DE SOUSA SANTOS  
RG: 35.447.790-8 - SSP - CPF: 283.064.888-90  
CONTADOR - CRC: 1SP240355/O-9 / SP

6º Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica  




## DECLARAÇÃO DE BALANÇO FINANCEIRO

**ANDERSON DE SOUSA SANTOS**, contador, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, sob nº 1SP240355/O-9, **DALCIO AUGUSTO PEDREIRA JUNQUEIRA FRANCO**, portador da cédula de Identidade nº 14.009.907- 4 SSP/SP e, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.112.678-55, **DECLARAM**, para os devidos fins e sob as penas de lei, que os índices abaixo foram extraídos dos elementos constantes do Balanço Patrimonial do exercício de 2022, devidamente lançado no Livro Diário nº 02, às páginas números 2 e 3, como segue:

OBS: Por tratar de OSC sem fins lucrativos deverá comprovar que não obteve lucros.

### ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ((AC + RLP) / (PC + ELP))

ILG = ((R\$ 3.843.599,53 + R\$ 0,00) / (R\$ 1.537.410,16 + R\$ 0,00))

ILG = R\$ 3.843.599,53 / R\$ 1.537.410,16

ILG = R\$ 2,50

**ILG = Igual ou Superior a R\$ 1,00 – Índice Atendido**

### ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – (AC / PC)

ILC = (R\$ 3.843.599,53 / R\$ 1.537.410,16)

ILC = R\$ 2,50

**ILC = Igual ou Superior a R\$ 1,00 – Índice Atendido**

### ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO – ((PC + ELP) / AT)

IE = (R\$ 1.537.410,16 + R\$ 0,00) / R\$ 4.050.479,11)

IE = R\$ 1.537.410,16 / R\$ 4.050.479,11

IE = R\$ 0,38

**IE = Igual ou Inferior a R\$ 1,00 – Índice Atendido**

\* ILG = igual ou superior a 1,00;

\* ILC = igual ou superior a 1,00;

\* IE = igual ou inferior a 1,00.

Tais índices serão calculados como segue:

\* ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

\* ILC = (AC / PC)

\* IE = (PC + ELP / AT)

\* ILG = Índice de Liquidez Geral;

\* ILC = Índice de Liquidez Corrente;

\* AC = Ativo Circulante;

\* IE = Índice de Endividamento;

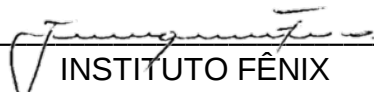
\* PC = Passivo Circulante;

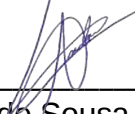
\* RLP = Realizável a Longo Prazo;

\* ELP = Exigível a Longo Prazo; e

\* AT = Ativo Total.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO FÊNIX**  
Dalcio Augusto Pedreira Junqueira Franco  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Anderson de Sousa Santos  
Contador – 1SP240355/O-9

(11) 2367-7615

contabilidade@institutofenix.org.br

institutofenix.org.br

Rua Dronsfield, n.º 421 - Conjunto 63  
Lapa - São Paulo - SP - CEP 05074/000



## 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Radislau Lamotta

Rua Benjamin Constant, 152 - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0031 - (XX11) 3106-3142 - Email: 6rtd@6rtd.com.br - Site: www.6rtd.com.br

### REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

**Nº 189.324 de 12/12/2022**

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **5 (cinco) folhas**, foi apresentado em 08/12/2022, protocolado sob nº 211.718, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **189.324** e averbado no registro nº 103.328 de 04/11/2005 no Livro de Registro A deste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

#### Denominação

**INSTITUTO FENIX**

**CNPJ nº 08.055.129/0001-09**

#### Natureza:

**TERMO DE ABERTURA**

São Paulo, 12 de dezembro de 2022

Ubiratan Alex Silverio  
Escrevente Autorizado

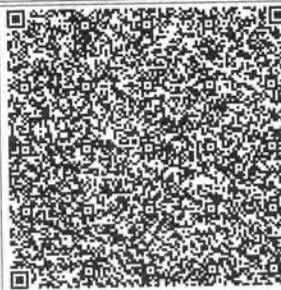
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos        | Estado    | Secretaria da Fazenda | Registro Civil  | Tribunal de Justiça |
|--------------------|-----------|-----------------------|-----------------|---------------------|
| R\$ 65,60          | R\$ 18,65 | R\$ 12,76             | R\$ 3,45        | R\$ 4,50            |
| Ministério Público | ISS       | Condução              | Outras Despesas | Total               |
| R\$ 3,15           | R\$ 1,37  | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        | R\$ 109,48          |



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
[servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](https://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro)  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**00201572072782536**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1136544 PJ-CO-100494-12F22T

Página 127

# TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0005 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0005 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 5 páginas numeradas de 1 a 5; e que servirá de Livro Diário de número 001 na forma dos artigos 5º (quinto) e 6º (sexto) da Instrução Normativa DREI nº82 de 19 de Fevereiro de 2021, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

*Handwritten signature*  
R.T.D.P.J.

Empresa : INSTITUTO FENIX

Endereço: Rua Vergueiro, 2327 Casa

Bairro: Vila Mariana,

Cidade : São Paulo - SP

CNPJ: 08.055.129/0001-09

Inscr. Estadual:

CEP: 04101100

Órgão de Inscrição: 6º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE SÃO PAULO , em 4 de novembro de 2005

Nº da Inscrição: 103328

Exercício social encerrado em: 31/12/2021

São Paulo, 01 de janeiro de 2021

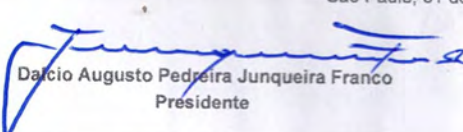
*Handwritten signature of Dalcio Augusto Pedreira Junqueira Franco*  
INSTITUTO FENIX  
DALCIO AUGUSTO PEDREIRA JUNQUEIRA FRANCO  
Presidente  
CI: 14.009.907-4 - SSP CPF: 045.112.678-55

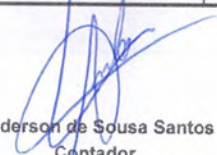
*Handwritten signature of Anderson de Sousa Santos*  
ANDERSON DE SOUSA SANTOS  
RG: 35.247.790-8 - SSP - CPF: 283.064.888-90  
CONTADOR - CRC: 1SP240355/O-9 / SP  
Rua Jacofer, 161 Apto 144 - Torre 2 Pereira Leite, São Paulo SP

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica  
*Handwritten signature*

| <div>  <div> <b>INSTITUTO FENIX</b><br/> CNPJ n.º 08.055.129/0001-09 </div> </div> |                   |                                        |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------|-------------------|
| <b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>                                                                                                                                          |                   |                                        |                   |
| ATIVO                                                                                                                                                               | dez/21            | PASSIVO                                | dez/21            |
| <b>CIRCULANTE</b>                                                                                                                                                   | <b>202.482,03</b> | <b>CIRCULANTE</b>                      | <b>11.400,00</b>  |
| Disponibilidades                                                                                                                                                    | 202.482,03        | Salários a Pagar                       | -                 |
| Investimentos Temporários                                                                                                                                           | -                 | Obrigações Sociais                     | -                 |
| Clientes                                                                                                                                                            | -                 | Fornecedores                           | 9.500,00          |
| (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa                                                                                                                   | -                 | Obrigações Tributárias                 | 1.900,00          |
| (-) Duplicatas e Cambiais Descontadas                                                                                                                               | -                 | Financiamentos e Empréstimos           | -                 |
| Impostos a Recuperar                                                                                                                                                | -                 |                                        |                   |
| Outros Créditos e Direitos a Curto Prazo                                                                                                                            | -                 |                                        |                   |
| Estoques                                                                                                                                                            | -                 |                                        |                   |
| Despesas Antecipadas                                                                                                                                                | -                 |                                        |                   |
| Adiantamentos a Funcionários                                                                                                                                        | -                 |                                        |                   |
|                                                                                                                                                                     |                   | <b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>          | <b>-</b>          |
| <b>NÃO CIRCULANTE</b>                                                                                                                                               | <b>91.648,00</b>  | Financiamentos e Empréstimos           | -                 |
| <u>Realizável a Longo Prazo</u>                                                                                                                                     |                   | Debêntures a Pagar                     | -                 |
| Empréstimos Compulsórios                                                                                                                                            | -                 | Valores a Pagar a Partes Relacionadas  | -                 |
| Depósitos Legais e Judiciais                                                                                                                                        | -                 | Impostos Diferidos a Pagar             | -                 |
| Títulos a Receber                                                                                                                                                   | -                 | Provisões para Contingências           | -                 |
| Debêntures a Receber                                                                                                                                                | -                 | Outras Exigibilidades a Longo Prazo    | -                 |
| Impostos Diferidos a Recuperar                                                                                                                                      | -                 |                                        |                   |
| Outros Créditos e Direitos a Longo Prazo                                                                                                                            | -                 |                                        |                   |
|                                                                                                                                                                     |                   | <b>RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS</b> | <b>-</b>          |
|                                                                                                                                                                     |                   | Receitas de Exercícios Futuros         | -                 |
|                                                                                                                                                                     |                   | (-) Despesas de Exercícios Futuros     | -                 |
| <u>Investimentos</u>                                                                                                                                                | <b>-</b>          |                                        |                   |
| Em empresas controladas e coligadas                                                                                                                                 | -                 | <b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>               | <b>282.730,03</b> |
| Em outras empresas                                                                                                                                                  | -                 | Fundo Social                           | 251.789,70        |
| Outros investimentos                                                                                                                                                | -                 | Superavit do Exercício                 | 30.960,33         |
|                                                                                                                                                                     |                   |                                        |                   |
| <u>Imobilizado</u>                                                                                                                                                  | <b>91.648,00</b>  |                                        |                   |
| Custo                                                                                                                                                               | 110.000,00        |                                        |                   |
| (-) Depreciação Acumulada                                                                                                                                           | 18.352,00         |                                        |                   |
|                                                                                                                                                                     |                   |                                        |                   |
| <u>Intangível</u>                                                                                                                                                   | <b>-</b>          |                                        |                   |
| Custo                                                                                                                                                               | -                 |                                        |                   |
| (-) Amortização Acumulada                                                                                                                                           | -                 |                                        |                   |
|                                                                                                                                                                     |                   |                                        |                   |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                                                                                                                                               | <b>294.130,03</b> | <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                | <b>294.130,03</b> |

São Paulo, 31 de Dezembro de 2021

  
Dalcio Augusto Pedreira Junqueira Franco  
Presidente

  
Anderson de Sousa Santos  
Contador  
CRC/SP / 1SP240355/O-9

6ª Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica





# INSTITUTO FENIX

CNPJ n.º 08.055.129/0001-09

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

|                                                           | Dezembro de 2021 |
|-----------------------------------------------------------|------------------|
| <b>RECEITA BRUTA</b>                                      |                  |
| <b>(-) TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE AS VENDAS</b>            | 795.175,35       |
| * PIS sobre Aplicações Financeiras                        |                  |
| * COFINS sobre Aplicações Financeiras                     |                  |
| <b>(=) RECEITA LÍQUIDA</b>                                |                  |
| <b>(-) CUSTOS OPERACIONAIS</b>                            | 795.175,35       |
|                                                           | 524.315,02       |
| <b>(=) SUPERAVIT BRUTO</b>                                |                  |
| <b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>                          | 270.860,33       |
| * Despesas com Pessoal                                    | 241.400,00       |
| * Despesas Administrativas                                |                  |
| * Despesas Tributárias                                    | 203.500,00       |
|                                                           | 37.900,00        |
| <b>(=) SUPERAVIT ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>        |                  |
| <b>(+/-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO</b>                 | 29.460,33        |
| * Receitas Financeiras e Var.Monet./Cambiais Ativas       | 1.500,00         |
| * (-) Despesas Financeiras e Var.Monet./Cambiais Passivas |                  |
|                                                           | 1.500,00         |
| <b>(=) SUPERAVIT OPERACIONAL</b>                          |                  |
| <b>(+/-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL</b>                    | 30.960,33        |
| * Receitas Não Operacionais                               |                  |
| * (-) Despesas Não Operacionais                           |                  |
| <b>(=) SUPERAVIT LÍQUIDO DO PERÍODO</b>                   | 30.960,33        |

São Paulo, 31 de Dezembro de 2021

  
Dalcio Augusto Pedreira Junqueira Franco - Presidente

Anderson de Sousa Santos - Contador - CRC/SP 1SP240355/O-9

1ª Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Cid de Pessoa Jurídica





# INSTITUTO FENIX

CNPJ n.º 08.055.129/0001-09

Mapa Clínico Financeiro

|                                                            | Índices                                               | Fórmula                                                                              | Resultado - 2021 |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Financeiro                                                 | Estrutura de capital                                  |                                                                                      |                  |
|                                                            | Composição de Endividamento Geral                     | $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Total}} \times 100$                  | 3,88             |
|                                                            | Participação de Capitais de Terceiros (Endividamento) | $\frac{\text{Capital de Terceiros}}{\text{Passivo Total}} \times 100$                | 3,88             |
|                                                            | Imobilização do Patrimônio Líquido                    | $\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \times 100$              | 32,42            |
|                                                            | Imobilização dos recursos não correntes               | $\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{ELP}} \times 100$ | 32,42            |
| Financeiro                                                 | Liquidez                                              |                                                                                      |                  |
|                                                            | Liquidez Geral                                        | $\frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$                              | 17,76            |
|                                                            | Liquidez Corrente                                     | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$                          | 17,76            |
|                                                            | Liquidez Seca                                         | $\frac{\text{Ativo circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$        | 17,76            |
| Econômico                                                  | Rentabilidade                                         |                                                                                      |                  |
|                                                            | Giro do Ativo                                         | $\frac{\text{Receita Líquida}}{\text{Ativo Total}}$                                  |                  |
|                                                            | Margem Líquida                                        | $\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Vendas Líquidas}} \times 100$                     | 270,35           |
|                                                            | Rentabilidade do Ativo                                | $\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Ativo Total}} \times 100$                         | 10,53            |
|                                                            | Rentabilidade do Patrimônio Líquido                   | $\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Médio}} \times 100$            | 10,95            |
| São Paulo, 31 de Dezembro de 2021                          |                                                       |                                                                                      |                  |
| <br>Dalcio Augusto Pedreira Junqueira Franco<br>Presidente |                                                       | <br>Anderson de Sousa Santos<br>Contador<br>CRC/SP - 1SP240355/O-9                   |                  |

1ª Câmara de Regulação do Trabalho e Administração e Contas da Função Pública

# TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0005 páginas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0005 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 5 páginas numeradas de 1 a 5; e que serviu de Livro Diário de número 001 na forma dos artigos 5º (quinto) e 6º (sexto) da Instrução Normativa DREI nº82 de 19 de Fevereiro de 2021, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada.

Empresa : INSTITUTO FENIX

Endereço: Rua Vergueiro, 2327 Casa

Bairro: Vila Mariana,

CEP: 04101100

Cidade : São Paulo - SP

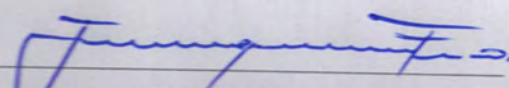
CNPJ: 08.055.129/0001-09

Inscr. Estadual:

Órgão de inscrição: 6º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE SÃO PAULO, em 4 de novembro de 2005.

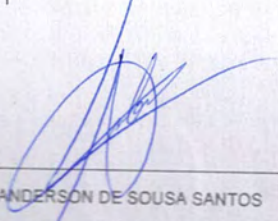
Nº da inscrição: 103328

São Paulo, 31 de dezembro de 2021

  
INSTITUTO FENIX  
DALCIO AUGUSTO PEDREIRA JUNQUEIRA FRANCO

Presidente

CI: 14.009.907-4 - SSP CPF: 045.112.678-55

  
ANDERSON DE SOUSA SANTOS

RG: 35.247.780-8 - SSP - CPF: 283.064.888-90

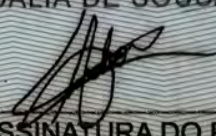
CONTADOR - CRC: 1SP240355/O-9 / SP

Rua Jacofer, 161 Apto 144 - Torre 2 Pereira Leite, São Paulo SP





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
 DO ESTADO DE SÃO PAULO

|                                                                                                                        |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>CATEGORIA</b>                                                                                                       | <b>Nº DO REGISTRO</b> |
| <b>CONTADOR</b>                                                                                                        | <b>SP-240355/O-9</b>  |
| <b>NOME</b>                                                                                                            |                       |
| <b>ANDERSON DE SOUSA SANTOS</b>                                                                                        |                       |
| <b>FILIAÇÃO</b>                                                                                                        |                       |
| <b>JOSE CARLOS DE SOUSA SANTOS</b>                                                                                     |                       |
| <b>EUNICE IDALIA DE SOUSA SANTOS</b>                                                                                   |                       |
| <br><b>ASSINATURA DO PROFISSIONAL</b> |                       |



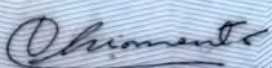
|                                |                                                   |                     |
|--------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------|
| <b>NASCIMENTO</b>              | <b>NACIONALIDADE</b>                              | <b>NATURALIDADE</b> |
| 27/03/1981                     | BRASILEIRA                                        | SAO PAULO - SP      |
| <b>DIPLOMAÇÃO</b>              | <b>CPF</b>                                        | <b>RG</b>           |
| 19/01/2004                     | 283.064.888-90                                    | 35.247.790-8 SSP-SP |
| <b>TÍTULO</b>                  | <b>TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)</b> |                     |
| BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS | CENT UNIV FAC METROPOLITANAS UNIDAS               |                     |

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.





**DATA DE EXPEDIÇÃO**  
28/10/2011

  
**Domingos Orestes Chiomento**  
**PRESIDENTE DO CRC**



**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL  
Nº 2023/139157**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

|                 |                          |
|-----------------|--------------------------|
| NOME .....      | ANDERSON DE SOUSA SANTOS |
| NOME SOCIAL :   |                          |
| REGISTRO .....  | 1SP240355/O-9            |
| CATEGORIA ..... | CONTADOR                 |
| CPF .....       | 283.064.888-90           |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 27/11/2023 às 14:41:15

Válido até: 25/02/2024

Código de Controle: 8879.4828.1628.6788

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8120-8

NOME  
**ANDERSON DE SOUSA SANTOS**

FILIAÇÃO  
JOSÉ CARLOS DE SOUSA SANTOS

EUNICE IDALIA DE SOUSA SANTOS

DATA NASCIMENTO  
**27/03/1981**

ORGÃO EXPEDIDOR  
SSP-SP

FATOR RH

NATURALIDADE  
S.PAULO - SP

OBSERVAÇÃO

68325579

ASSINATURA DO TITULAR



**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **283064888/90** DNI

REGISTRO GERAL **35.247.790-8** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO **20/02/2020**

REGISTRO CIVIL  
MAIRIPORÃ-SP MAIRIPORÃ CC:LV.B03 /FLSº53 /Nº00446

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP  
13662003774

IDENTIDADE PROFISSIONAL  
240355 CRC-SP

CERT. MILITAR

CNH CNS

POLEGAR ESQUERDO



  
Mitsuki Yamamoto  
Delegado de Polícia Divisório IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**



Instituto  
**Fênix**

**DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**

**GOVERNO DE MATO GROSSO**

**Chamamento Público n.º 006/2023/SES/MT**

**Processo Administrativo SIGADOC n.º SES-PRO-2023/35593**

**COMPROVANTE DE CAPACIDADE/ATESTADO TÉCNICA**

**INSTITUTO FENIX**

**CNPJ n.º 08.055.129/0001-09**

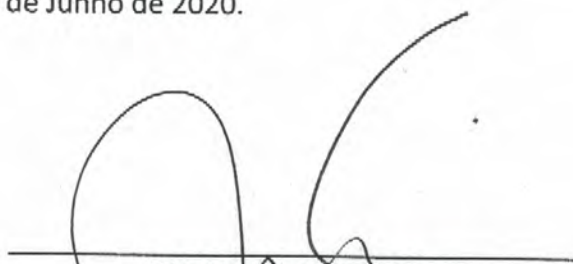


### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

**HOSPITAL VITALIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 05.434.158/0001-93, com sede na cidade de Mauá, Estado de São Paulo, na Rua Vicente Aletto, número 31 – jardim Anchieta – CEP 09360-540, Hospital de média e alta complexidade, **ATESTA** para os devidos fins de direito que a empresa **INSTITUTO FÊNIX**, com matriz situada na Rua Vergueiro, número 2.327, Vila Mariana, São Paulo – SP, CNPJ 08.055.129/0001-09, esta habilitada para a prestação de **GESTÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS** em UTI Adulto e UTI Pediátrica, Enfermaria Adulto e Infantil, Pronto Socorro Adulto nas áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ortopedia e Ginecologia e Obstetrícia, Pronto Socorro Infantil e Ambulatório de Especialidades, prestou serviços no período de Maio de 2015 até Maio de 2020.

Declara ainda, para os devidos fins que nada desabona a referida empresa nas questões ético profissional.

Mauá, 10 de Junho de 2020.

  
HOSPITAL VITALIDADE LTDA  
CNPJ 05.434.158/0001-93  
Dr. Mauricio Gonçalves Fonseca  
CRM-SP 104566  
Diretor Administrativo

Rua Vicente Aletto no. 31 – Jardim Anchieta – CEP 09360-540.  
Telefone 11 4512 – 5000  
CNPJ: 05.434.158/0001-93

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS  
DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO  
AV. MANDAQUI, 98 - F. 3858-5461  
CARLOS ALBERTO GALLEGO - OF. DELEGADO  
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA  
QUE CONFERE COM O ORIGINAL O QUE DOU FÉ.  
18 NOV. 2023  
P. VERDADE  
LEG. JUDICIAL DELEGADO  
MÁRCIO CARLOS GALLEGO - ESCRIVÃO AUTORIZADO  
CRISTIANO ANDRADE DA SILVA - ESCRIVÃO AUTORIZADO  
MARCOS CESAR GALLEGO - ESCRIVÃO AUTORIZADO

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 04/09/2023

CNES: 7124139Nome Fantasia: HOSPITAL VITALCNPJ: 05.434.158/0001-93

Nome Empresarial: HOSPITAL VITALIDADE LTDANatureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA VICENTE ALETTONúmero: 31Complemento: --

Bairro: VILA ASSIS BRASILMunicípio: 352940 - MAUAUF: SP

CEP: 09360-540Telefone: (11)4512-5000Dependência: INDIVIDUALReg de Saúde: 0201

Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERALSubtipo: --Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ANA CICILIA LOURENCO FIRAO

Cadastrado em: 31/10/2012Atualização na base local: 07/08/2019Última atualização Nacional: 10/01/2021

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

| Atividade ensino/pesquisa       | Código/natureza jurídica             |
|---------------------------------|--------------------------------------|
| UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO | 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA |

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

| Atividade    | Nível de atenção   | Gestão    |
|--------------|--------------------|-----------|
| AMBULATORIAL | MEDIA COMPLEXIDADE | MUNICIPAL |

| Atividade  | Nível de atenção   | Gestão    |
|------------|--------------------|-----------|
| HOSPITALAR | MEDIA COMPLEXIDADE | MUNICIPAL |

Atendimento

| Tipo de atendimento | Convênio               |
|---------------------|------------------------|
| AMBULATORIAL        | PARTICULAR             |
| AMBULATORIAL        | PLANO DE SAUDE PRIVADO |
| INTERNACAO          | PLANO DE SAUDE PRIVADO |
| INTERNACAO          | PARTICULAR             |

| Fluxo de clientela                                    |
|-------------------------------------------------------|
| 03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA |

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE009 - INTERNACAO

| Grupo > Atividade Secundária                                              |
|---------------------------------------------------------------------------|
| 01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO                        |
| 01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 005 - CONCESSAO, MANUTENCAO E ADAPTACAO DE OPM |
| 01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 008 - ENTREGA/DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS      |

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

| Instalação                               | Qtde./Consultório | Leitos/Equipamentos |
|------------------------------------------|-------------------|---------------------|
| URGÊNCIA E EMERGÊNCIA                    |                   |                     |
| CONSULTORIOS MEDICOS                     | 4                 | 0                   |
| SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO       | 1                 | 0                   |
| SALA DE CURATIVO                         | 1                 | 0                   |
| SALA DE GESSO                            | 1                 | 0                   |
| SALA DE HIGIENIZACAO                     | 2                 | 0                   |
| SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO | 1                 | 3                   |
| SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA     | 1                 | 3                   |
| AMBULATORIAL                             |                   |                     |
| CLINICAS ESPECIALIZADAS                  | 3                 | 0                   |
| CLINICAS INDIFERENCIADO                  | 8                 | 0                   |
| HOSPITALAR                               |                   |                     |
| SALA DE CIRURGIA                         | 4                 | 0                   |
| SALA DE RECUPERACAO                      | 1                 | 5                   |

Serviços de

| Serviço                                               | Característica |
|-------------------------------------------------------|----------------|
| AMBULANCIA                                            | TERCEIRIZADO   |
| CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS                 | PROPRIO        |
| FARMACIA                                              | PROPRIO        |
| LACTARIO                                              | TERCEIRIZADO   |
| LAVANDERIA                                            | TERCEIRIZADO   |
| NECROTERIO                                            | PROPRIO        |
| NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)                         | TERCEIRIZADO   |
| S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente) | PROPRIO        |
| SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS                 | TERCEIRIZADO   |

Serviços especializados

|        |         | Ambulatorial |         | Hospitalar |         |
|--------|---------|--------------|---------|------------|---------|
| Código | Serviço | SUS          | Não SUS | SUS        | Não SUS |

Comissões e

| Descrição                                    |
|----------------------------------------------|
| CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR              |
| CIPA                                         |
| ANALISE DE OBITOS E BIOPISIAS                |
| REVISAO DE DOCUMENTAÇÃO MEDICA E ESTATISTICA |
| ETICA MEDICA                                 |

Serviços e Classificação

|        |         |               |          |      |
|--------|---------|---------------|----------|------|
| Código | Serviço | Classificação | Terceiro | CNES |
|--------|---------|---------------|----------|------|

Outros

|                                        |                 |                                                |
|----------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------|
| Nível de hierarquia                    | Tipo de unidade | Turno de atendimento                           |
|                                        | HOSPITAL GERAL  | ATENDIMENTO NOS TURNOS DA MANHA, TARDE E NOITE |
| Hospital avaliado segundo o NBAH do MS |                 |                                                |
| NÃO                                    |                 |                                                |

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

|                                            |           |        |     |
|--------------------------------------------|-----------|--------|-----|
| Equipamento                                | Existente | Em uso | SUS |
| EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM     |           |        |     |
| Raio X de 100 a 500 mA                     | 1         | 1      | NÃO |
| Tomógrafo Computadorizado                  | 1         | 1      | NÃO |
| Ultrassom Convencional                     | 1         | 1      | NÃO |
| EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA            |           |        |     |
| Controle Ambiental/Ar-condicionado Central | 1         | 1      | NÃO |
| Grupo Gerador                              | 1         | 1      | NÃO |
| Usina de Oxigenio                          | 1         | 1      | NÃO |
| EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA       |           |        |     |

|                                   |    |    |     |
|-----------------------------------|----|----|-----|
| Berço Aquecido                    | 3  | 3  | NÃO |
| Bomba de Infusao                  | 90 | 90 | NÃO |
| Desfibrilador                     | 3  | 3  | NÃO |
| Monitor de ECG                    | 19 | 19 | NÃO |
| Monitor de Pressao Invasivo       | 15 | 15 | NÃO |
| Monitor de Pressao Nao-Invasivo   | 10 | 10 | NÃO |
| Reanimador Pulmonar/AMBU          | 35 | 35 | NÃO |
| Respirador/Ventilador             | 14 | 14 | NÃO |
| EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS |    |    |     |
| Eletrocardiografo                 | 3  | 3  | NÃO |
| EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS  |    |    |     |
| Endoscopia Digestivo              | 1  | 1  | NÃO |
| Endoscopia das Vias Respiratorias | 1  | 1  | NÃO |
| Laparoscopia/Vídeo                | 1  | 1  | NÃO |
| Microscopia Cirurgico             | 1  | 1  | NÃO |
| Resíduos/Rejeitos                 |    |    |     |
| Coleta Seletiva de Rejeito        |    |    |     |
| RESIDUOS BIOLOGICOS               |    |    |     |
| RESIDUOS COMUNS                   |    |    |     |

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

| Descrição              | Leitos Existentes | Leitos SUS |
|------------------------|-------------------|------------|
| COMPLEMENTAR           |                   |            |
| UTI ADULTO - TIPO II   | 9                 | 0          |
| ESPEC - CIRURGICO      |                   |            |
| CIRURGIA GERAL         | 20                | 0          |
| GASTROENTEROLOGIA      | 5                 | 0          |
| ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA | 15                | 0          |
| PLASTICA               | 5                 | 0          |

| Descrição                         | Leitos Existentes | Leitos SUS |
|-----------------------------------|-------------------|------------|
| ESPEC - CLINICO                   |                   |            |
| CARDIOLOGIA                       | 5                 | 0          |
| CLINICA GERAL                     | 5                 | 0          |
| ONCOLOGIA                         | 5                 | 0          |
| HOSPITAL DIA                      |                   |            |
| CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO | 5                 | 0          |
| OUTRAS ESPECIALIDADES             |                   |            |
| CRONICOS                          | 5                 | 0          |

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

|                                |                                             |
|--------------------------------|---------------------------------------------|
|                                | Nenhum resultado para a consulta realizada. |
| Regras Contratuais - Histórico |                                             |
|                                | Nenhum resultado para a consulta realizada. |
| Contrato Gestão                |                                             |
|                                | Nenhum resultado para a consulta realizada. |
| Contrato Gestão - Histórico    |                                             |
|                                | Nenhum resultado para a consulta realizada. |
| Incentivos                     |                                             |
|                                | Nenhum resultado para a consulta realizada. |
| Incentivos - Histórico         |                                             |
|                                | Nenhum resultado para a consulta realizada. |
| Residência Terapêutica         |                                             |
|                                | Nenhum resultado para a consulta realizada. |

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: 05/2021      Motivo desativação: ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**

Atestamos que os serviços contratados com o **Instituto Fênix**, CNPJ: 08.055.129/0001-09 através do Contrato de gestão plena nº 02/10, foram executados de modo plenamente satisfatórios, no período de 01 de fevereiro de 2008 a 05 de fevereiro de 2014, atendendo todas as exigências técnicas, operacionais e administrativas, nada havendo que desabone sua idoneidade técnico-operacional.

Que está habilitada para a prestação de serviços de gestão de serviços técnicos em atendimento de baixa, média e alta complexidade, UTI adulto, pediátrico e neonatal, enfermagem adulto e infantil, Pronto Socorro adulto nas áreas de clínica médica, cirurgia geral, ortopedia, ginecologia e obstetrícia. Pronto Socorro infantil e ambulatório de especialidades.

Osasco, 07 de fevereiro de 2014

  
**HOSPITAL MONTREAL S/A**  
Evaldo Coerdeiro de Souza - CRM 58845  
Diretor Administrativo



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 04/09/2023

CNES: 2084031Nome Fantasia: HOSPITAL E MATERNIDADE MONTREALCNPJ: 04.611.114/0001-29

Nome Empresarial: HOSPITAL E MATERNIDADE MONTREAL LTDANatureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA PADRE DAMASONúmero: 100Complemento: --

Bairro: CENTROMunicípio: 353440 - OSASCOUF: SP

CEP: 06016-010Telefone: (11)3651-9000Dependência: INDIVIDUALReg de Saúde: 0105

Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERALSubtipo: --Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: --

Cadastrado em: 25/02/2003Atualização na base local: 23/03/2005Última atualização Nacional: 18/11/2005

Horário de Funcionamento: NÃO INFORMADO

Caracterização

| Atividade ensino/pesquisa       | Código/natureza jurídica     |
|---------------------------------|------------------------------|
| UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO | 2000 - ENTIDADE EMPRESARIAIS |

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

| Atividade    | Nível de atenção   | Gestão    |
|--------------|--------------------|-----------|
| AMBULATORIAL | MEDIA COMPLEXIDADE | MUNICIPAL |

| Atividade    | Nível de atenção | Gestão    |
|--------------|------------------|-----------|
| HOSPITALAR   | INTERNACAO       | MUNICIPAL |
| AMBULATORIAL | ATENCAO BASICA   | MUNICIPAL |

Atendimento

| Tipo de atendimento | Convênio   |
|---------------------|------------|
| INTERNACAO          | PARTICULAR |
| SADT                | PARTICULAR |
| URGENCIA            | PARTICULAR |

|                                                       |
|-------------------------------------------------------|
| Fluxo de clientela                                    |
| 03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA |

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

| Instalação                           | Qtde./Consultório | Leitos/Equipamentos |
|--------------------------------------|-------------------|---------------------|
| <b>URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>         |                   |                     |
| CONSULTORIOS MEDICOS                 | 12                | 0                   |
| SALA DE ATENDIMENTO FEMININO         | 2                 | 0                   |
| SALA DE ATENDIMENTO MASCULINO        | 2                 | 0                   |
| SALA DE ATENDIMENTO PEDIATRICO       | 4                 | 0                   |
| SALA DE CURATIVO                     | 3                 | 0                   |
| SALA DE GESSO                        | 1                 | 0                   |
| SALA DE HIGIENIZACAO                 | 3                 | 0                   |
| SALA PEQUENA CIRURGIA                | 2                 | 0                   |
| SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO   | 1                 | 3                   |
| SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO  | 1                 | 3                   |
| SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA | 1                 | 6                   |
| <b>HOSPITALAR</b>                    |                   |                     |
| SALA DE CIRURGIA                     | 1                 | 0                   |
| SALA DE CIRURGIA                     | 7                 | 0                   |
| SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL        | 1                 | 0                   |
| SALA DE CURETAGEM                    | 1                 | 0                   |
| SALA DE PARTO NORMAL                 | 1                 | 0                   |
| SALA DE PRE-PARTO                    | 1                 | 6                   |

|                     |   |   |
|---------------------|---|---|
| SALA DE RECUPERACAO | 1 | 4 |
|---------------------|---|---|

Serviços de

| Serviço                                               | Característica |
|-------------------------------------------------------|----------------|
| AMBULANCIA                                            | TERCEIRIZADO   |
| CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS                 | PROPRIO        |
| LACTARIO                                              | PROPRIO        |
| LAVANDERIA                                            | TERCEIRIZADO   |
| NECROTERIO                                            | PROPRIO        |
| NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)                         | PROPRIO        |
| S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente) | PROPRIO        |
| SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS                 | PROPRIO        |
| SERVICO SOCIAL                                        | PROPRIO        |

Serviços especializados

| Código | Serviço                                             | Característica | Ambulatorial |         | Hospitalar |         |
|--------|-----------------------------------------------------|----------------|--------------|---------|------------|---------|
|        |                                                     |                | SUS          | Não SUS | SUS        | Não SUS |
| 148    | HOSPITAL DIA                                        | PROPRIO        | NÃO          | NÃO     | NÃO        | SIM     |
| 112    | SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO | PROPRIO        | NÃO          | NÃO     | NÃO        | SIM     |
| 116    | SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA     | TERCEIRIZADO   | NÃO          | NÃO     | NÃO        | SIM     |
| 121    | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM                   | TERCEIRIZADO   | NÃO          | NÃO     | NÃO        | SIM     |
| 121    | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM                   | TERCEIRIZADO   | NÃO          | SIM     | NÃO        | SIM     |

|     |                                                       |              |     |     |     |     |
|-----|-------------------------------------------------------|--------------|-----|-----|-----|-----|
| 122 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS | TERCEIRIZADO | NÃO | NÃO | NÃO | SIM |
| 142 | SERVICO DE ENDOSCOPIA                                 | TERCEIRIZADO | NÃO | NÃO | NÃO | SIM |
| 126 | SERVICO DE FISIOTERAPIA                               | PROPRIO      | NÃO | NÃO | NÃO | SIM |
| 128 | SERVICO DE HEMOTERAPIA                                | PROPRIO      | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO |
| 136 | SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL                        | PROPRIO      | NÃO | NÃO | NÃO | SIM |
| 139 | SERVICO DE TRIAGEM NEONATAL                           | PROPRIO      | NÃO | NÃO | NÃO | SIM |
| 140 | SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA                      | PROPRIO      | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO |
| 146 | SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA                          | PROPRIO      | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO |
| 143 | SERVICO MOVEL DE URGENCIA (EXCETO SAMU)               | PROPRIO      | NÃO | NÃO | NÃO | NÃO |

Comissões e

|                                 |
|---------------------------------|
| Descrição                       |
| ETICA DE ENFERMAGEM             |
| CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR |
| CIPA                            |
| ANALISE DE OBITOS E BIOPISIAS   |
| ETICA MEDICA                    |
| REVISAO DE PRONTUARIOS          |

Serviços e Classificação

| Código    | Serviço                 | Classificação                                               | Terceiro | CNES          |
|-----------|-------------------------|-------------------------------------------------------------|----------|---------------|
| 126 - 004 | SERVICO DE FISIOTERAPIA | ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI | NÃO      | NÃO INFORMADO |
| 126 - 007 | SERVICO DE FISIOTERAPIA | ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA   | NÃO      | NÃO INFORMADO |

|           |                                                       |                                                              |     |               |
|-----------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----|---------------|
| 126 - 005 | SERVICO DE FISIOTERAPIA                               | ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET | NÃO | NÃO INFORMADO |
| 116 - 002 | SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA       | CIRURGIA CARDIOVASCULAR (ADULTO)                             | SIM | NÃO INFORMADO |
| 148 - 005 | HOSPITAL DIA                                          | CIRURGICO/DIAGNOSTICO                                        | NÃO | NÃO INFORMADO |
| 142 - 001 | SERVICO DE ENDOSCOPIA                                 | DO APARELHO DIGESTIVO                                        | SIM | NÃO INFORMADO |
| 142 - 002 | SERVICO DE ENDOSCOPIA                                 | DO APARELHO RESPIRATORIO                                     | SIM | NÃO INFORMADO |
| 116 - 001 | SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA       | ELETROFISIOLOGIA                                             | SIM | NÃO INFORMADO |
| 136 - 001 | SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL                        | ENTERAL                                                      | NÃO | NÃO INFORMADO |
| 122 - 003 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS | EXAME ELETROCARDIOGRAFICO                                    | SIM | NÃO INFORMADO |
| 112 - 004 | SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO   | PARTO EM GESTACAO DE ALTO RISCO                              | NÃO | NÃO INFORMADO |
| 121 - 001 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM                     | RADIOLOGIA                                                   | SIM | 2048256       |
| 128 - 000 | SERVICO DE HEMOTERAPIA                                | SEM CLASSIFICACAO                                            | NÃO | NAO INFORMADO |
| 140 - 000 | SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA                      | SEM CLASSIFICACAO                                            | NÃO | NAO INFORMADO |
| 146 - 000 | SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA                          | SEM CLASSIFICACAO                                            | NÃO | NAO INFORMADO |
| 143 - 000 | SERVICO MOVEL DE URGENCIA (EXCETO SAMU)               | SEM CLASSIFICACAO                                            | NÃO | NAO INFORMADO |
| 121 - 003 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM                     | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA                                   | SIM | 2048256       |
| 139 - 001 | SERVICO DE TRIAGEM NEONATAL                           | TRATAMENTO RECEM NASCIDO COM HIPOTIREOIDISMO E FENILCETONURI | NÃO | NÃO INFORMADO |
| 121 - 002 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM                     | ULTRASONOGRAFIA                                              | SIM | NÃO INFORMADO |

Outros

| Nível de hierarquia                    | Tipo de unidade | Turno de atendimento                                                               |
|----------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------|
|                                        | HOSPITAL GERAL  | ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO:INCLUI SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS) |
| Hospital avaliado segundo o NBAH do MS |                 |                                                                                    |

NÃO

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

| Equipamento                            | Existente | Em uso | SUS |
|----------------------------------------|-----------|--------|-----|
| EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM |           |        |     |
| Raio X Dentario                        | 1         | 1      | NÃO |
| Raio X ate 100 mA                      | 1         | 1      | NÃO |
| Raio X com Fluoroscopia                | 1         | 1      | NÃO |
| Raio X de 100 a 500 mA                 | 2         | 2      | NÃO |
| Raio X mais de 500mA                   | 1         | 1      | NÃO |
| Tomógrafo Computadorizado              | 1         | 1      | NÃO |
| Ultrassom Doppler Colorido             | 1         | 1      | NÃO |
| Ultrassom Ecografo                     | 1         | 1      | NÃO |
| EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA        |           |        |     |
| Grupo Gerador                          | 1         | 1      | NÃO |
| EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA   |           |        |     |
| Berço Aquecido                         | 3         | 3      | NÃO |
| Bomba de Infusao                       | 42        | 42     | NÃO |
| Desfibrilador                          | 6         | 6      | NÃO |
| Equipamento de Fototerapia             | 4         | 4      | NÃO |

|                                                  |    |    |     |
|--------------------------------------------------|----|----|-----|
| Incubadora                                       | 3  | 3  | NÃO |
| Marcapasso Temporario                            | 2  | 2  | NÃO |
| Monitor de ECG                                   | 15 | 15 | NÃO |
| Monitor de Pressao Invasivo                      | 2  | 2  | NÃO |
| Monitor de Pressao Nao-Invasivo                  | 5  | 5  | NÃO |
| Reanimador Pulmonar/AMBU                         | 10 | 10 | NÃO |
| Respirador/Ventilador                            | 10 | 10 | NÃO |
| EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS                |    |    |     |
| Eletrocardiografo                                | 5  | 5  | NÃO |
| EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS                 |    |    |     |
| Endoscopia Digestivo                             | 1  | 1  | NÃO |
| Endoscopia das Vias Respiratorias                | 1  | 1  | NÃO |
| Endoscopia das Vias Urinarias                    | 1  | 1  | NÃO |
| Laparoscopia/Vídeo                               | 1  | 1  | NÃO |
| Microscopia Cirurgico                            | 2  | 2  | NÃO |
| OUTROS EQUIPAMENTOS                              |    |    |     |
| Aparelho de Diatermia por Ultrassom/Ondas Curtas | 1  | 1  | NÃO |
| Aparelho de Eletroestimulacao                    | 1  | 1  | NÃO |
| Bomba de Infusao de Hemoderivados                | 1  | 1  | NÃO |
| Equipamento de Circulacao Extracorporea          | 1  | 1  | NÃO |
| Equipamento para Hemodialise                     | 3  | 3  | NÃO |

|               |   |   |     |
|---------------|---|---|-----|
| Forno de Bier | 1 | 1 | NÃO |
|---------------|---|---|-----|

Resíduos/Rejeitos

|                            |
|----------------------------|
| Coleta Seletiva de Rejeito |
| RESIDUOS BIOLOGICOS        |
| RESIDUOS QUIMICOS          |
| RESIDUOS COMUNS            |

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

| Descrição                      | Leitos Existentes | Leitos SUS |
|--------------------------------|-------------------|------------|
| COMPLEMENTAR                   |                   |            |
| UNIDADE INTERMEDIARIA NEONATAL | 2                 | 0          |
| UNIDADE ISOLAMENTO             | 2                 | 0          |
| UTI ADULTO - TIPO I            | 8                 | 0          |
| UTI NEONATAL - TIPO I          | 5                 | 0          |
| ESPEC - CIRURGICO              |                   |            |
| BUCO MAXILO FACIAL             | 1                 | 0          |
| CARDIOLOGIA                    | 2                 | 0          |
| CIRURGIA GERAL                 | 8                 | 0          |
| ENDOCRINOLOGIA                 | 1                 | 0          |
| GASTROENTEROLOGIA              | 4                 | 0          |
| GINECOLOGIA                    | 4                 | 0          |
| NEFROLOGIAUROLOGIA             | 1                 | 0          |
| NEUROCIRURGIA                  | 2                 | 0          |
| OFTALMOLOGIA                   | 1                 | 0          |
| ONCOLOGIA                      | 2                 | 0          |
| ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA         | 1                 | 0          |
| OTORRINOLARINGOLOGIA           | 4                 | 0          |
| PLASTICA                       | 2                 | 0          |
| TORACICA                       | 2                 | 0          |

| Descrição                         | Leitos Existentes | Leitos SUS |
|-----------------------------------|-------------------|------------|
| ESPEC - CLINICO                   |                   |            |
| AIDS                              | 2                 | 0          |
| CARDIOLOGIA                       | 10                | 0          |
| CLINICA GERAL                     | 20                | 0          |
| DERMATOLOGIA                      | 1                 | 0          |
| GERIATRIA                         | 3                 | 0          |
| HEMATOLOGIA                       | 2                 | 0          |
| NEFROUROLOGIA                     | 1                 | 0          |
| NEONATOLOGIA                      | 8                 | 0          |
| NEUROLOGIA                        | 3                 | 0          |
| ONCOLOGIA                         | 2                 | 0          |
| PNEUMOLOGIA                       | 4                 | 0          |
| HOSPITAL DIA                      |                   |            |
| CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO | 2                 | 0          |
| OBSTETRICO                        |                   |            |
| OBSTETRICA CIRURGICA              | 6                 | 0          |
| OBSTETRICA CLINICA                | 4                 | 0          |
| PEDIATRICO                        |                   |            |
| PEDIATRIA CLINICA                 | 15                | 0          |

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: 11/2011

Motivo desativação: DESATIVADO - OUTROS



Instituto  
**Fênix**

**DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**

**GOVERNO DE MATO GROSSO**

**Chamamento Público n.º 006/2023/SES/MT**

**Processo Administrativo SIGADOC n.º SES-PRO-2023/35593**

**OUTRAS DECLARAÇÕES**

**INSTITUTO FENIX**

**CNPJ n.º 08.055.129/0001-09**

A,

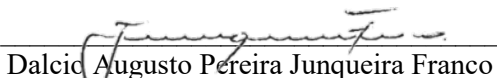
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006 / 2023 – SES/MT.**

Instituto Fênix, CNPJ Nº 08.055.129/0001-09, sediada na Rua Dronsfield, nº 421, Lapa, CEP: 05.074-000, São Paulo/SP, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

São Paulo/SP, 13 de março de 2024.

  
Dalcio Augusto Pereira Junqueira Franco  
RG n.º 14.009.907- 4 SSP/SP  
CPF/MF sob o nº 045.112.678-55  
CNPJ n.º 08.055.129/0001-09

(11) 2367-7615  
contabilidade@institutofenix.org.br  
institutofenix.org.br  
Rua Dronsfield, n.º 421 - Conjunto 63  
Lapa - São Paulo - SP - CEP 05074/000